

26573
26547
26548
150

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 57ª DA REPUBLICA — N. 281 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE EXERCÍCIO DE 1935

Assinaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes.		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	20\$000	43\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400
e mais 100 réis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 21 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas de "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	58\$000
	No exterior	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.
Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravi.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos não estendem-se aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas a, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario venhuculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 124, de 2 de dezembro de 1935

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 124, de 2 de dezembro de 1935.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 2 de dezembro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 de novembro.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 27 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.
Ministerio das Relações Exteriores — Documentos diplomaticos.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto-Federal e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e da Aeronautica Civil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Mineral e da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia,
Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 124 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1935

O Poder Legislativo decreta:

Artigo unico. Fica aberto o credito de vinte e nove contos duzentos e vinte e nove mil seiscientos e sessenta e oito réis (29:229\$668), para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1929 até 13 de julho de 1934, correndo a despesa por meio de uma operação de credito, revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de novembro de 1935. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — José Pereira Lyra. — Manoel Caldeira de Alvarenga.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 124 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1935

Fica aberto o credito de 29:229\$668, para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica aberto o credito de vinte e nove contos duzentos e vinte e nove mil e seiscientos e sessenta e oito réis (29:229\$668), para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1929 até 13 de julho de 1934, correndo a despesa por meio de uma operação de credito, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935. 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei, que abre o credito de 29:229\$668, para occorrer ao pagamento a que tem direito Manoel Pessoa de Mello, secretario da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 28 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935.

GETULIO VARGAS.

(*) DECRETO N. 463 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1935

Declara extinctos o Conselho Superior de Justiça e os Conselhos Especiais de Justiça dos Destacamentos de Exército Leste e Sul e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os termos do accordo, proferido pela Corte Suprema no conflicto de jurisdicção n. 1.076, do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Ficam extinctos o Conselho Superior de Justiça e os Conselhos Especiais de Justiça dos Destacamentos de Exército Leste e Sul, instituidos pelo decreto n. 21.886, de 29 de setembro de 1932.

Art. 2.º Dentro de 15 dias, a contar da publicação do presente decreto, deverão os processos, em grão de recurso, no

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Conselho Superior de Justiça, e que estiverem pendentes do seu julgamento, ser enviados ao Supremo Tribunal Militar, para os fins de direito.

Paragrapho unico. No mesmo prazo, providenciara o Conselho Superior de Justiça para que seja feita, mediante relação, a remessa ao Archivo do Supremo Tribunal Militar, de todos os processos julgados, e dos livros, documentos e mais papeis existentes no Archivo e na Secretaria do alludido Conselho.

Art. 3.º Os auditores dos Conselhos Especiais de Justiça da 1.ª instancia (Destacamentos dos Exercitos Leste e Sul), enviarão á justiça competente, dentro tambem do prazo de 15 dias, os inqueritos, processos em andamento, ou em grão de recurso, e que se acham attribuidos á competencia dos citados Conselhos, providenciando, da mesma fórma quanto aos processos de réos reveis, cujo julgamento se não tenha realizado, ex-vi, do art. 215, § 3º do decreto n. 24.803, de 14 de julho de 1934.

Paragrapho unico. Deverão, ainda naquelle prazo, ser enviados, mediante relação, ao Archivo do Supremo Tribunal Militar todos os autos de processos findos, que pelos ditos Conselhos Especiais de 1.ª instancia hajam sido julgados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o disposto no § 10 e para os fins do § 3º do art. 175 da Constituição da Republica, designar os seguintes magistrados, que entrarão immediatamente no exercicio da commissão para a qual são designados:

Para o Estado da Bahia, o Dr. João Mata Ramos Costa;

Para o Territorio do Acre, o Dr. Antonio Nembri Visani de Brito, juiz municipal do 1º Termo da Comarca de Rio Branco.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o disposto no § 10 e para os fins do § 3º do art. 175 da Constituição da Republica, designar, para o Estado da Parahyba, o Dr. Agripino Gouveia de Barros, juiz de direito da 1ª Vara da Capital, o qual entrará immediatamente no exercicio da commissão para a qual é designado.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Por decretos de 2 de dezembro de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Augusto de Queiroz, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1897, filho de Antonio Francisco de Queiroz e de Delfina Rosa de Queiroz, casado, residente no Estado de São Paulo;

Achilles Ferreira Campos, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1906, filho de José Ferreira de Campos e de Maria da Annunciação, casado, residente nesta Capital;

Alli Mohamad, natural da Syria, nascido a 31 de março de 1910, filho de Isaac Mohamad e de Said Mohamad, solteiro, residente nesta Capital;

Agostinho Soares Dias, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1901, filho de Antonio Soares Dias e de Maria da Conceição, casado, residente nesta Capital;

Augusto Pereira da Silva Aguiar, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1900, filho de José Pereira da Silva Aguiar e de Deolinda Moreira de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio Soares do Rego, natural de Portugal, nascido a 29 de julho de 1900, filho de João Soares do Rego e de Filomena de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Cardoso Perpetuo, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1908, filho de Antonio Perpetuo e de Anna Rodrigues Craveiro, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Vieira de Souza, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1881, filho de Manoel Vieira de Souza e de Bernardino de Jesus, divorciado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Antunes Cocenas, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1890, filho de Manoel Antunes Cocenas e de Rosa Medina, casado, residente no Estado de São Paulo;

Adelino de Souza, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1896, filho de Francisco Gomes e de Maria da Soledade, casado, residente nesta Capital;

Abilio José, natural de Portugal, nascido a 26 de maio de 1882, filho de Balbina dos Reis, viuvo, residente nesta Capital;

Alfredo Umberto Porta, natural da Italia, nascido a 14 de janeiro de 1904, filho de Evaristo Porta e de Maria Virginia Smalzi, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1901, filho de Joaquim Ribeiro e de Thereza de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Abel Ferreira Florido, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1878, filho de Joaquim Lopes Ferreira e de Maria Nogueira Florido, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Bernardo Stille, natural da Alemanha, nascido a 19 de novembro de 1901, filho de Emilio Stille e de Bertha Stille, casado, residente nesta Capital;

Carlos Rodolpho Hogetop, natural da Alemanha, nascido a 9 de novembro de 1900, filho de Hermann Ludwig Gustav Hogetop e de Catharina Schwirsch Hogetop, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Custodio Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1905, filho de Francisco Pereira da Silva e de Maria Jesus de Nazareth, casado, residente nesta Capital;

Candido dos Santos Vianna, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1897, filho de David Santos Vianna e de Rosa Assumpção Salgado, residente nesta capital;

David da Silva Pereira, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1887, filho de Manoel da Silva Pereira e de Deolinda Rosa Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo;

Eduardo Tavares, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1880, filho de José Maria e de Margarida Tavares, casado residente nesta capital;

Eugenio Halasz, natural da Hungria, nascido a 28 de maio de 1898, filho de Illes Halasz e de Gizella Steiner, casado, residente no Estado de São Paulo;

Elemér Mauricio Karman, natural da Rumania, nascido a 28 de setembro de 1910, filho de André Isidoro Karman e de Aurora Karman, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Gerd John Jürgens, natural da Alemanha, nascido a 29 de abril de 1883, filho de Gustav Heinrich Jürgens e de Maria Rebekka Jürgens, solteiro, residente nesta capital;

Ira Rachelle Wassermann Kliass, natural da Russia, nascida a 20 de fevereiro de 1897, filha de Mendel Wassermann e de Bassia Wassermann, casada, residente no Estado de São Paulo;

Joaquim Gameiro Sant'Anna, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1889, filho de Manoel Gameiro e de Maria da Conceição, casado, residente nesta capital;

Joaquim José Baptista, natural de Portugal, nascido a 2 de setembro de 1885, filho de José Joaquim e de Maria Baptista, casado, residente nesta capital;

Joaquim Pereira Leitão, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1880, filho de Antonio Pereira Leitão e de Maria Francisca, casado, residente nesta capital;

Joaquim Pinho Brandão, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1872, filho de Manoel Pinho Brandão e de Maria Miquelina, viuvo, residente nesta capital;

Joaquim Mendes Ferreira, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1898, filho de Manoel Mendes e de Lucinda Maria, solteiro, residente nesta capital;

José Gonçalves Franco, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1881, filho de José Gonçalves Franco e de Maria das Dores, solteiro, residente nesta capital;

José Bernardo, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1903, filho de Moysés Dias e de Rosa Maria de Faria, casado, residente nesta capital;

José Saraiva, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1880, filho de Joaquim da Rosa Natario e de Maria Saraiva Nunes, viuvo, residente nesta capital;

José Gomes Tonante, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1908, filho de Josué Gomes Tonante e de Maria de Jesus Gandaia, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Pires Carneiro de Abreu, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1905, filho de Rosa Pires Carneiro, casado, residente no Estado de São Paulo;

Kasiel Kaufman Flacks, natural da Polonia, nascido a 25 de maio de 1879, filho de José Flacks e de Ronie Flacks, casado, residente no Estado do Paraná;

Leonas Suslovas, natural da Lituania, nascido a 13 de junho de 1891, filho de Jonas Suslovas e de Ernestina Suslovas, casado, residente no Estado de São Paulo;

Lazaro Rozner, natural da Hungria, nascido a 25 de julho de 1889, filho de Carlos Rozner e de Henriqueta Rozner, casado, residente no Estado de São Paulo;

Manoel de Almeida, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1885, filho de Antonio de Almeida e de Joaquina da Rocha, solteiro, residente nesta capital;

Manoel da Silva Damas, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1901, filho de Bernardo da Silva Damas e de Maria Nunes da Fonseca, casado, residente nesta capital;

Manoel dos Reis Esteves, natural de Portugal nascido a 6 de janeiro de 1906, filho de Antonio Jesus Esteves e de Maria Miranda, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1888, filho de José Marques e de Maria Dias, casado, residente nesta capital;

Manoel da Cunha Couto, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1894, filho de Joaquim da Cunha Couto e de Conceição de Jesus, solteiro, residente nesta capital;

Nassib Mohana Adas, natural da Syria, nascido a 15 de fevereiro de 1911, filho de Mohana Adas e de Nemre Adas, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Olga Hirschfeldt, natural da Russia, nascida a 18 de maio de 1897, filha de Marcus Schutz e de Fanny Schutz, casada, residente nesta capital;

Paulo Varchavitchik, natural da Russia, nascido a 29 de setembro de 1898, filho de Ilia Varchavitchik e de Sonia Varchavitchik, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Romeu Jorge Sam Mindlin, natural da Russia, nascido a 15 de março de 1910, filho de Sam Mindlin e de Dora Mindlin, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Richard Janowitz, natural da Alemanha, nascido a 4 de outubro de 1870, filho de Alberto Janowitz e de Catharina Janowitz, casado, residente nesta capital;

Salomão Glezer, natural da Lituania, nascido a 15 de fevereiro de 1910, filho de José Glezer e de Malka Glezer, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Virgilio Corrêa Abranches, natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1907, filho de Severino Freire d'Abranches e de Maria Amalia Corrêa da Costa Abranches, casado, residente no Estado de São Paulo;

Vladimir Hirschfeldt, natural da Russia, nascido a 28 de julho de 1884, filho de Rudolph Hirschfeldt e de Fanny Hirschfeldt, casado, residente nesta capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Decretos de 2 de dezembro de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

A enfermeira da Clinica Neurologica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Djanira Guerreiro, para exercer as funções de auxiliar da bibliotheca daquella faculdade;

O auxiliar da bibliotheca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, José Pinto de Magalhães, para exercer as funções de continuo daquella faculdade;

O continuo da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, José Pedro dos Santos, para exercer as funções de porteiro daquella faculdade.

— No Hospital-Colônia de Curupaty, da Directoria do Assistencia Hospitalar:

Nomear o Dr. Amilcar Ferreira da Rosa, para exercer as funções de medico assistente.

Exonerar o Dr. Hildebrando Portugal, do logar de medico assistente, por ter sido nomeado para outro cargo.

— Na Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, promover por merecimento:

O Dr. Januario Bittencourt, assistente adjunto, ao cargo de assistente effectivo da mesma Assistencia;

O Dr. Ignacio da Cunha Lopes, assistente effectivo, ao cargo de psychiatria da mesma Assistencia, de accordo com o art. 4º, §§ 2º e 3º do decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 22 de novembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Edemar Berglund Leite para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação-meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Os diaristas do Departamento Nacional de Portos e Navegação, José Alves da Cruz e Antenor Leite Menezes para exercerem, interinamente, no impedimento do serventuario effectivo, o cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe do mesmo departamento.

O conductor de malas da linha Guarabira a Arassaji, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba, José de Azevedo Ferreira, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Guarabira, na mesma directoria regional.

Os trabalhadores de linha do Departamento dos Correios e Telegraphos, Manoel Maciel Neves e Guilherme Benedicto Ribeiro, para exercerem o cargo de guarda-fios de 2ª classe do mesmo departamento.

Os guarda-fios diaristas do Departamento dos Correios e Telegraphos, João Ignacio da Silva e Carlos Gomes, para exercerem o cargo de guarda-fios de 2ª classe do mesmo departamento.

Olivia Bittencourt Leite para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Laranjeiras, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Edna do Nascimento Moreira para o cargo, que exerce interinamente, de ajudante da agencia postal de Estação Central, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo.

Arlinda Martyres Pantoja para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Tauary, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará.

Flora Alves Ferreira para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Tupacyguara, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba.

Maria da Gloria Esteves para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Viçosa Cortez, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Juventina Valois Ferreira para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Salvaterra, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará.

Em virtude de classificação em concurso, Dinalva Ramos de Vasconcellos para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da agencia de Jaraguá, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas.

Em virtude de classificação em concurso, José Rego Vasconcellos para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal de Praça Castro Alves, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Em virtude de classificação em concurso, Elda Moscollito para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Bauru, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

Miralva Maria Fernandes para exercer o cargo de ajudante de thesoureiro da succursal de São Christovão, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, cargo que vem exercendo interinamente.

O agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aurelio Valporto de Sá, para exercer o cargo de inspector do Theouro da mesma estrada.

Maria Luiza da Costa para exercer o cargo de agente postal de Tanquinho, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Promover a 1º official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, a 2º official da mesma secretaria geral, Celina Campbell de Barros.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Remover:

Por permuta, José Barbosa de Siqueira, do cargo de estafeta da Agencia Postal-Telegraphica de Ubá, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, para igual cargo na Agencia Postal-Telegraphica de Cataguazes, subordinada á mesma Directoria Regional. (20.618-35.)

Por permuta, Alcides Ferreira de Souza, do cargo de estafeta da Agencia Postal-Telegraphica de Cataguazes, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, para igual cargo na Agencia Postal-Telegraphica de Ubá, subordinada á mesma Directoria Regional. (20.618-35.)

Por permuta, a auxiliar de segunda classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Laurentina Netto de Azevedo, para o cargo de auxiliar de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (21.179-35.)

Por permuta, o auxiliar de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, João Marques Mauricio, para o cargo de auxiliar de segunda classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. (21.179-35.)

Por conveniencia do serviço, Dagmar Pinto de Barros, do cargo de auxiliar de segunda classe da Agencia de Jaraguá, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, para igual cargo na sede da mesma Directoria Regional. (23.329-35.)

Por permuta, o servente da Agencia Postal da Luz, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Saturnino de Albuquerque Silva, para o cargo de servente de segunda classe da mesma Directoria Regional. (22.336-35.)

Por permuta, o servente de segunda classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Lazaro Patricio da Luz, para o cargo de servente da Agencia Postal da Luz, na mesma Directoria Regional. (22.336-35.)

Por conveniencia do serviço, Adeodato Simões da Silva Costa, do cargo de agente postal de Gororós, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina, para o de agente do Correo de Corregos, na mesma Directoria Regional. (22.333-35.)

Por permuta, o auxiliar de terceira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Philemon Pessoa de Lacerda, para o cargo de auxiliar de terceira classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. (22.244-35.)

Por permuta, o auxiliar de terceira classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes, para o cargo de auxiliar de terceira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (22.244-35.)

Por permuta, o chefe de trem de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Antonio Ferreira da Silva, para o cargo de agente-conférente de primeira classe da mesma estrada. (20.514-35.)

Por permuta, o agente-conférente de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Bionor Mendes de Castilho Brandão, para o cargo de chefe de trem de terceira classe da mesma estrada. (20.514-35.)

Exonerar:

A pedido, Theodomiro Gomes Balthazar, do cargo de auxiliar de terceira classe da Estação Meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil. (23.344-35.)

Alfredo José Alves, do cargo de auxiliar de terceira classe, interino, da Agencia Postal Telegraphica de Bauru, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (23.373-35.)

Por abandono de emprego, João Marques Guimarães, do cargo de auxiliar de terceira classe da Agencia Postal de Praça Castro Alves, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, como incurso no artigo 130, n. 6º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, paragrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.638-35.)

A pedido, Zulmira de Almeida Prado Oliveira, do cargo, que vem exercendo interinamente, de agente postal de Tanquinho, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (22.254-35.)

A pedido, Lucie Miguez de Mello, do cargo de fiel de thesoureiro da Succursal de São Christovão, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

A pedido, Decio Silvino de Faria, do cargo de calculista de primeira classe, interino, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil.

Aposentadorias:

Conceder:

A Alipio Antunes Marques, a aposentadoria que pediu, no cargo de cabineiro de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (23.600-35.)

A Arino Mathias, a aposentadoria que pediu, no cargo de cabineiro de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (23.596-35.)

A Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, a aposentadoria que pediu, no cargo de primeiro official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. (22.651-35.)

A Carlos Pórfirio de Andrade Ramos, a aposentadoria que pediu, no cargo de inspector do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal.

Transferir o agente postal, com funções de thesoureiro, da Agencia de Jacarehy, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Bemvindo da Silva Vianna, para o cargo e funções identicos na Agencia Postal-Telegraphica de Caculé, na mesma directoria regional. (23.381-35.)

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 26 de novembro proximo findo, foram nomeados:

C. sub-ajudante, interino, da Inspectoria Regional em Catú, do Serviço de Fomento da Produção Animal engenheiro agrônomo Moyses de Souza Monte, para exercer o cargo de sub-ajudante da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul;

Luiz Caiado de Godoy, para exercer, interinamente a cargo de administrador do Campo Experimental de Café no Estado de Goyaz;

Manoel de Macedo para exercer, interinamente, o cargo de sub-ajudante do mesmo campo;

Raul M. de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de escrevente-dactylographo do mesmo campo;

Gentil Valente para exercer, interinamente, o cargo de guarda-material do mesmo campo;

O auxiliar agrônomo e professor do Aprendizado Agrícola da Bahia engenheiro agrônomo João Pitanguy Albano, para exercer o cargo de director e professor do Aprendizado Agrícola de Pernambuco.

Por acto da mesma data foi tornado sem effeito o decreto de 13 de maio do corrente anno, que nomeou o capitaz rural Carlos Paranhos de Araujo, para exercer o cargo de sub-ajudante da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul, do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Por decreto da mesma data, foi aposentado, tendo em vista o disposto no inciso 6º do art. 170 da Constituição Federal, o auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Regional em São Salvador, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Jorge Padilha Marques, por ter sido em inspecção de saúde considerado invalido, em consequencia de accidente occorrido quando em serviço.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 27 de novembro do corrente anno foi nomeado:

Moacyr Mathias, auxiliar-contratado da 12ª Inspectoria Regional (Espírito Santo), para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da mesma Inspectoria.

— Por decreto da mesma data foi tornado sem effeito o decreto que nomeia:

Manoel de Oliveira e Silva para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da 12ª Inspectoria Regional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Em virtude de portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença à lavadeira da Escola João Luiz Alves, Rita Gouvêa, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Germano Justino Gonçalves, Ignacio Grupillo e José Rodrigues da Costa (militar), pedindo indulto. — Indeferido.

Segunda Secção

Por apostilla feita em 5 do corrente mez, no decreto de 4 de novembro findo, foi declarado que a praça do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Ary de Souza, de quem trata o referido decreto, era bombeiro de 3ª classe.

— Por portarias de 5 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, na Policia Militar do Districto Federal, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao soldado Manoel Pereira da Rosa;

De dous mezes, em prorrogação, ao soldado Carlos de Alcantara Reis.

Requerimentos despachados

Argemiro Berthier. — Não pôde ser attendido.

Joaquim Alvaro Ernesto Bandeira. — Dirija-se ao chefe de Policia.

Erasmo José Fernandes, Julio Ribeiro Pereira, Cyrineu Reginaldo Caldeira, Antonio Nunes do Nascimento, Antonio Manoel Carlos, Manoel Bento Cavalcanti, José Amaral e Palmyro Vieira de Souza. — Deferidos.

Directoria do Interior

Por portaria de 30 de novembro de 1935, foi declarado cidadão brasileiro:

Alfredo Nunes de Andrade, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1875, filho de João Nunes de Andrade e de Josephina da Conceição, viuvo, residente nesta capital.

Por portaria de 3 de dezembro de 1935, foi declarado cidadão brasileiro:

Edward Percy Ellis, natural da Inglaterra, nascido a 28 de outubro de 1879, filho de Edward Grimley Ellis e de Maude Anna Mary Ellis, casado, residente nesta capital.

Expediente do dia 5 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Hector S. Olmedo, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Requeira e apresente documentação com o seu inteiro nome civil; justifique a divergencia quanto à data do seu nascimento.

Sigismundo Pollak, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz e prova sobre seus meios de vida.

Bruno Aleksander Kamberg, residente nesta capital solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Joaquim dos Santos, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Laurentino Vallejo Garrido, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, e 19.572, de 7 de janeiro de 1931.

João Timotheo de Moraes, solicitando reintegração. — Requeira a Comissão Revisora, creada pelo dec. 264, de 1º de agosto de 1935.

Domingos Carvalho, solicitando restituição de documentos. — Junte procuração com poderes expressos para retirar documentos, ou então faça nova petição, assignada pelo interessado, com a firma reconhecida por tabellião.

Alice Ribeiro de Carvalho, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de 2 annos.

Francisco dos Santos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu estado civil.

Agostinho da Costa Cruz, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco Soares de Souza, Carolina Augusta de Almeida, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Franz Kohout, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Indeferido. O requerente não tem dois annos de residencia ininterrupta no paiz.

Massau Takahashi, Kisuke Tamura, Joaquim Lavrador Madeira, Joaquim André, Ferrer Margarido, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Rogério Guilhermino Moreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Michel Mimessi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão do seu diploma.

Johann Vaná, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada.

Wulff Welikson, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente em original seus documentos de entrada no paiz e prova sobre seus meios de vida.

José Ferrari, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Manoel Augusto Quintas, residente nesta capital, solicitando restituições de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensaveis ao processo.

Paolino Paura, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Amelia de Carvalho, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte autorização do marido.

Mario Simões Pereira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

José Pimentel de Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça local.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1935

Avisos:

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 2.084 — Transmitto a V. Ex., para os fins previstos na lei n. 75, de 24 de junho do corrente anno, os inclusos documentos relativos á abertura do credito complementar na importancia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), á sub-consignação n. 15 — Diversas despesas, da rubrica "Tribunal do Jury", do "Material" da verba n. 4, do artigo 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

O ministro da Justiça e Negocios Interiores, Vicente Rdo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Exercício de 1935 — Verba n. 4 — Justiça do Districto Federal — Rubrica Tribunal do Jury — Consignação "Material" — Sub-Consignação — Diversas despesas, do titulo II do art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar no anno de 1935, por conta da sub-consignação supra referida.

Credito orçamentario 12:000\$000

Despesa effectuada:

Empenho n. 1 — Pedido n. 1, de 9-1-935, global, a favor da menor Irene, para pagamento mensal de 50\$000 pelo serviço de sorteio de cédulas de jurados durante o anno

600\$000

Empenho n. 2 — Pedido n. 2, de 9-1-935, global, a favor da Companhia Telephonica Brasileira, para pagamento dos telephones no corrente anno

1:600\$000

Aviso n. 198, de 12-2-935 — Adeantamento ao porteiro do Tribunal do Jury, João de Souza Neves, para pagamento dos fardamentos do pessoal do mesmo Tribunal

1:200\$000 3:400\$000

Aviso n. 281, de 27-2-935 — Pagamento ao gerente da Confeitaria Paschoal pelo fornecimento de refeições aos jurados em dias de sessões em janeiro de 1935

480\$000

Aviso n. 440, de 23-3-935 — Idem ao gerente da Confeitaria Paschoal por igual fornecimento em fevereiro de 1935

432\$000

Aviso n. 586, de 6-5-935 — Idem ao gerente da Confeitaria Paschoal por igual fornecimento em março de 1935

528\$000

Aviso n. 762, de 27-5-935 — Idem ao mesmo fornecedor por fornecimento identico em abril de 1935

594\$000

Aviso n. 1.072, de 9-7-935 — Idem ao mesmo por fornecimento identico em maio de 1935

2:124\$000

Aviso numero 1.169, de 18-7-935 — Idem ao mesmo pelo mesmo motivo em junho de 1935

987\$000

Aviso numero 1.483, de 29-8-935 — Idem ao mesmo pelo mesmo motivo em julho de 1935

750\$000

Aviso numero 1.603, de 16-9-935 — Idem ao mesmo pelo mesmo motivo em agosto de 1935

1:938\$000

Aviso numero 1.936, de 11-11-935 — Idem ao mesmo pelo mesmo motivo em setembro de 1935

270\$000

Empenhos ns. 79 a 86 — Pedidos ns. 79 a 86, de 3 a 31-10-935, a favor do gerente da Confeitaria Paschoal, para fornecimento de refeições em outubro de 1935

432\$000

Empenho n. 87 — Pedido n. 87, de 4-11-935, a favor do mesmo para fornecimentos de refeições no dia 4 de novembro corrente

54\$000 8:589\$000

Total da despesa effectuada até 4 de novembro corrente 11:989\$000

Despesa a effectuar:

Importancia provavel a despende
com refeições aos jurados e demais
membros do Conselho de Jurados
nos mezes de novembro e dezembro
de 1935 2:511\$000

Total da despesa annual 14:500\$000

Credito suplementar necessario 2:500\$000

Resumo comparativo entre os exercicios de 1934 e 1935:

1934 — Credito annual 12:000\$000
Reducção de 3 mezes 3:000\$000

Credito liquido para 9 mezes 9:000\$000
Despesa 7:557\$000

Saldo 1:443\$000

1935 — Credito annual 12:000\$000
Despesa effectuada 11:989\$000
Despesa a effectuar 2:511\$000

Total da despesa 14:500\$000

Credito necessario 2:500\$000

Primeira Secção da Contabilidade, em 22 de novembro de 1935. — José Lopes de Castro, 2º official. — Conforme. Mario Lisboa, 1º official, pelo director da Secção.

Copia — Tribunal do Jury — Cartorio do Segundo Officio — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1935 — Exmo. Senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores — Cumpro o dever de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser este tribunal provido da verba necessaria para a refeição dos jurados no quarto trimestre do corrente anno. Devo salientar que da verba votada para o corrente anno, ha, no presente momento, um saldo de 659\$000, que, possivelmente, não irá além do mez andante, razão pela qual, faço esta solicitação a V. Ex., com a antecedencia razoavel, para que não seja perturbado o funcionamento do Tribunal do Jury. — Attenciosas saudações. O juiz de direito, interino, Ary Azevedo Franco.

Copia — Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal — Tribunal do Jury — Cartorio do Primeiro Officio — Numero 1.049 — Rio de Janeiro, D. F., aos 8 de novembro de 1935. — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Reiterando officio de meu substituto legal, em setembro do corrente anno, communico a V. Ex. estar quasi esgotada a verba para refeições no Tribunal do Jury, cujo saldo é de 11\$000, pelo que, peço a V. Ex. remediar essa situação pelas medidas necessarias para supprimento de recursos. A verba total deste tribunal era, ha seis annos, de vinte contos de réis annuaes mas foi successivamente reduzida até a actual, limitada a doze contos, consignando-se para alimentação a importância de 8:000\$000. Sendo naturalmente variavel a despesa, conforme o numero do processos e a natureza delles cujo plenário ás vezes se prolonga até alta madrugada, exigindo, não somente chá com pão, pelas 15 horas, mas também jantar, ás 19 horas, para dezesseis ou dezoito pessoas (juiz, promotor, advogados, escrivão, official de Justiça, dactylographo, servente e porteiro, e os sete jurados componentes do Conselho), tomo a liberdade de suggerir a V. Ex. que bastaria até o fim do anno, pela probabilidade de se julgarem quatro processos demorados em cada mez, o supplemento de 2:500\$000, devendo attender ás despesas do julgamento de hoje, inclusive (que se realiza sob minha responsabilidade pessoal, aguardando as providencias). Antecipando agradecimentos, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de subida consideração. Saudações attenciosas. O juiz-presidente do Tribunal do Jury, Magurinos Torres.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 2.085 — Em referencia ao officio n. 1.049, de 8 do mez findo, communicou-se terem sido enviados ao ministro da Fazenda, os documentos relativos á abertura de credito suplementar de 2:500\$000, á sub-consignação n. 15 — Diversas despesas — da rubrica — Tribunal do Jury — do "Ma-

terial" da verba n. 4 do art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, providencia esta sómente agora adoptada porque este ministerio aguardava a resposta ao aviso, de 11 de setembro ultimo, dirigido a esse Tribunal.

Actos do Sr. director geral

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.625 — Em referencia ao officio n. 3.519, de 19 de novembro findo, declarou-se ter o Sr. ministro já reconhecido a divida da importancia de 1:027\$057, parcella da de 10:690\$000, relativa ao pagamento a que tem direito Herculano Nolasco de Carvalho, por fornecimentos feitos, em 1922, á Intendencia Municipal de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.626 — Em referencia ao officio n. 7.929, de 8 de novembro findo, solicitaram-se providencias no sentido de ser a 1ª via da alludida conta, devidamente visada pelo chefe da Secção.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.627 — Reiterou-se o pedido para o fornecimento a que se refere no officio n. 1.115, de 17 de agosto ultimo, desta directoria.

Telegrammas:

Ao Sr. juiz federal da Secção do Ceará — Communicando ter sido reiterado o pedido constante do officio, de 17 de agosto ultimo, dirigido á Imprensa Nacional para fornecimento, bem como ter sido solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal nesse Estado o credito de 300\$000 para aluguel de predio.

Segunda Secção

Ao Sr. director do Patronato Agricola Arthur Bernardes:

N. 1.621 — Remetteu-se por ordem do Sr. ministro, o officio sem numero, de 24 de outubro ultimo, do inspector sanitario municipal de Viçosa, relativo á denuncia da entrega ao consumo desse Patronato uma rex atacada de tuberculose, abatida no proprio Patronato.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.622 — Solicitaram-se com urgencia providencias para que este ministerio seja informado, quas as providencias decorrentes da determinação do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.647, de 2 de setembro de 1933.

— Ao superintendente da Amazon River Comp. Ltd.:

N. 1.623 — Solicitaram-se as necessarias providencias para serem entregues por conta deste ministerio, ao bacharel Irineu Joffil, juiz federal no Territorio do Acre, tres passagens em 1ª classe, do Porto de Manáos ao de Rio Branco, para os filhos do referido juiz; bem como outra passagem de 1ª classe, de Manáos a Rio Branco, para outro filho do mesmo magistrado, e transporte de tres volumes de bagagem, cuja despesa deverá ser communicada á esta directoria afim de ser descontada em folha do mesmo juiz.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.624 — Solicitaram-se de ordem do Sr. ministro, por conta deste ministerio, tres passagens de 1ª classe, do porto de Recife ao de Manáos, para os filhos do juiz bacharel Irineu Joffily, juiz federal no Territorio do Acre, bem como outra passagem de 1ª classe para outro filho do referido juiz, e transporte de tres volumes de bagagem, devendo as despesas ser communicadas a esta directoria, afim de serem descontadas em folha do mesmo juiz.

— Ao Sr. presidente da Corte de Appellação:

N. 1.620 — Em referencia ao officio n. 691, de 23 de outubro ultimo, communicou-se de ordem do Sr. ministro, que foi autorizado ao chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, a promover a execução dos serviços no Palacio da Justiça, correndo a despesa até o limite de 7:970\$000 á conta da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — da verba n. 4 do orçamento vigente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.079 — De 244\$400, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia electrica no Archivo Nacional, durante o mez de setembro ultimo.

N. 2.080 — De 402\$700, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Arquivo Nacional, de julho a dezembro do corrente anno.

N. 2.081 — De 244\$800, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de luz electrica, no Archivo Nacional, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno.

N. 2.082 — De 323\$000, a J. S. Freitas & Comp., proveniente de trabalhos executados na Secretaria de Estado deste ministerio, em novembro ultimo.

N. 2.083 — De 992\$400, á Diva Medeiros Guimarães, proveniente de lavagem de roupa de capas de automoveis na Repartição Central da Policia do Districto Federal, em outubro ultimo.

Expediente de 2 de dezembro de 1935

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.614 — Solicitaram-se as necessarias providencias, para que seja attestada a conta na importancia de 298\$600, provenientes de transportes effectuados em julho ultimo, á requisição desse Tribunal, pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.616 — Comunicou-se a annullação do empenho no total de 5:400\$000, feito a favor da The Rio de Janeiro Light and Power Comp. Ltd., para pagamento de energia electrica, no corrente anno, passando o mencionado empenho a ser de 3:400\$000.

— Ao Sr. secretario do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.617 — Em referencia aos officios ns. 945-S e 1.096-S, de 4 e 21 do mez de novembro ultimo, solicitaram-se as necessarias providencias sobre as deducções, a fazer nas contas que os acompanharam, as quaes foram restituídas.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltda.:

N. 1.618 — Comunicou-se, para os fins convenientes, a annullação de 2:000\$000, no empenho estimativo no total de 5:400\$000, a favor dessa companhia para pagamento do consumo de energia electrica desta Secretaria de Estado, tendo ficado reduzido o alludido empenho a 3:400\$000.

— Ao Sr. juiz federal na Secção do Estado do Ceará:

N. 1.619 — Comunicou-se que a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional declarou a esta directoria que o processo relativo á importancia de 1:415\$ sobre despesas por serviços na secção do Estado do Piauihy, em janeiro de 1933, foi encaminhado á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras: N. 1.613. — Transmittiu-se o pedido, e mtres vias, sob o n. 601.092.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.615 — Comunicou-se ter sido encaminhado ao Ministerio da Fazenda a demonstração do adiantamento de 5:866\$600, concedido ao zelador do Palacio da Justiça destinado a despesas miudas e de prompto pagamento no periodo de julho a setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.620 — Solicitaram-se as necessarias providencias para ser encadernada a colleção do *Diário Official* relativa ao mez de novembro deste anno.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamentos solicitados:

N. 2.075 — De 1:986\$600, ao director da Escola Quinza de Novembro, proveniente de despesas miudas e de prompto pagamento effectuados naquella Escola, no corrente anno.

N. 2.076 — De 294\$400, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Escriptorio de Obras deste ministerio, durante o 2º semestre deste anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.077 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, a demonstração da applicação do adiantamento de 5:866\$600.

concedido ao zelador do Palacio da Justiça, destinado a despesas miudas de prompto pagamento, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno.

Rêquerimentos despachados:

Oswaldo de Azeredo Coutinho. — Por equidade, deferido a gratificação global de 200\$, aguardando-se o proximo exercicio para o processo de pagamento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1935

Officios:

N. 2.936 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional, solicitando inspecção de saude para o auxiliar de 3ª classe Noredino Coelho Cintra. (M-71.160-35.)

N. 2.937 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional, solicitando inspecção de saude para o compositor Marcelliano Augusto dos Santos. (M-71.155-35.)

N. 2.928 — Ao Sr. coronel commandante do 1º Regimento de Infantaria — Comunicando que o funcionario desta repartição, Sylvio Vieira da Silva, exerce o cargo de auxiliar de officina, com os vencimentos de 360\$000 mensaes. (G-40.451-35.)

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portarias de 5 de dezembro de 1935:

Foram concedidos a Jordão Candido da Silva, mestre de officina da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, dois (2) mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 7 de outubro do corrente anno;

Foram concedidos a José Pietrowski, mestre de officina da secção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de São Paulo, dois (2) mezes de licença, a partir de 16 de novembro ultimo, como parcella da de seis (6) mezes, correspondentes ao decennio de 6 de julho de 1925 a 6 de julho de 1935, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, e de accordo com o art. 4º do referido decreto.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 26 a 30 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Diplomas:

Pedro Corrêa, guarda-livros, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Alberto C. Gonçalves, guarda-livros pelo Instituto Commercial Brasil de São Paulo; Paulo C. Camargo, contador pela Escola de Commercio Christovam Colombo; Mario Frederco Stocky, bacharel Sciencias Commerciaes Politica e Economicas da Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Kydelviro Rodrigues Penna, guarda-livros, pelo Instituto La-Fayette; Brailino Costa, guarda-livros, pelo Instituto La-Fayette; Waldemar da Silveira Martins, guarda-livros pelo (art. 55) da Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo; Aristoteles Balbino, guarda-livros, (art. 55) pela Faculdade de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Francisco Rodrigues de Carvalho, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Maria da Conceição Carvalho, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Alexandre Farinella, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Ary Cardoso, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Carmen Carvalho, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Ernesto Franzese, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Celso Cardoso, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Elydio Fomes, perito contador pelo Lyceu S. Paulo; Felipe Capociana, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Oswaldo Florez, perito contador pelo Lyceu São Paulo; Luiz Gonzaga de Oliveira; Jandyra Lisboa, perito contador pelo Lyceu São Paulo. — Despachados.

Homero Brascia, contador pela Escola de Commercio d'O Granbery; Etelvina Brandão Alves, contador pelo Collegio dos Santos Anjos; Maria de Lourdes Figueiredo, contador pelo Collegio Santos Anjos; Adelianna de Mello Rezende, contador pelo Collegio Santos Anjos; Maria Felicidade Salles, contador pelo Collegio Santos Anjos; Nice Selva Gentil, contador pelo Collegio Santos Anjos; Waldomiro de Souza, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Mario Borelli Thomaz, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Noemia Nascimento Costa, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Lino Coelho, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Arlindo Zancaner, guarda-livros pelo Collegio São José de Mattão; Eduardo Francisco Borges, guarda-livros; Rodolpho Pratta, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Manoel de Souza Costa, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Waldomiro Rezende Costa, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Oswaldo Silva, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Manoel Parada de Carvalho, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Antonio Luppi, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Antonio Geraldo, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Rozendo Fraga, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Chafir Abib Attuch, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Emmanuel Capparelli, guarda-livros pelo Collegio São José de Mattão; Lamartino Del Secchi, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; José Maria Ribeiro, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Hyran Maia Santos, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Casemiro Brasileiro Filho, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Cezar de Jesus, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Victorio Bortolan, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; João Rodrigues da Silva Junior, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão; Anor Bernardes de Assis, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão e Antonio Chysostomo Castro, guarda-livros, pelo Collegio São José de Mattão. — Registrados.

Manoel J. Posse Escudero, perito contador, pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Luiz Sattanni, perito contador, pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Jesuino de Oliveira Martins, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio; Luiz Beltrame Junior, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Francisco Marques Lopes, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Raphael de França Mello, perito contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Julio Marques Janez, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Aureo de Oliveira, contador, pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos. — Despachados.

Nelsina de Azevedo Fonseca Pinto, confador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Waldir Braz da Cunha, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Francisco Rodrigues de Carvalho, perito contador, pelo Lyceu de São Paulo; Waldemar da Silveira Martins, guarda-livros, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Maria da Conceição Carvalho, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Luiz Gonzaga de Oliveira, contador, pelo Lyceu São Paulo; Alexandre Farinella, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Ary Cardoso, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Carmen Carvalho, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Elydio Gomes, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Felipe Capociama, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Oswaldo Florez, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Celso Cardoso, perito contador, pelo Lyceu São Paulo; Ernesto Franzese, contador pelo Lyceu São Paulo; Jandyra Lisboa, contador, pelo Lyceu São Paulo e Aristoteles Balbino, guarda-livros, pela Escola de Contabilidade D. Pedro II, de São Paulo. — Registrados.

Offícios:

Numeros: 10.119, ao Sr. fiscal geral, João Carlos Restier Backheuser; 10.119, ao Sr. director do Atheneu Graça Aaranha; 10.120, ao Sr. fiscal, Lydio Machado Bandeira de Mello; 10.121, ao Sr. fiscal, Cornelio Neves; 10.122, ao Sr. director da Faculdade de Commercio de Morrinhos; 10.123, ao Sr. director da Escola de Commercio de Araraquara; 10.124, ao Sr. director da Instituto Commercial Pedro II, Campinas; 10.125, ao Sr. director da Academia de Commercio de Caruaru; 10.126, ao Sr. director da Escola Commercial da Bahia; 10.127, ao Sr. director da Escola de Commercio da Associação dos Empregados no Commercio do Crato; 10.128, ao Sr. director da Escola de Commercio 30 de Outubro; 10.129, ao Sr. director da Escola de Commercio Conselheiro Orlando; 10.130, ao senhor director do Instituto Propedeutico Carangolense; 10.131, ao senhor fiscal Ormindo José Pinão; 10.132, ao Sr. director da Secção Feminina da Academia de Commercio de Juiz de Fora,

annexa ao Collegio Santa Catharina; 10.133, ao Sr. fiscal Cornelio; 10.133, ao Sr. fiscal Antonio Gomes; 10.134, ao senhor ministro-presidente do Tribunal de Contas; 10.130, ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação; 10.136, ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educação e Saúde Publica; 10.137, ao Sr. superintendente do Ensino Industrial; 10.138, ao Sr. director do Atheneu Graça Aaranha; 10.139, ao Sr. fiscal Fernando Vicent; 10.140, ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas; 10.141, ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda; 10.142, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica; 10.143, ao Sr. director do Instituto Commercial Joaquim Candido; 10.144, ao Sr. inspector regional Dr. Oswaldo Orico; 10.145, ao Sr. fiscal José Parente; 10.146, ao fiscal geral Francisco A. R. de Salles Netto; 10.147, ao Sr. fiscal geral Francisco A. R. Salles Netto; 10.148, ao Sr. inspector; 10.149, ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch; 10.150, ao senhor José Nery de Araujo; 10.151, ao Sr. director do Gymnasio Municipal de Marilia; 10.152, ao Sr. secretario da Escola de Commercio de Tiradentes; 10.153, ao Sr. director da Escola Commercial da Bahia; 10.154, ao Sr. fiscal Arlindo Ribeiro Horta; 10.155, ao Sr. director da Academia de Commercio Gonçalves Dias; 10.156, ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling; 10.157, ao Sr. director da Academia Commercial Dr. Prudente de Moraes; 10.158, ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto; 10.159, ao Sr. fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho; 10.160, ao Sr. Manoel Alves Junior; 10.161, ao senhor fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 10.162, ao Sr. fiscal Emmanuel de Oliveira Gonçalves; 10.163, ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 10.164, ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles; 10.166, ao Sr. fiscal padre Moyses Ferreira; 10.167, ao Sr. fiscal Rodrigo Rogerio Duarte e Castro; 10.168, ao Sr. fiscal Gonçalo Bueno Brandão; 10.169, ao Sr. fiscal Alvaro de Paula Costa; 10.170, ao Sr. fiscal Mauricio Coelho Herberster Pereira; 10.171, ao Sr. fiscal Ary de Oliveira; 10.172, ao Sr. fiscal Eugenio Marques de Sá; 10.173, ao senhor fiscal regional José Ribeiro de Abreu; 10.175, ao senhor fiscal Nordau Rothier Duarte; 10.176, ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima; 10.177, ao Sr. fiscal geral Alpinolo Lopes Casali; 10.178, ao Sr. fiscal Luiz Fernandes; 10.179, ao Sr. fiscal regional José Faria de Castro; 10.180, ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho; 10.181, ao Sr. fiscal João de Oliveira Garcia; 10.182, ao Sr. fiscal João de Oliveira Garcia; 10.183, ao Sr. fiscal Avelino Pires de Oliveira; 10.184, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 10.185, ao Sr. fiscal Antonio Gomes; 10.186, ao Sr. fiscal Tautinil Libech; 10.187, ao senhor fiscal Nordau Rothier Duarte; 10.188, ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca; 10.189, ao Sr. João Silveira Filho; 10.190, ao Sr. fiscal regional José Ribeiro de Abreu; 10.191, ao senhor fiscal geral João Carlos Restier Backheuser; 10.192, ao senhor fiscal Mario Guimarães Faria; 10.193, ao Sr. fiscal Mario Guimarães Faria; 10.194, ao Sr. fiscal Mario Guimarães Faria; 10.195, ao Sr. fiscal Euclides Nunes Seabra; 10.196, ao senhor fiscal Euclides Nunes Seabra; 10.197, ao Sr. fiscal regional Ruy B. Pereira; 10.198, ao Sr. fiscal Arlindo Ribeiro Horta; 10.199, ao Sr. fiscal Arlindo Ribeiro Horta; 10.200, ao Sr. fiscal Carlos Neumann; 10.201, ao Sr. fiscal Oscar do A. Spilborghs; 10.202, ao Sr. fiscal Tautimil Libech; 10.203, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 10.204, ao Sr. fiscal Jenny Bonilha de Toledo; 10.205, ao Sr. fiscal Edgard da Silva Mello; 10.206, ao Sr. fiscal Edgard da Silva Mello; 10.207, ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen; 10.208, ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen; 10.209, ao Sr. fiscal Agostinho M. de Oliveira; 10.210, ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch; 10.211, ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina; 10.212, ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina; 10.213, ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina; 10.214, ao Sr. fiscal Euclides Nunes Seabra; 10.215, ao Sr. fiscal José Rodrigues Mendes; 10.216, ao senhor Valentina F. Silva; 10.217, ao Sr. fiscal Adherbal Galvão de Queiroz; 10.218, ao Sr. fiscal Cleveland Maciel; 10.219, ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior; 10.220, ao Sr. fiscal regional Francisco Avellar Balthazar da Silveira; 10.221, ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling; 10.222, ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca; 10.223, ao Sr. fiscal Ary de Miranda Lima; 10.224, ao Sr. fiscal Pericles Maciel Monteiro; 10.225, ao senhor fiscal Agostinho M. D'Oliveira; 10.226, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; e 10.227, ao Sr. fiscal Waldemar Moreira Sampaio.

Cartas:

Numeros: 231, ao Sr. fiscal Odmino José Pinto; 232, ao Sr. fiscal Misael Euphrasio Leal; e 132, ao Sr. director da Faculdade Fluminense de Commercio.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1935

Lygia Granthon de Castro. — Deferido.

Maria de Souza. — A' vista do officio n. 575, do Centro de Saude n. 8, e attendendo a que o recurso foi apresentado antes do requerente ter tomado sciencia do auto de multa, cancello a multa e concedo o prazo de 30 dias para execução das exigencias determinadas no auto de infracção n. 19.923.

Guilhermina Augusta. — Attendendo á precaria situação do requerente, concedo o prazo de 120 dias.

Dr. Julio Cesar de Paula Freitas. — Deferido quanto as férias do exercicio de 1934. Quanto as de 1935, aguarde oportunidade.

Dia 29

Amyntas de Almeida Costa. — Encaminhe-se.

Jacinto da Rocha Ferreira. — Deferido.

Rubens Pinheiro Lopes. — Deferido.

Salvador Girazolo Zappa. — Concedo o prazo de 120 dias para integral cumprimento da intimação.

Waldemiro Climaco Bittencourt. — Aguarde oportunidade.

Dr. Carlos da Costa Pereira. — Deferido, a partir de 2 de dezembro proximo, quanto aos annos de 1934 e 1935.

Dia 30

Dr. Julio Vergara. — Aguarde oportunidade.

Dia 2 de dezembro de 1935

Dr. Leonidas Detsi Filho. — Aguarde oportunidade.

Antonio Rodrigues Osorio. — Dispensar, a titulo precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, a abertura da área central e o ladrilhamento das paredes e concedo o prazo de trinta dias, improrogavel para conclusão das demais exigencias da intimação.

José de Oliveira Machado. — Será relevada a multa, si no prazo de 30 dias a contar desta data, forem cumpridas integralmente as exigencias do 2º termo de intimação.

João Nunes Gonçalves. — A' vista da informação relevo a multa.

Ambrozina Ferreira França. — A' vista da informação concedo o prazo de 30 dias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1935

Officijos:

Ao Sr. ministro:

N. 2.379 — Propondo o contracto de Armando Joaquim da Silva, para exercer o cargo de empregado adjunto de 3ª classe do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.381 — Propondo o nome de Francisca Rosa da Silva, para exercer o cargo de lavadeira do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro:

N. 2.380 — Agradecendo a um convite.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.382 — Remettendo a segunda via do pedido n. 11, relativa á folha de pagamento das diarias dos medicos de pernoite do Hospital D. Pedro II, durante o mez de novembro de 1935.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.383 — Remettendo a folha de pagamento das diarias dos medicos de pernoite, do Hospital D. Pedro II, relativa ao mez de novembro de 1935.

N. 2.387 — Remettendo as folhas supplementares do auxiliar do Hospital Estacio de Sá, Helio Mauricio Rodrigues de Souza, referentes aos mezes de outubro e novembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.384 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II, relativa ao mez de novembro de 1935.

N. 2.385 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital São Francisco de Assis, relativa ao mez de novembro de 1935.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.388 — Comunicando que o desinfector Arnaldo Vasconcellos Bittencourt, destacado nesta directoria até o dia 23 de outubro de 1935, gozou seis dias de férias durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 2.386 — Remettendo os pedidos ns. 212.290 a 212.298, daquelle preventorio.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II.

N. 2.389 — Solicitando providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os formularios de "declarações para assentamentos" dos funcionarios daquelle hospital.

Additamento ao expediente publicado no mez de novembro de 1935

Dia 26

Ao Sr. ministro:

N. 2.393 — Remettendo o requerimento da enfermeira do Hospital Colonia de Curupaity, Senhorinha de Azevedo Castro, no qual solicita a sua aposentadoria.

— A' Casa Souza Baptista Limitada:

N. 2.390 — Remettendo a primeira via do pedido n. 16, referente ao fornecimento e collocação de determinado material, no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.391 — Remettendo a segunda via do pedido n. 16, referente ao fornecimento e collocação de determinado material no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.392 — Remettendo a terceira via do pedido n. 16, referente ao fornecimento e collocação de determinado material no Hospital Estacio de Sá.

N. 2.394 — Remettendo o processo referente á instalação de uma caldeira para o Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.398 — Remettendo a comprovação das despesas feitas pela amanuense do Hospital São Francisco de Assis, Eugenia Franco Vianna, durante o terceiro trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.395 — Remettendo a folha de pagamento (supplementar) do interno Marinho Rego, funcionario do Preventorio Paula Candido, relativa ao mez de outubro de 1935.

N. 2.396 — Remettendo o resumo do ponto, para, confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de novembro de 1935.

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda:

N. 2.397 — Remettendo as terceiras vias dos pedidos ns. 10 e 11, 22 a 24, 9, 1 a 13 e 1 a 15, dos Hospitais D. Pedro II, directoria, São Francisco de Assis, Colonia de Curupaity e Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 2.399 — Prestando determinada informação, referente a um funcionario.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 2.400 — Solicitando providencias no sentido de ser substituido o motorista da ambulancia n. 122, desta directoria.

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.401 — Remettendo a portaria que concede trinta dias de licença a Victor Ferreira Vianna, servente de 1ª classe daquelle hospital.

N. 2.405 — Reiterando os termos do officio n. 2.252, de 12 de novembro de 1935, desta Directoria.

N. 2.406 — Reiterando os termos do officio n. 2.230, de 8 de novembro, desta Directoria.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 2.402 — Comunicando que o director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica resolveu aprovar a concorrência administrativa realizada nesta Directoria, para execução de determinadas obras daquelle hospital.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.403 — Transcrevendo o officio n. 422, de 1 de novembro, da Directoria Geral do Expediente, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.404 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria os formularios de "declarações para assentamentos" dos funcionarios daquelle hospital.

Dia 27

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.407 — Comunicando ter a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica informado não ser possível attender a solicitação para contractar Augusto Cabral da Silveira, Accacio Ibrahim e Norberto Abade Corrêa, para exercerem, no Hospital Estacio de Sá, os logares de adjunctos de 2ª e 3ª classes.

— Ao Sr. superintendent- de Obras e Transportes:

N. 2.408 — Solicitando providencias no sentido de serem remetidas as comprovações dos adiantamentos feitos por esta Directoria, em 30 e 31 de julho e 7 de agosto ultimos á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.409 — Transmittindo o teor do officio dirigido em 27 de novembro de 1935 ao Sr. superintendent de Obras e Transportes.

N. 2.410 — Solicitando autorização para ser feito determinado serviço no Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.411 — Remittendo o processo referente á instalação de determinados accessorios para o Hospital São Francisco de Assis, para a necessaria approvação.

N. 2.413 — Remittendo a conta n. 265, da Imprensa Nacional, relativa a duas assignaturas do *Diario Official* para o Hospital-Colônia de Curupaity, no corrente exercicio.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.412 — Transcrevendo o teor do requerimento de Antonia Soares Leal.

Dia 28

Aos Srs. Santos & Gonçalves Ltda., Virgilio Guimarães & Comp. e Companhia C. Continental Ltda.:

N. 2.414 — Convidando-os a apresentar proposta, no dia 2 de dezembro de 1935, ás 13 horas, para execução dos serviços necessarios no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.415 — Remittendo a cópia do mappa referente ao movimento do Hospital D. Pedro II.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do Ministro da Suecia

No Palacio do Cattete realizou-se, no dia 26 de novembro ultimo, em audiencia solemne, a entrega de credenciaes do senhor Ove Fleming de Sehested, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Suecia junto ao Governo brasileiro.

O Ministro da Suecia chegou ao Palacio Presidencial ás 15 horas, em automovel do Estado, acompanhado do senhor conselheiro Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores.

A entrada do palacio foi o Ministro da Suecia recebido pelo senhor capitão João Garcez do Nascimento, official de dia do Estado Maior da Presidencia, e acompanhado desse official e do conselheiro Paranhos do Rio Branco, foi conduzido ao salão de honra do Palacio do Cattete, onde era esperado pelo Chefe de Estado, que se achava acompanhado dos senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, general Francisco José Pinto, chefe do Estado Maior da Presidencia, capitão de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel, sub-chefe do Estado Maior da Presidencia, e de todos os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia.

Recebido pelo Presidente da Republica, fez o senhor Fleming de Sehested entrega a sua excellencia da carta que o acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Suecia junto ao Governo do Brasil, bem como da revocatoria de seu antecessor.

Depois das apresentações de estylo, o senhor doutor Getulio Vargas convidou o Ministro da Suecia a sentar-se, mantendo cordial conversação durante alguns momentos.

O ministro da Suecia retirou-se do Palacio do Cattete com as mesmas formalidades da chegada. Um contingente do Batalhão de Guardas, formado em frente ao Palacio Presidencial, com bandeira e musica, prestou a sua excellencia as honras devidas, tendo a banda executado o hymno nacional do seu paiz.

Entrega de credenciaes do Ministro da Dinamarca

Em audiencia solemne para entrega de credenciaes, foi recebido no dia 26 de novembro ultimo, ás 16 horas, no Palacio do Cattete, por sua excellencia o senhor Presidente da Republica, o senhor Nils Gustaf Weidel, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Dinamarca junto ao Governo brasileiro.

O Ministro da Dinamarca chegou ao Palacio Presidencial, em carro do Estado, acompanhado do senhor conselheiro Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores.

A entrada do palacio foi o Ministro da Dinamarca recebido pelo senhor capitão João Garcez do Nascimento, official de dia do Estado Maior da Presidencia, e acompanhado desse official e do conselheiro Paranhos do Rio Branco, foi conduzido ao salão de honra do Palacio do Cattete, onde era esperado pelo Chefe de Estado, que se achava acompanhado dos senhores José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores, general Francisco José Pinto, chefe do Estado Maior da Presidencia, capitão de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel, sub-chefe do Estado Maior da Presidencia e de todos os membros das Casas Civil e Militar da Presidencia.

Recebido pelo Presidente da Republica, fez o senhor Gustaf Weidel entrega a sua excellencia da carta que o acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Dinamarca junto ao Governo do Brasil, bem como da revocatoria de seu antecessor.

Depois das apresentações de estylo o senhor doutor Getulio Vargas convidou o Ministro da Dinamarca a sentar-se, mantendo cordial conversação durante alguns momentos.

O novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Dinamarca retirou-se do Palacio do Cattete com as mesmas formalidades com que fôra recebido, tendo um contingente do Batalhão de Guardas, em 1º uniforme, com bandeira e musica, prestado a sua excellencia as honras protocolares, executando o hymno nacional do seu paiz.

Ministerio da Fazenda

CIRCULAR N. 48

De accôrdo com o resolvido no processo n. 48.700 deste anno, recomendo aos Srs. chefes das repartições aduaneiras que providenciem no sentido de ser exigida dos passageiros que tenham deixado no estrangeiro parte de sua bagagem e pretendam transportal-a posteriormente, a expressa menção desse facto em suas declarações de bagagem ou em requerimento, que deverá ser apresentado dentro de oito dias após sua chegada ao Brasil, com a discriminação dos volumes e do conteúdo dos mesmos.

Declaro, outrossim, ás mesmas autoridades, que taes volumes só poderão gozar das vantagens do art. 101 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, si o seu recebimento se fizer dentro do prazo maximo de seis meses, contado da data da chegada do respectivo passageiro.

Rio de Janeiro, 6 dedezembro de 1935. — Arthur de Souza Costa.

No decreto de 27 de novembro de 1935, nomeando, Rubens Herrera para o logar de servente da Recebeuoria do Districto Federal, foi feita a seguinte apostilla "Chama-se Rubem Herrera Rocca e não Rubens Dosa, digo, Rubens Herrera, o nomeado por este decreto."

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º, do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, Gumercindo Nogueira Façanha.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José Bellon de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 4 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 30 dias ao auxiliar tecnico de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, Elvira Leal Guimarães Ferraz, a partir de 1. de dezembro do corrente anno.

Para tratar de interesse, em prorrogação:

De 90 dias ao dactylographo da Alfandega de Parnahyba, no Estado do Piauhy, Rubens de Paula Reis.

— Por portaria de igual data foram concedidas licenças, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1934:

De seis mezes ao marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, João Carlos da Cruz;

De seis mezes ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Ernesto de Paula Silva Pereira, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

— Por portaria ainda de igual data, concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 1º, combinado com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, para tratamento de saúde, ao conferente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Augusto Wildt, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 42 — Remettendo o processo relativo á situação do investigador de 3ª classe da Directoria Geral de Investigação da Policia Civil, Reynaldo Toledo Lopes, nomeado interinamente para o lugar de dactyloscopista do Departamento Nacional de Povoamento, e no qual a Directoria da Despesa Publica faz uma consulta em face dos dispositivos constitucioaes attinentes á accumulção de cargos publicos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 81 — Remettendo o processo em que o Centro Industrial Coarense pede sejam revogadas as tarifas de fretes para o sal, ultimamente postas em vigor pelo Convenio das Empresas e Companhias de Navegação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 289 — Remettendo o processo relativo ao accordo celebrado em 25 de outubro ultimo, com o Aerolloyd Iguaçu S. A., para obtenção dos favores constantes do art. 13, numero 18, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo referido Tribunal.

Dia 4

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 131 — Solicitando esclarecimentos necessarios á solução do requerimento em que o professor Walter Zaun pede restituição de impostos aduaneiros pagos no despacho de tres pianos, assumpto do aviso do referido ministro, n. P-370, de 8 de julho ultimo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Remettendo, em referencia ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.677, de 28 de outubro ultimo, um quadro demonstrativo da tonelagem das mercadorias estrangeiras importadas pelo porto de São Francisco do Sul, nos annos de 1931 a 1935.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 279 — Autorizando a posse no Thesouro Nacional, do 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, Gumercindo Nogueira Façanha, no cargo de 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, para que foi ultimamente nomeado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 423 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e taxas, de uma partida de 20 tubos contendo gaz propan-butan, esperada no porto desta Capital pelo vapor allemão "Berengar", com destino ao reabastecimento do "Graff Zeppelin".

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 337 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o Sr. Adelino Jovino de Araujo, que pediu nomeação para logar de marinheiro de Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 662 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o Sr. João Baptista de Oliveira, que pediu sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro.

N. 670 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, tão somente para effeito de assentamento, o pedido relativo a averbamento de tempo de serviço, feito pelo collecter federal de Rio Claro, Alberico de Barros Fagundes.

Dia 3 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.402 — O Banco Nacional do Commercio em Blumenau, Estado de Santa Catharina, recorreu do acto da delegacia fiscal que lhe impoz a multa do 100%, por infracção do regulamento do imposto de sello. O recurso foi objecto do accordo desse Conselho n. 772, publicado no *Diario Official* de 7 de agosto ultimo, que julgou o auto improcedente. Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 99 R, de 10 de maio deste anno, tendo o Sr. ministro exarado, em 14 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o accordo recorrido."

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 123 — Communicando haver concedido as duas prorrogações de prazo de que trata o art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, ao abridor das capatazias da Alfandega de João Pessoa, Aureo Muniz Cerqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 671 — Remettendo documento requerido por Mario Ferreira Bento.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.406 — Elisio Rodrigues da Silva recorreu do acto da Secção do Imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro, que manteve o lançamento "ex-officio" referente ao exercicio de 1932. Pelo accordo n. 723, publicado no *Diario Official* de 3 de julho ultimo, resolveu esse Conselho dar provimento ao recurso para o fim de ser cancellado aquelle lançamento. Dessa resolução recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 92 R, de 20 de abril deste anno, tendo o Sr. ministro proferido, em 17 de outubro ultimo, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordo recorrido."

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 163 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido aprovar o parecer emitido pelo mesmo Sr. ministro, relativo á assignatura de apolices e "obrigações do Thesouro", e a respectiva remuneração, assumpto do officio da referida caixa n. 237, de 22 de setembro do anno findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 425 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira, Jardelino de Souza Azevedo pede seis mezes de licença especial, visto contar o requerente faltas não justificadas.

— Ao Sr. Dr. João Barbosa Ribeiro:

N. 1.410 — Em referencia ao vosso requerimento de 2 maio ultimo, consultando se vos é legalmente permittido, como funcionario federal aposentado, exercer, na qualidade de 1º supplente, as funções de juiz de direito da comarca de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, — cabe-me declarar-vos

que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, resolveu que, dando direito á percepção de custas o desempenho do alludido cargo, sua accettazione constitue, no caso em apreço, accumulção remunerada, prohibida "ex-vi" do art. 172, parágrafo 4º, da Constituição da Republica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 340 — Comunicando que, em vista do disposto na primeira parte do art. 3º, do decreto n. 19.682, de 7 de fevereiro de 1931, resolveu indeferir o requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega de Recife, Affonso de Paiva Elvas, pede indemnização de despesa feita com seu transporte, por via aerea, entre Recife e Aracaju.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1935

Offícios:

N. 2.408 — Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal — Tribunal do Jury — Encaminhando a relação dos funcionarios do quadro fixo desta contadoria e do quadro de suas delegações, que servem nesta capital.

N. 2.409 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via do empenho n. XXXIV na importancia de 750\$000, referente á gratificação de novembro proximo passado que compete ao funcionario Raymundo de Azevedo e Souza.

N. 2.410 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via do empenho n. XXXVI na importancia de 750\$000, referente á gratificação de novembro proximo passado que compete ao funcionario Manoel Vicente do Rêgo Valença Filho.

N. 2.411 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via do empenho n. XXXV, na importancia de 750\$000, referente á gratificação de novembro proximo passado, que compete ao funcionario Jayme Meilo dos Santos.

N. 2.412 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remetendo a 1ª via do empenho n. XXXIII, na importancia de 750\$000, referente á gratificação de novembro proximo passado, que compete ao funcionario Antonio Fernandes Pinto.

N. 2.413 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra. — Remetendo a portaria n. 224, mandando o auxiliar-technico de 1ª classe, José Nelson de Lemos servir na sub-contadoria no Ministerio da Agricultura.

N. 2.414 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional no Ministerio da Agricultura. — Comunicando a designação acima.

N. 2.415 — Ao Sr. inspector Antonio Fernandes Pinto. — Remetendo o processo protocolado sob n. 3.929.

N. 2.416 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional. — Sobre remessa ás delegações desta contadoria de um exemplar do supplemento do "Diário Official", n. 276, de 30 de novembro de 1935, que publicou a lei n. 115.

N. 2.417 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Solicitando remessa da guia de transferencia do auxiliar-technico de 1ª classe Miguel Cesario de Araujo, para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 2.418 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Solicitando remessa da agula de transferencia do praticante de 2ª classe Antonio da Luz Pereira da Silva, para a Delegacia Fiscal em Sergipe.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.419 — Alfandega da Bahia — Sobre remessa de impressos.

N. 2.420 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Sobre duvidas constatadas na demonstração de sellos e formulas.

N. 2.421 — Delegacia Fiscal na Parahyba. — Remetendo portaria n. 227, mandando servir na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Pará, o auxiliar-technico de 2ª classe Antonio Thiodullo Marmora.

N. 2.422 — Delegacia Fiscal no Pará — Comunicando a designação do funcionario acima.

N. 2.423 — Delegacia Fiscal no Pará — Remetendo a portaria n. 228, mandando o praticante de 2ª classe Humberto Alves de Sá servir na Sub-Contadoria na Delegacia Fiscal em Parahyba.

N. 2.424 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Comunicando a designação acima.

N. 2.425 — Directoria do Imposto de Renda — Recomendando providencias no sentido de ser feita a escriptu-

ração, quanto á receita, diante das demonstrações fornecidas pela directoria, de vez que a escripturação analytica, como seria de desejar, não pode ser feita, por isso que nem a directoria nem a sub-contadoria dispõem de pessoal para isso necessario.

N. 2.426 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia, o credito necessario ao pagamento dos vencimentos do auxiliar-technico de 1ª classe Jynto Guedes Pinto.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 5 de dezembro de 1935

Processo n. 83.609, de 1935, do Collegio Immaculada Conceição, solicitando isenção de impostos e taxas federaes. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 59 — Esta directoria, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 61.182, do vigente anno, originado pelo auto de apprehensão lavrado a 27 de fevereiro de 1934 na mesa de rendas alfandegadas de Porto Velho, nesse Estado, contra Simão Matheus, por infracção dos decretos ns. 23.258 de 19 de outubro e 23.535 de 4 de dezembro de 1933, o qual, procedente de Guajará-Mirim (Mato Grosso), conduzia, em sua bagagem, ouro em obras, com o peso de noventa e vinte e uma grammas (921), por despacho proferido em data de 27 de maio deste mesmo anno, sob o fundamento de que a apprehensão em causa se verificara muito antes da expedição das instrucções prometidas pelo art. 8º do citado decreto n. 23.535 de 1933 e que sómente foram approvadas pelo Sr. ministro da Fazenda pelo despacho de 7 de maio seguinte, julgou improcedente o auto de apprehensão referido e mandou que se restituísse ao seu legitimo dono, Simão Matheus, o ouro apprehendido, com a condição de que fosse vendido ao Banco do Brasil.

Desta minha decisão recorri, "ex-officio", na forma da lei, para o 2º Conselho de Contribuintes, o qual, em data de 16 de agosto ultimo, resolveu, por unanimidade de votos, "não tomar conhecimento do recurso interposto, por tratar de materia extranha á sua competencia."

Restituindo o processo a esta Directoria, exarei, em data de 26 do mesmo mez de agosto, o seguinte despacho:

"O 2º Conselho de Contribuinte, por unanimidade de votos, resolveu não tomar conhecimento do recurso "ex-officio", interposto por esta Directoria, por tratar de materia extranha á sua competencia."

A decisão recorrida versa sobre infracção do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, que dispõe sobre as operações de cambio e exportação de ouro e outros metaes preciosos.

As questões referentes ás rendas internas — quando decididas em primeira instancia — dão logar a recurso para o 2º Conselho de Contribuintes, quando se tratar do imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internas, cujo julgamento não estiver attribuido ao 1º Conselho (art. 160, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934).

Pela letra a desse artigo, a competencia do 1º Conselho é restricta aos recursos interpostos das decisões proferidas sobre questões do imposto de renda, imposto do sello e imposto sobre vendas mercantis.

Como se vê, em nenhuma dessas hypotheses se enquadra a questão aqui ventilada, para dar logar á interposição de recurso para um desses Conselhos.

Mas, neste caso — pergunta-se — para quem deve ser interposto o recurso? — Para o ministro da Fazenda ou para o Conselho Superior de Tarifa?

Pelo art. 56, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, ficou prohibida a exportação de ouro, prata e outros metaes preciosos amoeitados, ou em barras e artefactos.

A nossa lei penal considera contrabando "importar ou exportar, generos ou mercadorias prohibidas..." (Consol. das Leis Penaes art. 265)".

Como é sabido, o contrabando é punido com duas penas: prisão e multa. A primeira imposta pela autoridade judi-

ciaria e a segunda pela autoridade administrativa. (Consl. das Leis das Alf. e Mes. de Rend. art. 637).

O decreto n. 23.258, de 1933, revigorou o art. 56, da lei n. 4.440, de 1921, e fez depender a exportação do ouro e metais preciosos, em bruto ou nativos, de prévia autorização do Governo (art. 5.º, § 2.º).

Em decisão recentemente proferida, no processo numero 35.236-34, esta Directoria já teve occasião de sustentar que a importação, como a exportação, são regidas pelas leis aduaneiras. "La administration des Douanes a le droit de poursuivre directement les contrevenants aux lois de douanes devant les tribunaux de répression, pour obtenir les confiscations, amendes et autres réparations pécuniaires qui lui sont dues a raison d'une contravention ou d'un délit. (Daloz, Douanes, n. 94)".

Ora, si a exportação de generos ou mercadorias prohibidas é considerada, pela nossa lei penal, como delicto de contrabando, como attribuir-se a esta Directoria, "ex-vi" do disposto no art. 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, competencia para dirimir ou solver questões atinentes a essa materia?

O facto do decreto n. 23.258, de 1933, ter legislado sobre a exportação do ouro juntamente com a fiscalização das operações bancarias, não retirou, a meu vêr, da competencia aduaneira o julgamento das infracções desta natureza.

E tanto assim é, que o decreto n. 24.036, de 1934, dispôz, no art. 161, que "as questões de classificação, de valor, de contrabando e quaesquer outras decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros, são da competencia do Conselho Superior da Tarifa".

Mas, no caso em exame — é bom salientar — não se trata de delicto de contrabando. O ouro foi apprehendido na bagagem de um passageiro que embarcou em Guajará-Mirim, em trem horario, fóra, portanto, da jurisdicção aduaneira, com destino a Porto Velho, no territorio nacional.

A irregularidade que deu causa á apprehensão, foi a falta do "visto", pela fiscalização bancaria, na guia de transito da mercadoria. É a falta do "visto" se explica pelo facto de só ter o Banco do Brasil submettido á approvação do ministro da Fazenda as instrucções promettidas pelo art. 8.º, do decreto n. 23.536, de 4 de dezembro de 1933, a 7 de maio do anno seguinte, quando a apprehensão se deu, realmente, a 27 de fevereiro anterior.

De maneira, que temos aqui, duas modalidades de julgamento a encarar:

a) quando a infracção reveste a caracteristica de contrabando, isto é, a exportação de mercadoria prohibida, por lei, para o estrangeiro;

b) quando ella decorre, como neste caso, da omissão de mero preceito regulamentar, a dizer, do "visto" da fiscalização bancaria, na guia de transito, dentro do territorio nacional.

No primeiro caso — não tenho duvida em affirmar — a punição da infracção compete á autoridade aduaneira, com recurso, voluntario ou "ex-officio", para o Conselho Superior de Tarifa; mas, no segundo caso, quer me parecer que o julgamento da infracção incumbe a esta Directoria, "ex-vi" do disposto no art. 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, com recurso para o Ministro da Fazenda, de accordo com o art. 65, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

E, para que se ponha termo, de vez, á questão, submetto o assumpto á deliberação superior, para que se digne, de resolver como parecer mais justo e acertado."

O Sr. director geral da Fazenda Nacional foi accorde e submetteu o caso á consideração do Sr. Ministro da Fazenda, que, em 13 de novembro proximo findo, assim decidiu:

"O decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, é omisso quanto á competencia para o julgamento, em 2ª instancia, dos processos da natureza do de que se trata.

Com effeito, todos os recursos antes interpostos para o ministro da Fazenda, exceptuados apenas os casos pertinentes ao imposto de renda, passaram ao julgamento do antigo Conselho de Contribuintes em virtude do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931. Pela lei actual, porém, (art. 160, letras a e b, do referido decreto n. 24.036), o 1º Conselho é competente em materia de renda, sellos e vendas mercantis, e o 2º o é em assumptos de consumo, taxa de viação e demais impostos, taxas e contribuições internas. Segue-se que, nos casos de infracções regulamentares que não se refiram a impostos, taxas e contribuições internos, taes como as operações bancarias, nenhum dos dous Conselhos tem competencia para conhecer do assumpto.

Urge supprir essa defficiencia da lei, solicitando-se ao Legislativo declare em lei nova quaes as autoridades administrativas que têm a incumbencia de decidir esses processos na 2ª instancia.

Occorre entretanto, não ser mais possivel protelar a decisão do caso em especie. A instrucção do processo evidenciou que o autuado não podia ter conhecimento das normas fixadas no decreto n. 23.536, de 4 de dezembro de 1933, quando adquiriu o ouro apprehendido. Considerada essa circumstancia, não pode restar duvida sobre a improcedencia do auto de folhas.

O ministro da Fazenda não tem competencia legal para decidir a questão. Mas, attendendo a que a lei não declara qual a autoridade competente e que o autuado não pode, sob pena de graves danos, aguardar o resultado das providencias que devem ser tomadas no proposito de sanar essa anomalia; e, ainda, attendendo a que "nenhum juiz deixará de sentenciar por motivo de omissão na lei (Constituição Federal, art. 113, n. 37), — preceito que analogicamente se deve applicar ás autoridades administrativas, resolvevo:

1º, negar provimento ao recurso para o fim de autorizar a entrega do ouro apprehendido, sob condição de ser vendido ao Banco do Brasil, devendo a Directoria das Rendas Internas adoptar as medidas necessarias ao implemento da mesma condição;

2º, isto feito, avocar o processo a novo despacho, para serem propostas as providencias tendentes a preencher a lacuna da legislação."

Fica implicitamente, feita a recommendação contida na parte final do despacho da superior autoridade.

O que, tudo communica, para os devidos fins.

Dia 5

N. 731 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mezas de rendas não alfandegadas, Bellino de Castro Dantas, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu que o inspector de collectorias no Estado de Pernambuco, Oswaldo Lobato dos Santos, tenha exercicio na 2ª zona de inspecção do mesmo Estado.

Officios:

Ao Sr. gerente da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 1.225 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, concedeu, por despacho do dia 12 ultimo, isenção do imposto de transporte para as seguintes pessoas, que, com destino a Buenos Aires, viajaram, em 18 de maio preterito, pelo vapor "Pedro II":

"1, Arthur Rodrigues das Neves; 2, Leonor Soares das Neves; 3, Eliane Maria Gomes; 4, Sofia Graça Aranha; 5, Osmarina Soares Dutra; 6, Arleta de Brito Paim Camara; 7, Hilda de Magalhães Figueira; 8, Sylvia de Almeida Magalhães; 9, Marietta de Magalhães Figueira; 10, Dr. Mariano Augusto de Medeiros; 11, Hortencia de Mello Cerqueira; 12, Edelvira de Mello Flores; 13, Corina de Lima e Silva Carneiro; 14, Celia de Lima e Silva; 15, Marina de Lima e Silva; 16, Dr. Ernesto Imbassahy de Mello; 17, Dr. Caio Buarque de Nazareth; 18, Dr. Stanley Gomes; 19, Maria Luiza de Vasconcellos; 20, Luiza Sampaio de Lacerda Coutinho; 21, Maria José Chagas Doria; 22, Ogarita Ferreira; 23, Candido José de Almeida Valle Junior; 24, Carolina de Vasconcellos Valle; 25, Noemia Monteiro Guimarães; 26, Emilia Montaud Graell; 27, Alcina Navarro de Andrade; 28, Amelia de Mesquita da Fonseca Braga; 29, Henrique Octavio Diniz; 30, José Francisco de Oliveira Diniz; 31, Clotilde Macedo Magalhães; 32, Maria José de Gonçalves Pinto; 33, José Flavio de Meira Penna; 34, José Oswaldo de Meira; 35, Flavio Monteiro Amaral; 36, Léa Curado Amaral; 37, Fernando Pessoa de Mello; 38, Enéas Figueira da Silva; 39, Icléa Mello de Andrade Figueira Silva; 40, Carlos Alberto Delgado de Carvalho; 41, Nicomedes Dias; 42, Waldemar Sá Régio de Oliveira; 43, Ophelia Telles de Oliveira; 44, Alice de Oliveira Bittencourt; 45, Clotilde Roman; 46, Deolindo de Jesus Brandão; 47, Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares; 48, Elza Moraes de Macedo Soares; 49, Marianno de Siqueira Rocha; 50, Perfecto Vidal y Vidal; 51, Ena Magalhães Castello Branco; 52, Dr. Raul Gomes Pedrosa; 53, Olga Mary Pedrosa; 54, Celina Pereira da Silva; 55, Leonina Silva de Sá Carvalho;

56, Maria Carolina Resse de Gouvêa; 57, Flavio José de Sá Carvalho; 58, Iza Montagna de Souza; 59, Iza Montagna; 60, Herminia Duarte Pinto Guimarães; 61, Ida de Abreu Welisch; 62, Julia Clara Bilbão Gama; 63, Naif Salomão Cury; 64, Martha Washington Braga Cavalcante Barroso; 65, Vicente Leal Lins de Barroso; 66, Alfredo Storni; 67, Antonio Vicente Felipe Celestino; 68, Gil da Abreu Celestino; 69, Manoel Amancio Barreira; 70, José Gabriel de Lemos Brito; 71, Octavio de Lima Tavares; 72, Joel Presidio de Figueiredo; 73, Mario Lopes Mesquita; 74, Dalia Concepcion Mendonça; 75, Jorge Amado; 76, Maria Carolina de Souza Nunes; 77, Nelson Motta de Oliveira; 78, Antonio Joaquim Velloso Junior; 79, Carlos Munhães; 80, Ary dos Santos Silva; 81, Marina Martins da Silva; 82, Vicente Moraes Filho; 83, David Henderson Collier; 84, Judith Deschamps Cavalcante; 85, Dulce Drummond; 86, Ecila Drummond; 87, Nilza Drummond; 88, Humberto Saboya de Albuquerque; 89, Francisca Saboya de Albuquerque; 90, Sophia Beatriz Saboya de Albuquerque; 91, Maria de Lourdes de Almeida Querido; 92, Osarina de Moraes Costa; 93, José Graciliano Alves Pimentel; 94, Delmira Sá Barreto Pimentel; 95, Cicero Ferreira de Mesquita; 96, Irene Mesquita; 97, Eduardo Schmidt Mendes; 98, Luiz Haas; 99, Nathalia Haas; 100, Sandoval Coimbra; 101, Walter Cruvinel Ratto; 102, Aloysio Guarita Paraiso Cavalcanti; 103, José Antero Rodrigues; 104, Generosa Renqui Rodrigues; 105, José Vieira de Mello; 106, Sylvia Guilhermina Seraphim da Silva; 107, Ruth Gouvêa de Leoni Ramos; 108, José Carlos Isnard; 109, Zulmira Gouvêa Isnard; 110, Carmen Deny Santiago; 111, Isabel de Gouvêa Isnard; 112, Amaury Valente de Menezes; 113, José Palermo; 114, Joel de Faro; 115, Antonio Faro; 116, Ida Atienza Botelho; 117, Gregoria Eugenia Atienza Botelho; 118, Eunice Monteiro Ferreira; 119, Gastão Soares; 120, Domingos de Góes Vasconcellos; 121, Alba Teixeira de Barcellos; 122, Emeraldal de Araujo Camargo; 123, Maria de Faro; 124, Edite Bergamini de Aquino; 125, Maria Loureiro Dias Costa; 126, João Lima Figueiredo; 127, Alice Armsbrust; 128, Lucina de Mendonça Garcia Rosa; 129, Rita Maria Lebre Sabra; 130, Altonio Nunes de Aguiar; 131, Antonio Placido; 132, Luiza Leme Martins Ferreira; 133, Edith Martins Ferreira; 134, Esgismundo Cruvinel Ratto; 135, Zilda de Azevedo Lopes; 136, Jayme Leite Junior; 137, Gastão Soares de Gouvêa; 138, Oswaldo Camargo Abib; 139, Gilberto Camargo Abib; 140, Decilindo Augusto de Nunes Couto; 141, Beatriz de Souza Couto; 142, Arthur Ribeiro Junior; 143, Elza Ribeiro; 144, Georgina Petiz Ferreira; 145, Amadeu Santiago; 146, Carmen Diniz Santiago; 147, Jaty de Queiroz Gorrela; 148, Jaty de Queiroz Gorrela Filha; 149, Eduardo Schmitt Mendes; 150, José Torreiro Ribeiro; 151, Osorio Diniz; 152, Edmundo de Oliveira; 153, Guiomar Floria Drummond; 154, Luiz Pontual Machado".

Idêntico expediente para a Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 204 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fchado sob o n. 90.581, do vigente anno, em que João Alves de Siqueira Castro pede restituição da quantia de 4:105\$300, de imposto da renda pago a maior, no exercicio de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 418 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente a petição, fchada sob n. 92.000, de 1935, em que Maria Luiza Quirino de Moraes, residente á rua da Consolação n. 455, na capital desse Estado, pede dispensa do pagamento da multa de mora em que incorreu, concernente ao recolhimento do imposto de renda do vigente exercicio, exarou, em 28 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido."

N. 419 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 20 de novembro ultimo, recusar registro ao contracto celebrado, nessa delegacia, entre a Fazenda Nacional e o engenheiro chefe da Tramway da Cantareira, para a arrecadação da taxa de viação, por ter sido feita a sua publicação fora do prazo legal. Nessas condições, deveis providenciar para que seja lavrado novo termo de contracto, o qual, com a brevidade possível, deve ser submettido á apreciação do Thesouro.

N. 420 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 20 de novembro ultimo, recusar registro ao contracto celebrado, nessa delegacia, entre a Fazenda Na-

cional e a Estrada de Ferro Sorocabana, para a arrecadação da taxa de viação, por ter sido feita a sua publicação fora do prazo legal.

Nessas condições, deve ser lavrado novo termo de contracto, o qual, com a brevidade possível, deve ser submettido á apreciação do Thesouro.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1935

Processo n. 83.684., de 1935 — Alberto Behar, estabelecido nesta capital, com casa de cambio manual, pedindo restituição de documentos. — Faça-se a entrega dos documentos nos termos da informação.

Despacho do Sr. director das Rendas Internas, exarado no processo n. 61.965, de 1935, que teve por base a denuncia offerecida pelos agentes fiscaes do imposto de consumo desta capital, Mario Alfino Correia de Araujo e José de Campos Caldas, contra a firma José Cahen & Comp., estabelecida nesta capital, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1935

Officio;

Ao Sr. Herbert Moses, presidente da Associação Brasileira de Imprensa:

N. 117 — Em solução ao officio de 5 agosto findo, sob n. 39.480-35, em que essa Associação pede para que, na importação de papel para imprensa, em vez do nome de cada um dos jornais a que se destina o papel, seja exigido apenas a expressão "Imprensa do Brasil", de vez que se torna praticamente inexecutable a vantagem da isenção de direitos condicionada á exigencia da marca d'agua com o nome do jornal a que se destina o papel, o Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em data de 23 de novembro findo, o seguinte despacho: "A medida solicitada escapa á competencia deste ministerio. O assumpto foi, porém, objecto de estudo da Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira, que, em seu projecto de reforma do regulamento de isenções e reduções de direitos propoz a uniformidade de tratamento do papel para a imprensa. Responda-se nesse sentido".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 443 — Comunica, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 64.020, deste anno, em que The São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. pede reconsideração do despacho exarado no processo numero 64.020-33, negando redução definitiva de direitos para o material constante da relação anuexa ao mesmo processo — envelopes de cellulolde transparente e não inflamáveis para bilhetes de passageiros de Estrada de Ferro — já desenhados nesta Alfandega, mediante termo de responsabilidade, pela nota n. 39.042, de 1932, proferiu, em data de 28 de outubro findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior".

Conselho Superior de Tarifa

SECÇÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1935

Realizou-se no dia 2 de dezembro de 1935, ás 14 horas, a 123ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Castello Branco Nunes, Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Ernani Cuelho Duarte e Misael Ferreira Penna, membros do Conselho; o Sr. João Domingos, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 28 de novembro findo, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Junqueira Botelho — Ns. 336/A, 344/A, 361/A e 366/A.

Ao Sr. Castello Branco — Ns. 17, 42, 1.992, 1.982, 1.287, 372/A e 377/A.

Ao Sr. Coelho Duarte — Ns. 193, 253, 503, 603, 1.983, 1.988, 1.993, 373/A e 378/A.

Ao Sr. Misael Penna — Ns. 1.984, 1.989, 1.994, 374/A e 379/A.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 1.985, 1.990, 1.995, 375/A e 380/A.

No expediente, o Sr. Coelho Duarte apresentou um requerimento, externando sua satisfação pelo triumpho completo da ordem e da lei, congratulando-se com o Governo da Republica, pela energia e destemor da acção das autoridades na defesa das nossas instituições politicas, por cuja manutenção foram imoladas vidas preciosas de bravos soldados da Republica e manifestando seu profundo pezar pela perda dessas vidas, abatidas cruelmente, por aquelles que esqueceram o juramento prestado á bandeira do Brasil.

A seguir, o Sr. Lennhoff Britto, presidente, dizendo-se interprete do pensamento unanime do Conselho, nesse momento doloroso da nacionalidade, declara que a indicação feita pelo Sr. Coelho Duarte ficará consignada em acta.

Lido esse requerimento, o Sr. representante da Fazenda Publica falou em apoio da indicação apresentada, que, a seu ver, seria integralmente mantida pelo Conselho.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.784 — Companhia Brasileira de Carburto de Calcio — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Levantada a preliminar sobre a perempção do processo, apenas o Sr. Castello Branco votou pela mesma perempção. *De meritis.* — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Falaram: o Dr. Jorge Fontenelle, pela recorrente, e o representante da Fazenda.

N. 262/A — Alliança Commercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente, que mantinha a decisão recorrida, sendo que os Srs. Misael Penna e Castello Branco assemelhavam a mercadoria como cestos para aterro.

N. 192/A — Hasenclever & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 260/A — K. Nishitani — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Misael Penna.

N. 310/A — Cruz & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de São Salvador — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, contra o voto do senhor Coelho Duarte.

N. 324/A — Justo & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 343/A — Chame & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 339/A — Borghoff Schmitt & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 938 — Antonio de Bessa — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.096 — Bento Coelho & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Junqueira Botelho. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.029 — Alliança Commercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.195 — S/A. Moinho Santista — Diferença de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.144 — Companhia Telephonica Brasileira — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade, contra os votos dos Srs. relator, Junqueira Botelho e Coelho Duarte.

O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir o accórdão.

Adiados: 280/A, 354/A, 359/A, 499, 570, 714, 1.030 e 1.078.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 3. de dezembro de 1935.

Paula para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 9 de dezembro corrente, ás 14 horas (segunda-feira):

RECURSOS

N. 318-A — Klingler & Comp. — Classificação de mercadoria (risso lã) — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 333-A — Francisco Cicero de Mello — Classificação de mercadoria (caixas madeira) — Alfandega de João Pessoa — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.171 — Companhia Imobiliaria Bahia Rio — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.186 — Reguly & Selk — Classificação de mercadoria (mineraes não classificados) — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.264 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 1.301 — João Duhá & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.341 — Reguly & Selk — Classificação de mercadoria (mineraes não classificados) — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.372 — General Electric S/A — Classificação de mercadoria (mercadoria omissa) — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.411 — Companhia de Propaganda, Administração e Commercio — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.733 — E. Johnston & Comp. — Falta de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.742 — S/A Composições "Internacional" (do Brasil) — Classificação de mercadoria (productos chimicos não classificados) — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.822 — Lima Netto & Comp. — Contrabando — Alfandega do Rio ("ex-officio") — Relator, Castello Branco.

N. 1.837 — Levy Kahn & Comp. — Classificação de mercadoria (vinho espumante) — Alfandega de Santos — Relator, Castello Branco.

N. 1.874 — Ford Motor Co. Exports Inc. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 1.877 — Companhia Carioca Industrial — Direitos envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

Directoria da Despesa Publica

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 2 de dezembro de 1935

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 33.078-1935 — Arsenio Nicolau Pereira. — Apresente a interessada as certidões de casamento e de obito do empregado de quem se trata.

Pelo Sr. director da Despesa Publica:

N. 86.985-1935 — João Ribeiro Mendes Junior. — Prove que é o mesmo "João Ribeiro Mendes", constante da relação n. 1, que acompanhou a lei n. 40, de 10 de abril do corrente anno.

N. 89.564-1935 — Arnaldo Coelho Filho e outros. — Satisfacção a exigencia.

N. 79.493-1934 — D. Maria d'Avila Mello e Souza. — Satisfacção a exigencia do parecer (apresentação de alvará).

Dia 3

N. 24.613-1934 — Maria Travassos da Costa e Carmen Travassos da Costa. — Prestem os esclarecimentos a que se refere o parecer (esclarecer o motivo por que não lhes foram entregues os titulos que reclamam).

Dia 4

N. 91.028-1935 — D. Altiva Nunes de Araujo. — De ordem superior, a requerente é convidada a prestar melhores esclarecimentos.

N. 89.592-1935 — Angelo Moreira da Costa Lima. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 90.320-1935 — Pedro Fernandes Vianna da Silva. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 86.838-1935 — Josenilda Gonçalves Moreira. — Satisfacção a exigencia do parecer supra.

N. 90.390-1935 — Annibal Revault de Figueiredo. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 90.278-1935 — Henrique Pereira de Lucena. — Restitua-se, mediante recibo, a procuração de fls. 2, de vez que a mesma não chegou a produzir efeito. Quanto ao pedido constante do requerimento de fls. 3, dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

Dia 5

N. 90.708-1935 — Ernesto Lopes. — Satisfaz a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1935

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 302 — Concedendo credito para pagamento a Octavio Augusto de Araujo.
N. 303 — Concedendo credito para pagamento a Rodolpho Lopes Gonçalves.
— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 303 — Concedendo credito para pagamento a Clarissimo Ribeiro.
N. 304 — Concedendo credito para pagamento a Manoel Domingos Ferreira.
N. 305 — Concedendo credito para pagamento a Osmarina Castro de Farias.
— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 278 — Concedendo credito para pagamento a João Capistrano Léda.
N. 279 — Concedendo credito para pagamento a Manoel Pinheiro de Assis.
N. 280 — Concedendo credito para pagamento a Raymundo Pires Braga.
— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:
N. 156 — Concedendo credito para pagamento a Miguel Josino.
N. 157 — Concedendo credito para pagamento a Maria Fernandes de Araujo Castro.
N. 158 — Concedendo credito para pagamento a Benedicto Barbosa dos Santos.
N. 159 — Concedendo credito para pagamento a Raymundo Pereira Filho.
N. 160 — Concedendo credito para pagamento a Felinto Rodrigues Vieira.
— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 384 — Concedendo credito para pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
N. 385 — Concedendo credito para pagamento a Edgard de Castro Ayres.
N. 386 — Concedendo credito para pagamento a Maria Mimoso de Hollanda Quintino.
N. 387 — Concedendo credito para pagamento a Alfredo Barbosa Leite.
— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 503 — Concedendo credito para pagamento a João Antonio Correia.
N. 504 — Concedendo credito para pagamento a Saturnino Chrisostomo.
N. 505 — Concedendo credito para pagamento a Manoel Mendonça Junior.
N. 506 — Concedendo credito para pagamento a The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.
— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 300 — Concedendo credito para pagamento a Henrique Braderode Reis Lisboa.
N. 301 — Concedendo credito para pagamento a Iracema Falcão.
N. 302 — Concedendo credito para pagamento a Francisco Jacobina Lopes.
N. 303 — Concedendo credito para pagamento a Manoel Vieira de Carqueira.
N. 304 — Concedendo credito para pagamento a José Casimiro da Costa.
— Ao delegado fiscal em Sergipe:
N. 158 — Concedendo credito para pagamento a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.
— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 366 — Concedendo credito para pagamento a Mauro Molêdo Veiga.
— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 1.105 — Concedendo credito para pagamento a Maria Victoria Ferreira.
N. 1.106 — Concedendo credito para pagamento a Marina Ferreira.

N. 1.109 — Concedendo credito para pagamento a Goodrich Rubber Co. of Brasil, Inc.

N. 1.110 — Concedendo credito para pagamento a firma F. Mallejo & Comp.

N. 1.111 — Concedendo credito para pagamento a firma F. Mallejo & Comp.

N. 1.112 — Concedendo credito para pagamento a Pedro Alves.

N. 1.113 — Concedendo credito para pagamento a Paulina Dias Toledo.

N. 1.114 — Concedendo credito para pagamento a firma Linneu Gomes & Comp.

N. 1.115 — Concedendo credito para pagamento a firma Alliana Commercial de Anilinas Ltda.

N. 1.116 — Concedendo credito para pagamento a firma Juergens & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 328 — Concedendo credito para pagamento a Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 329 — Concedendo credito para pagamento a Felipe de Ferrante.

N. 330 — Concedendo credito para pagamento a Rôde de Viação Paraná-Santa Catharina.

N. 331 — Concedendo credito para pagamento a Joviano Marques de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 390 — Concedendo credito para pagamento a José Paulek.

N. 391 — Concedendo credito para pagamento a Estrada de Ferro Santa Catharina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 697 — Concedendo credito para pagamento a Germano Luiz Cantuaria Guimarães.

N. 698 — Concedendo credito para pagamento a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 424 — Concedendo credito para pagamento a Tarcisio Pereira Guimarães.

N. 425 — Concedendo credito para pagamento a Taudavila Marques da Silva.

N. 426 — Concedendo credito para pagamento a Prefeitura Municipal de Barbacena.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 319 — Concedendo credito para pagamento a José Machado.

N. 320 — Concedendo credito para pagamento a D. Joanna José dos Santos Ferreira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 997 — Concedendo credito para restituição a firma D'Olive & Comp.

N. 998 — Concedendo credito para pagamento a firma Hyman Rinder & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 999 — Concedendo credito para pagamento a José Silveira Silva Fonseca.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1935

Processo:

N. 20.879-35 — Fichado na Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, sob n. 9.412-33, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado no lugar "Coqueiros", municipio de São José, naquella Estado, pretendido por Willy Hofman. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. intendente dos Palacios Presidenciaes:

N. 500 — Remettendo o processo tratando de uma providencia que se relaciona com o Sr. José Luiz do Rego, ajudante de jardineiro dos Palacios Presidenciaes, para os fins convenientes. (74.767-35.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 636 — Solicitando providencias no sentido de ser esta repartição informada, qual a área exacta dos lotes 83 a 93 e qual o valor do metro quadrado da referida área.

Dia 3

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 63 — Encaminhando o processo referente á solicitação de Mario Barros do Amaral, no sentido de ser installada uma linha de canos para o transporte de gazolina entre a ilha de Barnabé e adjacencias, naquella Estado. (82.869-35.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: N. 637 — Remettendo, para os devidos fins, o processo referente á locação de uma área de terreno situada na Avenida Francisco Bicalho (Cães do Porto), nesta Capital. (72.541-35.)

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos desta Capital (Cartorio do 1º Officio):

N. 638 — Declarando que a escriptura do predio e terreno sito á Avenida Areia Branca n. 167, pertencente a Tito Alves da Luz, no processo originada de um requerimento do mesmo senhor, não está annexado ao referido processo. (60.364-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 5 de dezembro de 1935

No processo n. 11.631-B em que são declarantes Carlos Hoepecke S. A. e Gabriel Arns e sua mulher (Crescuma — Santa Catharina): "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Florianopolis para cumprimento do parecer supra".

No requerimento de Eduardo Araujo & Cia., em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo numero 2.944: "Protocolle-se".

Nas petições de Raul Franco, João Lapa Pinheiro e Caetano Vitali, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 14.653, 14.561 e 15.134: "Junte-se ao processo".

No requerimento de R. Valle & Cia., em que pedem o registro de documentos na Secretaria: "Registre-se".

Nas cartas de Vicente Caetano e Banco do Brasil, relativas aos processos nos. 15.885 e s/n.: "Junte-se ao processo".

No requerimento do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul em que pede o archivamento de uma procuração a favor de Edgard de Oliveira Lima: "Registre-se".

Nas petições de Albino Machado de Barros, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Gabriel de Paula & Cia. Ltd., José d'Oliveira Costa Pereira, Luiz Rivero Valiente, Francisco Garcia da Silva, Eduardo Araujo & Cia., Durval Passos de Mello, Eduardo von der Osten, Pedro Teidler & Cia., João Ferreira Fontes e Angelo Capasso, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.455, 14.925, 14.355, 3.182, 14.238, 14.327, 2.908, 2.909, 3.235, 3.239, 2.954, 2.952, s/n., 3.035, s/n. e s/n.: "Junte-se ao processo".

Na petição de José Pedro Carneiro da Cunha relativa ao processo n. 1.450: "Sim, na forma da lei".

Na petição de Agripino Veado relativa ao processo numero 1.445: "Certifique-se o que houver".

Nas petições de Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Nerio Costa, José Jacques Salles, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Banco do Estado de São Paulo, Casemiro Pinto & Cia., e Mario de Barros Camargo, relativas aos processos ns. 14.788, 12.784, 13.078, 3.171, 3.305, 2.731, 1.224, 944, 3.273, 3.281 e 4.836: "Certifique-se".

Secretaria:

Foram enviados 148 registrados.

Attingiu a 20.873 o numero de processos protocolados até esta data.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 29.439, de 1934 — Firmino Rodrigues do Nascimento. — A vista do laudo retro, reduza-se o valor locativo para 1:680\$ annuaes, no corrente anno.

N. 25.920, de 1935 — Andrade, Pereira & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa a partir do segundo semestre do corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Junte-se ao processo a certidão de divida que fór cancellada.

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José de Aguiar Garcez. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Aguiar Garcez. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Oswaldo da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Oswaldo da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Cupertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 27.152/935 — João Mourão. — Transfira-se, ex-officio, a J. Mourão a quem imponho a multa de 125\$000, gráo médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 27.159/935 — Antonio Padua Cardoso. — Idem.

N. 27.167/935 — Martins & Cardoso. — Idem.

N. 26.790/935 — A. F. Silva & Comp. — Idem.

N. 33.067/935 — Antonio Mayrink. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Antonio Mayrink a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.313/934 — Minervino Cardoso dos Santos. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado na informação.

N. 23.399/935 — Domingos Antunes Machado. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 30.053/935 — Casa Souza Baptista Ltda. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 33.081/35 — Hugo Guimarães Santos. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Hugo Guimarães Santos, a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 33.080/935 — Miguel de Oliveira. — Idem.

N. 33.079/935 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 33.078/935 — N. S. Castro. — Idem.

N. 33.068/935 — J. Magalhães. — Idem.

N. 10.414/935 — J. Fernando Filho. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, de accordo com a informação e parecer. Imponho ao requerente, a multa de 125\$000, médio do artigo 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.357/935 — Manoel Ribeiro. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 24.750/935 — Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.767/934 — Decio Bueno. — Averbese a transferencia verificada no incluso traslado de escriptura publica, do contribuinte lançado, Apparcio Gonçalves Roma, para o requerente Decio Bueno, a quem imponho a multa de 50\$000, grão minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante, escripturario Cleto Moreira 50 % da importancia da multa.

N. 4.694/934 — Paul J. Christoph Co. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de novembro de 1933, e de conformidade com a informação e o parecer. Imponho á firma collectanda, Paul J. Christoph Co., a multa de 100\$000, grão minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 30.876/935 — Isaltino Miguel da Costa. — Transfira-se, *ex-officio*, a Isaltino Miguel da Costa, a quem imponho a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 26.792/935 — Custodio Diniz & Martins Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, á firma Custodio Diniz & Martins Limitada e desta ao seu successor Custodio Martins. Imponho a cada uma das mencionadas firmas a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 26.791/935 — Anna Maria da Cruz. — Transfira-se *ex-officio*, a Anna Maria da Cruz, a quem imponho a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 7.741/934 — Carlos A. dos Santos. — Transfira-se, *ex-officio*, a Carlos A. dos Santos e averbe-se a mudança para á rua do Lavradio n. 210. Imponho ao mencionado contribuinte a multa de 125\$000, grão medio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante, bacharel José Farnesico de Moura Junior, 50 % da multa imposta.

N. 8.931/934 — Manoel José Martins. — Averbese, para os devidos fins, a transferencia verificada no incluso distracto social, da firma Pinheiro & Martins, para o peticionario Manoel José Martins, a quem imponho a multa de 50\$000, grão minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante, senhor Gontran Coelho, 50 % da importancia da multa.

N. 19.190/935 — Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltda. — Em face da informação e parecer, archive-se o processo.

Notificações:

N. 1.323/935 — Cicero de Almeida, rua Marechal Floriano n. 106, sob. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Oscar Moretzsohn, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a Cicero de Almeida estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, com

negocio de instrumentos de musica e varejo, a multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do reg. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.322/935 — Irmãos Itruzberg & Coslosky, rua Marechal Floriano Peixoto n. 3. — Idem. Multa de 150\$000, e a importancia de 100\$000.

N. 1.325/935 — A. Rodrigues, rua do Cattete n. 60. — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e o parecer da 3ª sub-diretoria, condemno A. Rodrigues ao pagamento da importancia de 60\$000, relativa aos emolumentos devidos e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.326/935 — Nathan Boitberg, rua do Cattete n. 50. — Idem.

N. 1.327/935 — Estebam Artocho, rua Goyaz n. 770. — Idem. Importancia de 100\$000 e multa de 150\$000.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1935

Offícios expedidos:

N. 300 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando ser submettida á inspecção de saude uma funcionaria desta directoria.

N. 307 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Sobre objecto de serviço.

N. 308 — Ao Exmo. Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas — Transmittindo cópia do balanço da Receita e Despesa desta directoria.

N. 309 — Ao chefe da Contadoria Seccional no Thesouro Nacional — Sobre objecto de serviço.

N. 517 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado, Nicolino Farani (Dr.) e prestando informações.

N. 1.426 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Transmittindo declaração de renda e cópia de uma notificação.

N. 1.427 — Ao chefe de secção em S. Paulo — Remetendo declaração de renda referente ao contribuinte, João Damasceno Marques Dias.

N. 1.428 — Ao chefe de secção na Parahyba — Solicitando informações.

N. 1.429 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Solicitando a remessa de declarações de renda de dois contribuintes.

Requerimentos despachados:

N. 15.794-35 — R. Caldeira & Cia. — Prove estar habilitado a requererem nome da interessada.

N. 13.642-35 — Luzia de Mattos Bandeira. — Entregue-se a certidão solicitada.

N. 20.082-35 — Ferrari, Souza & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 4.554-35 — Alfredo Marcoz — Archive-se.

N. 6.332-35 — Gastão Gracie. — Archive-se.

18.453-35 — Leoncio Reis e sua mulher Maria Rita Figueira Reis. — Certifique-se o que constar.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Eduardo Paiva, em serviço de fiscalização no dia 10 de maio de 1935, apprehendeu seis calças de jersey para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 11 de maio de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria a fim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 28 de maio de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 74\$583, no valor commercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Eduardo Paiva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Bellarmino A. de Athayde, em serviço de fiscalização no dia 2 de maio de 1935, apprehendeu 12 sabonetes da marca "Palmolive".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de maio de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 10 de maio de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 38\$400, no valor commercial de 48\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Bellarmino A. de Athayde, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação, o guarda Juarez Ripper e o remador João Baptista de Oliveira, em serviço de fiscalização no dia 10 de abril de 1935, apprehenderam 17 metros de brim de linho de cor bege.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 16 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 20 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 81\$600, no valor commercial de 160\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação, guarda Juarez Ripper e remador João Baptista de Oliveira; 3 %, para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 %,

divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo remador Luiz Montezuma, em serviço de fiscalização no dia 10 de maio de 1935, apprehendeu 24 calças de jersey de seda para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 13 de maio de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 20 de maio de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 348\$278, no valor commercial de 500\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50 % do producto, ao apprehensor, guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves e ao seu auxiliar, remador Luiz Montezuma; 30 %, para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Lenhoff Britto, em serviço de fiscalização, no dia 3 de outubro de 1933, apprehendeu 3 duzias de baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 14 de outubro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 11 de novembro de 1933, com o prazo de 15 dias, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 41\$080, no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Lenhoff Britto; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Gumerindo de Andrade, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2, no dia 29 de março de 1935, apprehendeu 11 formas de chapéus panamá.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 5 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 281\$600, no valor commercial de 660\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;
Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Gumerindo de Andrade; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1915.
— José dos Santos Leal.

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor *Almirante Jaceguay*, no dia 1 de abril de 1935, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo em consequência disso, encontrados, occultos, num blombo, 12 vidros de loção "Sueño Azul" e 12 vidros de loção "Claro de Luna";

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, § 1º, segunda parte da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias verifica-se que o seu valor total monta a 360\$000, importando os direitos em 137\$472;

Julgo procedente a apprehensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 6º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim Benedito do Sacramento, e aos seus auxiliares, guardas Frederico Costa Filho e Alberto Régio Barros, e marinheiros Porphyrio Machado dos Santos e Calestrato Pereira da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935.
— José dos Santos Leal.

Laboratorio Nacional de Analyses

Relação geral das analyses das bebidas e generos alimentícios importados do estrangeiro, analysados pelo Laboratorio Nacional de Analyses, no mez de outubro do corrente anno, *ex-vi* do que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor:

Azeite

Dizeres estampados na lata "Azeite fino d'Oliveira — Português pure olive oil — Bastos — Exportadores, Cypriano Sanchez & Comp. — Rua da Padaria n. 15 — 1º D. —

Lisboa — Portugal, um kilo" Tem o rotulo entre os dizeres acima transcriptos, dentro de um circulo, um busto de mulher. (Analyse n. 3.218, de 21/10/935).

Dizeres estampados na lata — De um lado: "Azeite Portuguez Puro de Oliveira — Exportação de Henrique Barbosa & Comp. — Lisboa — Portugal". Do outro lado: "Borboleta" — Marca registrada. No lado dos dizeres "marca registrada" tem estampada uma borboleta dourada. (Analyse n. 3.229, de 22/10/935).

Dizeres estampados na lata: "Azeite Puro de Oliveira — Portuguez — Genuino (num circulo a estampa de um gallo e os dizeres "Gallos" — marca registrada) um kilo — Victor Guerra & Comp. Lisboa. (Analyse n. 3.111, de 8/10/935).

Dizeres estampados na lata — "Puro Azeite de Oliveira" — Finissimo — Homero — marca registrada — Puro azeite de oliveira — Homero — Exportadores, Companhia Agricola Oliva (Grecia). (Analyse n. 3.030, de 3/10/935).

Dizeres estampados na lata — "Azeite Portugueza Puro d'Oliveira, marca registrada (o desenho de uma lagosta), em baixo a palavra Lagosta — Exportador, João Henriques José Domingos, Suc. — Lisboa" — Dos lados: "Especialidade garantida — Qualidade extra. (Analyse n. 3.007, de 1/10/935).

Dizeres impressos na lata — "Azeite puro" — Em diagonal a palavra "Mirandella" — Exportador José Ferreira Marques — Lisboa — Importador, José Joaquim Pereira — Rio de Janeiro". (Analyse n. 3.018, de 2/10/935).

Dizeres estampados na lata — "Azeite puro de Oliveira" — marca registrada — D. E. & C. — Salutar — Particular — Azeite Puro de Oliveira — Particular — Exportadores: Char Vlachoutsicos & Comp. Ltda. Patras — Grecia. (Analyse n. 3.035, de 3/10/935).

Dizeres estampados na lata "Azeite comestible — Puro de Oliva, espanhol (uma gravura de um cartão, no qual se lê: G. Sensat — registrado — Aceite "Sublime" — Garantido puro de oliva — G. Sensat, hijos — Barcelona. (Analyse numero 3.033, de 3/10/935).

Dizeres estampados na lata — "Sultana" — Azeite Puro de Oliva Espanol — Marca registrada. Entre os dizeres transcriptos, tem uma allegoria representada por uma mulher recostada em uma poltrona — Dos lados "Azeite Puro de Oliva — Miguel G. Longoria S. em C. Espana. (Analyse n. 3.034, de 3/10/935).

Azeitonas

Dizeres estampados na lata "Azeitona — Verde d'Elvas" — Cypriano Sanchez — Comp. — Lisboa — Rua da Padaria n. 15 — 1º D. Entre estes dizeres tem o rotulo dentro de um circulo a figura de um busto de mulher. (Analyse numero 3.216, de 19/10/935).

Dizeres estampados na lata "Azeitona Fina d'Elvas — M. Rocha & Comp. Lisboa — qualidade extra. Tem mais o desenho de uma mulher vestida de camponesa. (Analyse numero 3.022, de 3/10/935).

Chá

Dizeres impressos no rotulo — "One Hundred — Salada — Tea base Orange Pekoe Blend — 100 sacs de Thé Salada — Salada Tea Co. of Canada Ltd. — Trade mark Regit." Além dos dizeres acima, tem o rotulo o desenho de uma chaleira e ao lado um saquinho de chá. (Analyse n. 3.233, de 22/10/935).

Crème de leite

Dizeres estampados no rotulo — "Nestle" — Creme de leite — Nestle and Anglo Swiss Condensed Milk Co. — Cham & Vevey (Suissa) & Londres. No centro do rotulo tem estampado, em dourado, um ninho com dois passaros. (Analyse n. 3.105, de 7/10/935).

Cognac

Dizeres impressos no rotulo — Very Old — Trade mark — on capsules cases J. & F. Martell — Cognac. Contém 52,2 % de alcool em volume — analyse n. 3.118, de 8/10/935.

ructas secas

Dizeres estampados na caixa — Paucy (num circulo — They R. Seedless Brand) Fancy Quality — Net Weight 15 ozs. Guggenheimer & Co. — Main office — San Francisco — California" (Analyse n. 3.116, de 14/10/935).

Dizeres impressos no pacote "Industria Argentina — peso 400 grammes. Pasa de uva Moscatel — "Capricho" — Pasa de uva seleccionada Capricho — Gutierrez & de la Fuente Ltda. San Juan. (Analyse n. 3.010, de 2/10/935).

Dizeres impressos na caixa de papelão "Figo escolhido" — Grecia — Arston — Char. Vlachoutsicos Co. Ltda. Patras — Grecia. (Analyse n. 3.185, de 15/10/935).

Leite em pó

Dizeres impressos no rotulo: "Dryco" — Leite em pó — uniforme e de absoluta pureza — particularmente adaptado para a alimentação de crianças enfermas e convalescentes — The Dry Milk Co. (Analyse n. 3.047, de 4/10/935).

Dizeres impressos no rotulo — "Ideal Milk — Full Cream — Ideal (escrito em letras originaes) Ideal — Brand — Unsweetened — A. Nestle's Product". (Analyse n. 4.048, de 4-10-935).

Licores

Dizeres impressos nos rotulos — No rotulo collado sobre o gargallo: "Liquor" — Antiquorum Monachorum — Benedictinorum — Abbatiae Fiscamensis". No rotulo collado no centro: as iniciaes "D. O. M. Le Directuer". Além dos dizeres acima traz o rotulo o desenho de uma cruz. (Analyse n. 3.115, de 8-10-935 — contém 40,3 % de alcool em volume).

Dizeres impressos nos rotulos — No rotulo collado ao gargallo "Production de la Maison Cointreau — Titre e flacon déposés". Em um outro rotulo maior "40 % — specialité — Cointreau — Liqueur — Angers — France". Além de outros dizeres de reclame. (Contém 35,6 % de alcool em volume — analyse n. 3.186, de 15-10-935).

Dizeres impressos nos rotulos: No rotulo collado no gargallo: Uma cinta sobre a rolha com as palavras "Trade mark". No rotulo collado perto do gargallo, assignatura de "Marie Brizard — Fondée em 1755". No rotulo collado no centro: "Marie Brizard" — Creme de Cacao-Chouao — A La Vanille — Qualité superieur — Made in France — Bordeaux — "Contém 24 % de alcool em volume — analyse n. 3.008, de 1 de outubro de 1935).

Peixes em conserva

Dizeres impressos no rotulo: "Net Weight 1 lb. "Lybby's" Fancy Red Alaska — Salmon — Libby, Mo. Neill & Libby, Chicago — Um circulo branco, com bordos dourados, tendo no centro uma bandeira triangular, vermelha, de bordos dourados. Na bandeira, em letras brancas, a palavra "Libby". Em um dos lados do rotulo a figura de um peixe, tendo no meio em letras vermelhas a palavra "Red". (Analyse n. 3.201, de 17-10-935).

Dizeres estampados na lata: Sobre o desenho de uma faixa de palavras "Bastos" — Lisboa — Dentro de um triangulo no qual tem o desenho de um castello: "Sardinhas Bastos (marca registrada) Portugiesische sardinen — Sardines Portugaises a l'huile. (Analyse n. 3.215, de 19-10-935).

Dizeres estampados na lata — "Sardinha Brandão em tomate" — Dos lados da lata: "Brandão & Comp. Ltd. — Sardinha Brandão — Em tomate — Brandão & Comp. Ltd., Ovar — Portugal. (Analyse n. 3.06, de 7-10-935).

Dizeres estampados na lata: Na tampa "Sardinhas Portuguezas" em azeite — Em um dos cantos da lata, formando um circulo: Fabrica de Conservas Luzitanas Ltd. — Matosinhos — Portugal — Dentro deste circulo tem uma cruz e um losango, que te mdentro as iniciaes F O L Ltd. e as palavras: Luzitanas — Registrada — dos lados da lata: "Sardinhas Portuguezas — Brandão & Comp. Ltd. — Ovar — Portugal — Sardinha em azeite". (Analyse n. 3.066 de 7-10-935).

Dizeres gravados em rotulo metallico — Sardinha em azeite de oliveira — Fabrico Extra — M. Saldanha & Comp. Ltd. — Lisboa — Entre os dizeres mencionados tem mais o rotulo, no centro a marca registrada M — eixos — S. (Analyse n. 3.220, de 21-10-935).

Vermouth

Dizeres impressos no rotulo — Num circulo "N R" — Vermouth Nogue — Richard & Cie. Qualité spéciale pour l'exportation Maison fondée a Lyon — Bezières — Fondateur: J. B. Richard Lyon 1822 — Nogue — Richard — Lyon 1844 — Marselha 1854. (Contém 19,1% de alcool em volume — analyse n. 3.114, de 8 de outubro de 1935).

Vinho espumante

Dizeres impressos no rotulo: "Pommery — Drapeau — extra sec Pommery & Greco — Champagne — Veuve Pommery — Reims — Drapeau. (Contém 11,7% — de alcool em volume — analyse n. 3.167, de 10 de outubro de 1935).

Vinhos

Dizeres impressos no rotulo — Liebfraumich — Meingutsbeftitzer Meingrofschandlung Nicol Farbinger — Oberwetel a Rh. 1934. (Contém 10,6% de alcool em volume — analyse n. 3.207, de 17 de outubro de 1935).

Dizeres impressos nos rotulos — No do gargallo de formato original "Branco Secco" — No do centro — "Vinho de Monção" Alto Minho — Portugal — Alvarinho — Cerqueira & Comp. (Contém 12,9% de alcool em volume, analyse numero 3.102, de 7 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo: "Mourão — Alto Minho — Portugal — Cepa Velha — Cerqueira & Comp. (Contém 8,7% de alcool em volume, analyse n. 3.103, de 7 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo: "Constancia e Labor" marca registrada — Collares — Branco — V. S. Visconde de Salreu — D. J. Silva Ltda. Lisboa. (Contém 9,8% de alcool em volume — analyse n. 3.281, de 26 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo (Um monogramma em vermelho com as letras T B) "Trapiche" — Vinho tinto reserva — Industria Argentina — Benegas Hnos 7 Cia. Ltda. Buenos Aires — Mendoza. (Contém 12,8% de alcool em volume, analyse n. 3.158, de 19 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo "Quinta da Lomba" — Vinho de mesa colheita de 1931 — S. B. (marca registrada) Região do Valle de Vouga — Arrancada — Traz mais o rotulo um escudo e sobre este uma aguija, com os dizeres acima transcriptos. (Contém 10,4% de alcool em volume — analyse n. 3.206, de 17 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo "Constancia e Labor" — marca registrada — Collares — Tinto — V. S. Visconde de Salreu — D. J. Silva Ltda. Lisboa. (Contém 10,7% de alcool em volume — analyse n. 3.282, de 26 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo "Ferreirinha" — Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto — Portugal — Dona Antonia. Além dos dizeres acima, tem o rotulo, no centro, um escudo e sobre este um passaro. (Contém 18,8% de alcool em volume — analyse n. 3.358, de 31 de outubro de 1935).

Dizeres impressos nos rotulos — em um sobre o gargallo "Quinado Ferreirinha — em outro o maior "Quinado Ferreirinha especialidade da Comp. Agria. e Comal. dos Vinhos do Porto — Base: Vinho do Porto Velho, estomacal, estimulante, antifébril, antineurathenico. (Contém 18,6% de alcool em volume — analyse n. 3.349 de 31-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Ferreira's Port" — Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto — Successores de Dona Antonia A. Ferreira — Oporto — Produce of Portugal. (Contem 18,8% de alcool em volume — analyse n. 3.348 de 31-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Madeira Izidro" Um "M" no qual estão impressas as palavras "A. Izidro Gonsalves — Vinho Velho Madeira — Funchal (Ilha da Madeira) Portugal — (Contem 17,3% de alcool em volume — analyse n. 3.019 de 2-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Madeira Izidro — Vinho Velho — A. Izidro Gonsalves — Madeira — Funchal (Ilha da Madeira) Portugal. O rotulo é branco, tem a letra "R" deitada, em azul, com os dizeres "Vinho Velho — A. Izidro Gonsalves — Madeira — (Contem 14,6% de alcool em volume — analyse n. 3.020 de 2-10-935).

Dizeres impressos no rotulo "Particular medalhas" — Villar D'Allen — Companhia Vinicola do Norte de Portugal — Porto — (Contem 18,4% de alcool em volume — analyse n. 3.160 de 11-10-935).

Dizeres impressos no rotulo "Port" Sandeman & Co. — Oporto (assignatura do fabricante) Ges: G. Sandeman Sons & Co. — Sandeman Registered Trade Mark. Além dos dizeres acima, traz o rotulo no centro, um circulo, dentro do qual tem uma cruz em evrmelho é a palavra "Tawny". (Contem 17,2% de alcool em volume — analyse n. 3.144 de 10 de outubro de 1935).

Dizeres impressos no rotulo — Em volta de um emblema — "A. R. Valdespino — Jerez — marca depositada". Sobre uma faixa em vermelho: Casa fundada el ano 1837 — A. R. Valdespino — Jerez Fino primera — Jerez de la Front. Em rotulo de formato original, collado no gargallo da garrafa: A. R. Valdespino — Jerez marca depositada — Casa fundada el ano 1937. (Contem 17,6% de alcool em volume — analyse n. 3.203 de 17-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Pinto Leite & Co's N. 1 (Uma corôa real sobre um escudo) — special — Sherry — Pinto Leite & Co. — London E. C". (Contem 17,9% de alcool em volume — analyse n. 3.106 de 8-10-935).

Whisky

Dizeres impressos nos rotulos — no primeiro de forma original "10 years liqueur old whisky" tendo no centro as

iniciais "J. & H. W." no segundo: "Old Scotch Whisky" The Antiquary — Corks Bränd — J. & W. Hardie — Edinburgh". Além dos dizeres acima traz o rotulo a figura de um homem, tirando uma garrafa de um armario e os dizeres "Registered". (Contem 44,6% de alcool em volume — analyse n. 3.202 de 17-10-935).

Dizeres impressos no rotulo "Scotch Whisky — Balck & White — special Blend of Choice Old Scotch Whisky — James Buchemem & Co. — Scotch Whisky Distillers — Glasgow & London — (Contem 44% de alcool em volume — analyse n. 3.162 de 12-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "To His Majesty The King" H. R. H. The Prince of Wales — The Royal Household — Scotch — James Buchemem. (Contem 44% de alcool em volume — analyse n. 3.110 de 8-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Canadian Club — Whisky — Hiran Walker & Sons Ltd. Walker Ville — Ontario — Canada — (Contem 45% de alcool em volume — analyse n. 3.352 de 31-10-935).

Dizeres impressos no rotulo — "Liqueur Scotch Whisky V. A. T. 69 — Registered — Sanderson & Sons Ltd. — Produce of and Bottled in Scotland — Leith Sons. (Contem 43% de alcool em volume — analyse n. 3.350 de 31-10-935).

Laboratorio Nacional de Analyses, 6 de novembro de 1935. — Celso Fernandes da Cunha, encarregado do expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 4.003, DE 4-10-1935

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A Estrada de Ferro Central do Brasil celebrou, em 16 de setembro de 1926, um ajuste com a Empresa Força e Luz de Santa Thereza, para o fornecimento de energia electrica a ser utilizada na exploração de uma pedreira de propriedade da Estrada.

Por motivos supervenientes, conforme consta do processo desta Secretaria de Estado, n. 16.848-35, não teve a Estrada occasião de se utilizar da energia que a contractante se obrigara a fornecer, pelo que foi levada a effeito a rescisão amigavel do alludido ajuste.

Considerando as despesas de installação effectuadas pela empresa para o fornecimento de energia electrica, autorizei a Estrada a entrar em entendimento com a empresa, de modo a serem cobertos, excluidos quaesquer luoros cessantes, os prejuizos effectivamente provindos da inexecução do ajuste, que não lhe era imputavel.

Ficou, destarte, assentado o pagamento da quantia de 55:384\$000 (cincoenta e cinco contos trezentos e oitenta e quatro mil réis), correspondente ao valor da indemnização da vida.

Não se tratando, porém, de ajuste registrado pelo Tribunal de Contas, o acto de rescisão igualmente não poderia ser registrado, faltando assim um elemento essencial para que a divida pudesse ser reconhecida como liquida e certa e incluída nas relações a que se refere o art. 78 do Codiglo de Contabilidade, mesmo porque em casos de indemnização a despesa se attribue ao exercicio em que ocorre o reconhecimento da divida.

Nestas condições, parece-me que o assumpto deve ser submettido á decisão do Poder Legislativo, para resolver quanto á concessão de um credito especial.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — Marques dos Reis.

Expediente de 4 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 3.998 — Ao Tribunal de Contas — Solicita sejam pagas á Companhia Telephonica Brasileira as contas na importancia total de 2:806\$900, provenientes de serviço telephonico prestado, nos meses de janeiro a agosto do corrente anno, ao D.A.C. (23.699-35.)

N. 3.999 — Ao mesmo — Restitue documentos que acompanharam a requisição de pagamento, na importancia de 2:623\$700, a que tem direito a Companhia Telephonica Brasileira, de serviço interurbano effectuado nos meses de janeiro a março do corrente anno, em proveito do D.A.C. (23.997-1935.)

N. 4.000 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á Companhia Telephonica Brasileira as contas na importancia total de 2:733\$300, provenientes de serviço interurbano effectuado em proveito do D.A.C. nos meses de março a maio do corrente anno. (23.998-35.)

N. 4.001 — Ao mesmo — Remette uma cópia da requisição da importancia de 28:972\$000, feita pelo "Comité Revolucionario" em 25 de outubro de 1930 ao thesoureiro da agencia postal telegraphica de São João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes. (23.094-35.)

N. 4.002 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, a folha na importancia de 2:270\$, relativa a diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jus, nos meses de abril a dezembro de 1933, o chefe das officinas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Arlindo Sant'Anna. (19.557-35.)

N. 4.003 — Ao mesmo — Transmitta exposição em que este Ministerio encarece ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da concessão de um credito especial de 55:384\$000, para pagamento á Empresa Força e Luz de Santa Thereza. (16.848-35.)

Ao Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 4.004 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo aprovar de accordo com o parecer dessa inspectoría, isto é, excluidas as despesas capituladas na rubrica "Melhoramentos a Classificar", que deverão ser revistas, conforme propuzestes as tomadas de contas do anno de 1929 (Revisão), do 2° semestre de 1930 e dos meses de janeiro e fevereiro de 1931, da Rêde Mineira de Viação, transmitidas com o vosso officio n. 441-Z, de 7 de outubro ultimo. (21.469-35.)

Rêde Mineira de Viação — Tomada de contas (Revisão) do anno de 1929.

Rêde Mineira de Viação — Tomada de contas do 2° semestre de 1930.

Rêde Mineira de Viação — Tomada de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 1931.

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. as actas e mais documentos relativos ás tomadas de contas á Rêde Mineira de Viação e referentes:

a) ao anno de 1929, em revisão;

b) ao 2° semestre de 1930;

c) aos meses de janeiro e fevereiro de 1931.

Revisão de tomada de contas relativa ao anno de 1929: Anullei a anterior tomada de contas e mandei proceder á Revisão, autorizado pelo artigo 14, Capitulo III, do Regulamento desta inspectoría, e em virtude de defeitos e falhas que precisaram ser corrigidos, os quaes assignalei em meu officio 443-Z, de 14 de agosto (de que junto copio), dirigido ao engenheiro chefe do 4° districto para que conhecesse o deliberado e providenciasse em consequencia.

São os seguintes os itens que capitulei nesse officio, recommendando fossem considerados:

1° — Na acta da tomada de contas do 1° semestre de 1929 acham-se incluidos no balanço total do movimento financeiro da Rêde os dos ramaes de Machado e de Tres Pontas, pertencentes ao Estado de Minas Geraes e que não foram incorporados ás linhas arrendadas conforme o contracto de 22 de abril de 1922, nem foram considerados no decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929.

2° — Procedendo á tomada de contas do 2° semestre do referido anno, ajunta, modificando o resultado financeiro verificado no 1° semestre, resolveu deduzir do balanço desse semestre a metade na do total annual da receita e da despesa dos 2 ramaes, visto não ter os necessarios elementos para deduzir quanto competia, de facto ao 1° semestre.

3° — A quota de arrendamento não exprime o resultado verdadeiro em consequencia de se acharem incluidas no balancete do 1° semestre as receitas e despesas dos dois ramaes.

4° — Quanto ás despesas feitas com o apparelhamento da Rêde, clausula III, de contracto de 6 de abril de 1922, os quadros e annexos á acta são deficientes, porquanto numeram uma serie de despesas sem fazer menção aos actos que as autorizaram, não tendo sido observadas nesta parte as instruções constantes do officio n. 19-IV, de 13 de junho de 1929, do inspector a essa chefia.

5° — Falta de apuração ou de informações concernentes aos transportes, a pagar, effectuados por conta do Governo Federal, nos annos anteriores, e ás parcelas adiaadas das quotas de arrendamento pertencentes á União e proporcionaes ás importancias da receita representadas por esses transportes porventura saldados em 1929.

Feita a Revisão, foi apurado pela junta o que se segue:

Extensão média em trafego, 1.232.k.044.

1° SEMESTRE

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita geral	7.144:000\$036	
A deduzir, (de accordo com o item n. 1, acima indicado) receita da Estrada de Ferro Machadense e da Estrada de Ferro Trespontana	173:973\$800	
A transportar.	6.970:026\$236	
Despesa geral	9.656:075\$458	
A deduzir as despesas das referidas estradas	223:241\$836	
	9.632:833\$622	
Deficit	2.662:807\$386	

2° SEMESTRE

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita	12.377:079\$464
Despesa	8.585:681\$685
Saldo	3.518:197\$779

Esse resultado estão computados as glosas á despesa, que representam 32:613\$626, assim discriminadas:

a) despesa com a administração da Estrada de Ferro Machadense	15:944\$271
b) despesa com a administração da Estrada de Ferro Trespontana	2:855\$417
c) correspondencia interurbana	975\$600
d) aluguel de casas	750\$000
e) iluminação do armazem em Cruzeiro	1:248\$200
f) serviços de automovel da administração	10.840\$138
	32.613\$626

Não estão incluídos no balancete os movimentos financeiros dos ramaes de Machado e de Tres Pontas, que a rede apresentou em quadros separados e á parte dos attinentes ás linhas que constituem o contracto de arrendamento, por ter, em tempo, e á vista da reclamação da junta da tomada de contas, annullada, do primeiro semestre, reunido os elementos necessarios a essa escripturação. Nos referidos quadros não figuram, entretanto, as despesas de administração, pelo que a junta actual, em concordancia com a anterior, deduziu-as, (clausula 13ª dos termos de accordo para o trafego dos mesmos, firmado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas), apurando, para a Machadense 15:944\$271, e para Trespontana, 2:855\$417, ficando com isso, o deficit da primeira elevado a 19:263\$264, (15:944\$271 + 3:318\$993), e, o da segunda, a 30:004\$772 (27:149\$355 + 2:855\$417).

Movimento financeiro do anno de 1929:

Reunindo o apurado nos dois semestres, tem-se:

Receita do 1° semestre.	6.970:026\$236
Receita do 2° semestre.	12.377:079\$464
	19.347:105\$700
Despesa do 1° semestre.	9.632:833\$622
Despesa do 2° semestre.	8.858:881\$685
	18.491:715\$307
Renda liquida.	855:390\$393

Quota de arrendamento:

Sobre a importancia, de 855:390\$393 e na forma do aviso n. 114, de 28 de outubro de 1925, levando em conta o valor dos transportes effectuados pela Rede durante o anno, á

requisição do Governo Federal, (119:977\$100) calculou a Junta a quota de arrendamento da Rede attinente a 1929.

Metade da renda liquida.	427:693\$196
Metade de 5:304\$427, liquido proporcional á receita não arrecadada, a subtrahir-se.	2:652\$213
Diferença.	425:042\$983

Esta importancia representa a quota de pagamento immediato, ficando a outra parte, (2:652\$213) para ser satisfeita ao passo que o Governo Federal fór saldando o seu debito relativo a transportes na Rede, á sua requisição. A Junta não extrahiu a guia para o recolhimento da quota devida, em virtude das clausulas IV, letra a, e IX do Termo de 30 de abril de 1929 destinarem ao fundo de melhoramentos a renda liquida da Estrada, e só obrigarem o recolhimento aos cofres da União, da parte que lhe cabe, depois da "final liquidação daquellas despesas".

Foram presentes á Junta, os conhecimentos ennumerados em acta, provando os recolhimentos aos cofres publicos effectuados entre 24 de junho de 1924 e dois de março de 1929, relativos ás quotas de arrendamento. Verificou a Junta que, por conta de 793:837\$993 (quotas dos 2° semestres de 1922, 1923 e 1925 e 1° semestre de 1924) haviam sido recolhidos 727:979\$608, restando 65:858\$385, como indica o quadro annexo á acta.

Entretanto foram pagas contas de transporte, por conta do Governo Federal, na importancia de 124:779\$100 e relativas ao 2° semestre de 1923 (86:195\$600), 1° semestre de 1924 (20:078\$800) e 2° semestre de 1925 (18:504\$700). Os restos a recolher desses semestres são:

1° semestre de 23.	48:854\$850
2° semestre de 24.	357\$803
2° semestre de 25.	2:079\$125
	51:291\$778

Foi expedida pela Junta a guia para recolhimento dessa importancia (51:291\$778).

O saldo de 65:858\$385, se reduz, uma vez feito o recolhimento acima, a 14:566\$607, saldo do 2° semestre de 1922, por não ter sido recebida a conta de transportes desse anno, para o cobrir.

Taxa adicional de 10%:

Essa taxa rendeu, no anno, 1.680:863\$300, sendo:

1° semestre.	632:267\$406
2° semestre.	1.048:595\$900
	1.680:863\$300

Sommando essa arrecadação ás de novembro e dezembro de 1928, (258:359\$500), eleva-se o já arrecadado a 1.939:222\$800.

Isenção de direitos:

Em virtude de importações procedidas, a Rede pagou, no anno de 1929, direitos aduaneiros, na forma seguinte:

1° semestre.	1.231:777\$220
2° semestre.	92:677\$930
	1.324:455\$150

Foi beneficiada, no mesmo periodo, pelas isenções de que goza (Clausula XI, letra b, Contracto de 6-4-22) como abaixo se discrimina:

1° semestre.	1.040:640\$060
2° semestre.	242:294\$515
	1.282:934\$575

Quotas de fiscalização?

Foram presentes á Junta os conhecimentos comprovadores dos recolhimentos das quotas relativas ao 2° semestre de 1929 e ao 1° semestre de 1930, sendo:

2° semestre de 1929 — Conhecimento n. 4.790, de 10 de julho de 1929.

1º semestre de 1930 — Conhecimento n. 144, de 7 de janeiro de 1930.

A quota do 1º semestre de 1929, (trinta contos, 30:000\$000), já fôra recolhida e comprovada pelo conhecimento n. 260, de 10 de janeiro de 1929.

Imposto de transporte e taxa de viação:

O liquido desses impostos foi recolhido á Collectoria Federal, em Cruzeiro, sendo:

Imposto de transporte:

1º semestre de 1929.	321:453\$840
2º semestre de 1929.	358:794\$380
Anno de 1929.	680:248\$220

Taxa de Viação:

1º semestre de 1929.	139:639\$230
2º semestre de 1929.	187:384\$450
Anno de 1929.	327:023\$680

Melhoramentos da Rede — Conta a classificar:

O Fundo de Melhoramentos constituído da arrecadação da taxa adicional de 10% e da renda liquida da Rede, atingiu, no anno a 2.536:253\$393, sendo:

Taxa adicional de 10%.	1.680:863\$300
Renda liquida.	855:390\$393
	2.536:253\$693

Foram capitulados nesta conta melhoramentos na importância de 2.538:509\$240, sendo:

No 1º semestre.	1.232:244\$230
No 2º semestre.	1.306:265\$010
	2.538:509\$240

Apparelhamento da Rede:

Declarou o Representante do arrendatário que, "quanto as despesas feitas com o apparelhamento da Rede de Viação Sul Mineira, nos termos da clausula terceira do contracto de 6 de abril de 1922, a Estrada apresentava á Junta cópia impressa, em Relatório do Secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, referente aos annos de 1922 a 1926, do Aviso, datado de 4 de junho de 1923, em que o Sr. Ministro expressamente reconhecia que o Estado de Minas Geraes já havia ultrapassado a importância a que se obrigára gastar, por força da referida clausula terceira do contracto de 1922, despesas estas que foram classificadas na letra a do n. 1, da clausula VII. E, mais, que no mesmo relatório do Secretario da Agricultura de Minas, consta, tambem, um Aviso do Ministro, datado de 14 de março de 1925, em que este declara estar de accôrdo com a interpretação, dada pelo Estado arrendatário, á letra b do n. 1, da clausula VII do contracto de 6 de abril de 1922; isto é, que "ao Governo Federal é permittido autorizar se realizem na Rede outras despesas por conta do capital, depois de esgotado o fundo destinado aos melhoramentos indicados na letra a do mesmo numero e clausula".

Diante dos termos expressos destes Aviso do Ministro, a Estrada tem executado varias obras, para serem opportunamente classificadas na conta de capital".

A Junta apurou que estas despesas montam a 6.254:357\$608, no 1º semestre e no 2º, 2.665:972\$737; da primeira foram deduzidos 480:000\$000, que passaram para o custeio e 418\$858 para a "conta a classificar", ficando, assim, reduzida a 5.773:938\$750, que, sommada á do 2º semestre, faz um total de 8.439:911\$487 para o anno de 1929 e não 8.440:330\$345 como por engano, vem consignado em acta.

Esta importancia, sommada á que a Estrada já apresentou e foi approvada com a acta de tomada de contas do segundo semestre de 1928, (40.841:390\$187) monta ao total de 49.281:301\$684, quantia certa consignada na mesma acta.

A Estrada, declarou ainda o referido Representante, de accôrdo com a letra a do n. 3, da clausula quinta do contracto de 1929, vae pedir, opportunamente, ao Sr. Ministro da Viação para mandar exactamente rever e classificar taes contas como capital.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Conforme discriminação em acta, foi 1.115:190\$961 a quantia apurada, no anno, para essa Caixa.

2º SEMESTRE DE 1930

Extensão média em trafego 1.232k,044

Movimento financeiro do semestre:

Foi o seguinte o movimento financeiro, apurado pela

Junta:

Receita	7.407:188\$521
Despesa	8.644:430\$541
Deficit	1.237:242\$020

Glosas:

Na despesa acima estão consideradas as glosas feitas pela maioria da junta na importancia de 19:565\$300 e assim discriminadas:

a) Despesas com a Escola Mello Vianna.	2:580\$000
b) Idem com telephone da residencia do director da Estrada	908\$900
c) Idem de lavagens de capas de automoveis.	18\$000
d) Idem em viagens de inspecção de um chefe de districto	426\$400
e) Idem de trem especial fornecido ao Sr. ministro das Relações Exteriores	1:971\$000
f) Idem de retratos de pessoas illustres.	600\$000
g) Idem de uma turbina que não foi applicada	13:061\$000
	19:565\$300

Movimento financeiro do anno:

De accôrdo com a apuração do 1º semestre do anno, cuja tomada de contas, enviada a esse ministerio por meu officio 302-Z de 9 de junho de 1931, foi approvada por Aviso numero 102, de 14 de julho do mesmo anno, tem-se o seguinte movimento financeiro:

Receita:

1º semestre	7.195:370\$753
2º semestre	7.407:188\$521
	14.602:559\$274

Despesa:

1º semestre	8.952:472\$926
2º semestre	8.644:430\$541
	17.596:903\$467
	2.994:344\$193

Quota de arrendamento:

Em virtude do deficit apurado, nada tem a pagar a Estrada (clausula V do contracto de 22 de março de 1922).

Quota de fiscalização:

A Junta verificou haverem sido recolhidas ao Thesouro Nacional as seguintes quotas de fiscalização:

50:000\$000 — relativa ao 1º semestre de 1931 — Conhecimento 171 de 10 de janeiro de 1931.
50:000\$000 — relativa ao 2º semestre de 1931 — Conhecimento 4.112 de 10 de julho de 1931.

Imposto de transporte e taxa de viação:

O liquido desses impostos foi recolhido á Collectoria Federal em Cruzeiro, sendo:

Imposto de transporte	218:142\$640
Taxa de viação	124:996\$670
Taxa adicional de 10 %:	

Esta taxa, destinada ao Fundo de Melhoramentos, (clausula IV do contracto de arrendamento modificado em 1928) produziu, no semestre em estudo, 670:644\$300 que sommados a 653:016\$000, arrecadados no 1º semestre elevam a réis 1.323:660\$300 a arrecadação apurada no anno.

A quantia anteriormente cobrada atingiu a 1.939:222\$800 e que perfaz 3.262:883\$100 total até 31 de dezembro de 1930.

Isenção de direitos (CC. XI, letra "b"):

A Rede importou, no semestre, mercadorias cujos direitos a pagar atingiram a 86:741\$600. Pagou 34:755\$560, sendo, em virtude de isenção de que goza, beneficiada em 51:986\$040.

Transportes por conta do Governo Federal:

Foram concedidos, no semestre, transportes ao Governo Federal que importaram em 225:387\$732.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

A arrecadação para essa Caixa foi de 500:225\$463, no semestre em apreço.

Trilhos usados:

A Rede, pela venda de trilhos usados, apurou no anno de 1930 a quantia de 80:757\$825 da qual recolheu aos cofres federaes 67:629\$000 — A Junta expediu a guia para o recolhimento do restante (13:128\$825).

Apparelhamento da Rede — Conta de capital:

As despesas por essa rubrica, (clausula 3ª do Contracto de 6-4-22), foram:

1º semestre de 1930	1.759:200\$928
2º semestre de 1930	794:821\$894

Total 2.554:022\$822

O total anteriormente apurado sendo de 49.281:301\$684, a conta se eleva a 51.835:324\$506. Sobre taes despesas, o representante do Estado arrendatario reiterou o que declarára quando, em revisão, se procedeu á tomada das contas do anno de 1929, isto é, que as mesmas foram effectuadas em virtude da clausula 3ª do contracto de 6 de abril de 1922 e diante dos termos expressos dos Avisos do Ministerio da Viação ao Governo de Minas Geraes, datados respectivamente, de 14 de março e 4 de junho, ambos de 1925, constantes do relatório da Secretaria de Agricultura do mesmo Estado, referente aos annos de 1922 a 1925, e para os quaes declarou ainda o representante do arrendatario, de accordo com a clausula 5ª do contracto de 1929, será opportunamente pedida sua exacta apuração e posterior classificação na conta de capital.

Melhoramentos da Rede — Conta a classificar:

A apuração de fundos (clausula 4ª contracto modificado em 1928) para esses melhoramentos é, a partir de novembro de 1928.

a) Taxa adicional de novembro e dezembro de 1928	258:359\$500
b) Idem, idem do anno de 1929	1.680:863\$300
c) Idem, idem do 1º semestre de 1930	653:016\$000
d) Idem, idem do 2º semestre de 1930	670:644\$300
	3.262:883\$100
e) Renda líquida do anno de 1929	855:390\$393

Total do Fundo de melhoramentos 4.118:273\$493

Foram as seguintes, as despesas indicadas por essa conta:

a) Despesas no anno de 1929	2.538:509\$240
b) Idem do 1º semestre de 1930	1.203:661\$408
c) Idem do 2º semestre de 1930	1.550:665\$232
Despesa total por conta do Fundo de melhoramentos	5.292:835\$880

Janerio e fevereiro de 1931

Extensão média em trafego 1.232k,044

Movimento financeiro:

A Junta apurou para o bimestre o seguinte movimento financeiro:

Receita	2.278:775\$759
Despesa	2.897:642\$504

Deficit 618:866\$745

Da despesa acima já estão excluidos 532\$800 glosados pela Junta e assim discriminados:

a) Telephone e serviço interurbano	92\$300
b) Viagem de inspecção	440\$500
	532\$800

Quota de fiscalização:

Foi apresentado á Junta o conhecimento n. 171 de 10 de janeiro de 1931, provando o recolhimento ao Thesouro Nacional da quota de Fiscalização correspondente ao 1º semestre de 1931 e no valor de 50:000\$000.

Imposto de transporte e taxa de viação:

O liquido desses impostos foi recolhido á Collectoria Federal em Cruzeiro, sendo:

Imposto de transporte	80:643\$810
Taxa de viação	40:878\$950

Trilhos usados:

A junta expediu guia para recolhimento aos cofres publicos da importancia de 7:144\$600 producto da venda de trilhos usados, effectuada no bimestre em apreço.

Isenção de direitos (CC. XI, letra b):

Durante o periodo considerado, os direitos correspondentes ás mercadorias importadas pela Rede, atingiram a réis 112:159\$280.

A Rede pagou apenas 29:594\$010, tendo gosado de isenções no valor de 82:565\$270.

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

Foi de 160:221\$122 a arrecadação para essa Caixa, relativa aos dois mezes em estudo.

Transportes federaes:

Por conta do Governo Federal foram concedidos transportes no total de 34:196\$297, no periodo considerado.

Melhoramentos da Rede — Contas a classificar:

A arrecadação da taxa adicional de 10 %, destinada a esse fundo, rendeu 196:920\$900 que, sommados ao já apurado (4.118:273\$493), perfaz o total de 4.315:194\$393.

As despesas pela junta, incluídas nessa conta, atingiram, no bimestre, a 352:391\$031, elevando-se assim a réis 5.645:226\$911, visto as anteriores sommarem 5.292:835\$880.

Apparelhamento da Estrada:

A despesa anteriormente apurada foi de 51.835:324\$506, e se eleva pela somma de 25:029\$346, relativa aos dois mezes em estudo, a 51.860:353\$852.

O representante do Estado declarou mais uma vez que as mesmas foram effectuadas em virtude da clausula 3ª, do contracto de 6 de abril de 1922 e diante dos termos expressos dos avisos do Ministerio da Viação ao governo de Minas Geraes, datados, respectivamente, de 14 de março e 4 de junho, ambos de 1925, constantes do relatório da Secretaria de Agricultura do alludido Estado, referente aos annos de 1922 a 1925, e para os quaes, declarou ainda, de accordo com a clausula 5ª do contracto de 1929, será opportunamente pedida sua exacta apuração e posterior classificação na conta de capital.

Cumpr-me agora, Sr. ministro, reportando-me ao constante das actas e documentos que apresento a V. Ex., referir-me muito especialmente ao Fundo de Melhoramentos, constituido pelo producto da arrecadação da taxa adicional de 10 %, dos saldos liquidados apurados e de quaesquer outras importancias de contribuição do Estado, préviamente autorizadas pela União.

O Fundo de Melhoramentos é creado e definido pela clausula IV, do contracto autorizado pelo decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez e anno.

A dita clausula fórma com as duas que a precedem (2ª e 3ª), um só corpo, pois que a 2ª indica as obras e melhoramentos necessarios; a 3ª, se refere á sua execução; a 4ª, crea o fundo para custeio dos serviços.

As arrecadações para esse fundo, consignadas nas actas, atingiram, até 28 de fevereiro de 1931, a 4.315:194\$393, e as despesas por essa conta são capituladas em 5.292:835\$880, até a mesma data.

As actas se referem ao movimento da conta, indicando-o sob o titulo:

Melhoramentos da Rede — Conta a classificar:

Dá-se porém, que o engenheiro chefe do 4º districto desta inspeccoria, muito acertadamente resolveu mandar fazer uma revisão geral da conta (de escripturação especial, pelo parographo 1º da Cl. 4ª). O trabalho minucioso que lhe foi presente, e a mim transmittido por officio de 22 de maio de 1934, mostrou, como se verifica do quadro abaixo, anomalias de monta no que entende com as despesas por conta do fundo, que é necessario sejam corrigidas.

Quadro resumo

Total das despesas realizadas com obras, com actos de autorização.....	2.571:757\$907
Total das despesas realizadas com obras, sem actos de autorização.....	3.764:518\$615
C. de capital.....	541:135\$622
C. de custeio.....	18:870\$558
C. de melhoramentos.....	957:920\$389
C. de Crd. especial.....	1.045:511\$510
S. clas. despesa.....	8:310\$828

Desse quadro devemos resaltar:

1.º O montante das despesas accusadas nas actas é de 5.292:835\$880, enquanto que a revisão apurou o de réis 6.331:266\$522.

2.º A revisão apurou 3.764:508\$615 de despesas realizadas sem autorização.

3.º As despesas autorizadas atingiram a 2.571:757\$907, todas já classificadas, á excepção da ultima registrada no quadro (8:310\$828).

4.º Na classificação, apenas 957:920\$389 são do Fundo de Melhoramentos.

Sendo vedado o reconhecimento de despesas sem autorização prévia e ocorrendo confusão de classificação ha conveniencia em que a junta que se reuna para a primeira tomada de contas, proceda á revisão da conta.

Melhoramentos — Conta a classificar.

Tendo em consideração o trabalho a que acima me referi, cujos documentos, por cópia, faço acompanhar o presente.

Parecer

A' vista do exposto, penso que as presentes tomadas de contas:

a) anno de 1929, revisão;

b) 2º semestre de 1930;

c) mezes de janeiro e fevereiro de 1931, merecem a approvação de V. Ex., exclusiva no que concerne ás despesas capituladas na rubrica — Melhoramentos a Classificar — a serem revistas como acima proponho.

Saude e Fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 4.005 — Solicitando providencias para que os certificados de licença concedidos pelo Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, só sejam encaminhados ao D. A. C., depois de estarem as expedições científicas devidamente licenciadas. (15.238-35.)

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.006 — Foram solicitadas providencias ao Ministerio do Exterior, para que os pedidos de sobre-vôo do territorio nacional por expedições científicas sejam encaminhados ao D. A. C. somente depois de estarem as referidas expedições devidamente licenciadas. (15.238-35.)

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 4.007 — Communica que na proposta orçamentaria deste ministerio para 1936, foram consignadas dotações para attender ao pagamento de indemnizações motivadas por accidentes no trabalho. (16.375-35.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 4.008 — Remette para pagamento a Silvino José Netto, a folha na importancia de 43:392\$500 de serviços executados no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (24.778-35.)

N. 4.009 — Remette para pagamento á Secretaria de Estado da Produção do Estado do Rio de Janeiro, a folha na importancia de 137:894\$300, de serviços executados no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (24.183-35.)

N. 4.010 — Remette para pagamento á Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas, a folha na importancia de 33:000\$000, de serviços executados no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (24.776-35.)

N. 4.011 — Remette para pagamento á Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas, a folha de medi-

ção na importancia de 918:925\$216, de trabalhos executados em novembro proximo passado, na construção do aeroporto do Rio de Janeiro. (24.960-35.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 4.012 — Delegação de competencia ao engenheiro chefe de Divisão da E. F. Petrolina a Therezina, Deolindo Ferreira Lima, para, nos impedimentos do respectivo Director, empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adeantamentos por conta e no limite dos creditos concedidos á referida estrada.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 4.013 — Identico.

Offícios:

A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.046 — Remette processo de montepio de Cordelina de Lima e outros. (9.452-35.)

N. 5.047 — Restitue processo com nova copia do decreto de aposentadoria de Agostinho de Jesus Oliveira, já apostillado. (23.097-35.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.048 — Remette certificado de reservista de Heliodoro Feitosa de Brito, estafeta da Agencia Postal-Telegraphica de Areia, na D. R. de Parahyba do Norte. (24.093-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 5.049 — Foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse departamento, os telegrammas e correspondencia postal, apresentados, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, pelo senhor Clodoveu Madureira, funcionario da Fiscalização do Porto do Maranhão. (24.493-35.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 5.050 — Communica que foi solicitada ao Ministerio do Exterior a providencia suggerida no officio n. 1.478, de 22 de julho ultimo, relativamente ao sobre-vôo do territorio nacional por expedições científicas. (15.238-35.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.051 — Remette processo de montepio de D. Maria de Souza Neves Nunes. (24.513-35.)

N. 5.052 — Restitue processo de habilitação ao montepio dos herdeiros de Eduardo Maciel Ferreira, inspector de quarta classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. (19.978-35.)

N. 5.053 — Restitue processo de D. Guineza Sá de Miranda e Horta e outra. (24.008-35.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 5.054 — Devolve rubricados o projecto e orçamento de uma variante entre os kms. 23 = 145,10 e 29 = 458,87 do ramal do rio Negro, da E. F. do Paraná. (24.535-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 5.055 — Devolve rubricado o orçamento que baixou com o decreto n. 444, de 22 de novembro ultimo, referente a uma nova alvarenga para os serviços do porto de Manáos. (22.020-35.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 5.056 — Restitue plantas, orçamentos e especificações technicas da estação radiodifusora da "Petropolis Radio Diffusora S. A." (22.297-35.)

— A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 5.057 — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á praia das Pitangueiras, na Estancia Balnearia do Guarujá requerido por D. Therezina Cogni Trobia, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (24.075-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 5.058 — O Sr. ministro recommenda providencias no sentido de serem separadas, no pagamento de que é credora a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, a despesa imputavel á verba deste anno, da parcella relativa ao exercicio de 1934, que só poderá ser paga por exercicios encerrados. (23.291-35.)

— Ao Dominio da União no Estado de Santa Catharina:

N. 5.059 — Com referencia ao aforamento de um terreno de marinha, situado á Estrada Geral para Coqueiros, no municipio de S. José, requerido por Jorge Diogo Marcel-

lino, communica que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (24.568-35.)

Requerimentos despachados:

Dia 5 de dezembro de 1935

Governador do Rio Grande do Sul, solicitando a autorização para a concessão de 50 por cento de abatimento aos socios do "Touring Club", quando em excursões com um minimo de 20 pessoas e de 10 por cento nos fretes dos automoveis de associados do referido club, quando em transito nos trens da Viação Ferrea do Estado. — Deferido. (21.602-35.)

Alvaro F. Teixeira, solicitando providencias no sentido de ser ligado um telephone da Companhia Telephonica Brasileira, para o que já pagou a respectiva assignatura e instalação. — Dirija-se o requerente, querendo, á Prefeitura do Districto Federal. (23.148-35.)

José Lopes da Silva e outros, funcionarios da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo pagamento de differença de vencimentos a que se julgam com direito. — Dado o lapso de tempo entre o vencimento e o pedido de pagamento da divida allegada, é impossivel attender. (22.770-35.)

Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Pirahy, solicitando seja effectuado pagamento da importancia de réis 2.000\$000, relativa á prestação de serviços hospitalares e assistencia medica e cirurgica a empregados e passageiros da

E. F. Central do Brasil, victimas de accidentes. — A Central do Brasil já providenciou sobre o pagamento reclamado. (22.937-35.)

Prefeitura Municipal de Montenegro (Villa de Camasary), Estado da Bahia, solicitando abatimento de 50 por cento nos fretes de materiaes destinados a construcção de um grupo escolar. — Deferido. (Art. 5º do decreto n. 23.655, de dezembro 12-933). (20.979-35.)

João José de Oliveira, pedindo nomeação para o cargo de ajudante de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Indeferido. (24.315-35.)

Luiz Pereira e Luiz Teixeira, o primeiro chefe de trem de segunda classe e o segundo, agente de terceira classe, ambos demittidos da Rede de Viação Cearense por decretos de 13 de novembro de 1934, pedem sua readmissão. — Dirijam-se os interessados, querendo, á Commissão Revisora. (Decreto n. 254, de agosto de 1935. (145-35.))

Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante da Agencia do Correio de Icarahy, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, recorre do acto desta directoria, de 6 de agosto ultimo, que lhe negou licença requerida de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido, em face das informações. (21.237-35.)

Departamento dos Correios

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1935

Declarando em apostila de 5 de dezembro corrente na portaria n. 1.225, de 27 de setembro ultimo, que o telegraphista de 5ª classe Silvino da Circumscrição Pinto não está designado para as funcções de agente postal telegraphico de Alagoinhas, como consta da referida portaria, e sim para a de Irará.

Tornando sem effeito a portaria numero 1.224, de 27 de setembro ultimo, que transferiu o diarista Luiz Bezerra de Menezes da Directoria Regional do Rio Grande do Norte para a de Uberaba. (Port. 1.484-5-12-35.)

Dispensando, a pedido, a diarista da Directoria Regional do Districto Federal, Elisa Duehl Olivetto. (Port. 1.485-5-12-935.)

Mandando servir até ulterior deliberação na Directoria Regional do Ceará, o 1º official da Directoria Regional de Pernambuco, Mario Villarim de Vasconcellos Galvão. (Port. 1.486-5-12-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eurico de Jacaguay Pereira, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de novembro. (55.253-35.)

Luiz Mendes Cerqueira, agente, com funcções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Itapeperica subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (39.449-35.)

Joaquim Freitas Barbosa Lima, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, paragrapho unico combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 14-4-35,

para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro. (61.111-35.)

Eduardo Amado Coutinho Barata, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (57.253-35.)

Procoro Barreto de Oliveira, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (40.349-35.)

Boaventura de Paula Avelino, auxiliar de 1ª classe da agencia especial de Santos subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, sendo dois mezes e 10 dias, com ordenado, e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (37.200-35.)

Manoel Santarem Sobrinho, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º paragrapho unico, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro. (36.038-35.)

José Heraclyto da Silva, conductor de malas de Papary a São José (estação) subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, um anno, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (51.223-35.)

Requerimentos despachados:

Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão, 3º official da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saúde. (59.863-35.)

Julietta de Azeredo Coutinho Ribeiro, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a rectificação em seus assentamentos, de uma licença não gozada em 1930. — Deferido. (43.151-35.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.028 — Communicando que o Dr. Luiz Rodrigues, chefe de districto de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, desse Departamento, apresentou a esta Repartição, em 4 de novembro findo, os documentos comprobatórios da applicação do adeantamento de 25:000\$, que recebeu em 2 de agosto ultimo, no Thesouro Nacional. (Ref. 3.765-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.029 — Solicitando o pagamento da conta da Imprensa Nacional, na importancia de 40\$000, proveniente do fornecimento feito a este Departamento, no corrente anno, de um exemplar das Mensagens Presidenciaes de 1928 em diante. (Ref. 5.900-35.)

N. 2.030 — Restituindo o processo protocolado nessa Secretaria de Estado sob n. 12.927-12-928-35, informando que o tempo de serviço da auxiliar de 2ª classe Maria Branca Borges, é inferior a dois annos, e que a nomeação dessa funcionaria não foi feita em virtude de concurso. (Ref. 800-35.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.031 — Communicando que por portaria de 25 do mez findo, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, á calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Rosita Lopes de Souza, tendo a mesma entrado em gozo da referida licença em 1 do corrente mez. (Ref. 7.257-35.)

N. 2.032 — Comunicando que por portaria de 26 do mez findo, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 6 do referido mez, para tratamento de saúde, ao chefe de districto de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, João Claudio Costa. (Ref. 7.224-35.)

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1935

J. Lopes & Carneiro, constructores civis, solicitando-lhes seja certificado se

na noite de 12 para 13 de setembro do corrente anno, occorreu nessa Capital um vendaval de caracter excepcional e qual a rajada maxima do mesmo por segundo. — Certifique-se. (D. A. C. 7.333-35).
Levy de Freitas Lomelino, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1934. — Deferido. (D. A. C. 7.415, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 4 de dezembro de 1935

Officio:

Circular n. 2.026 — Sr. director-gerente da Viação Aerea Rio Grandense S. A.:

Solicitando informações sobre características de aviões commerciaes.

Identico ás Companhias Aereas:

Viação Aerea S. Paulo S. A.; Aero Lloyd Iguaçu S. A.; Syndicato Condor Ltda.; Panair do Brasil S. A.; Pan American Airways, Inc. e Air France.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2.025 — Solicitando providencias no sentido de ser designado um funcionario dessa directoria, delegado ou collector para, em Conceição da Barra, no Estado do Espirito Santo, representar, assignar e receber por parte dessa directoria, a escriptura de doação referente ao terreno onde se acha instalada a Estação Meteorologica respectiva. (Ref. 6.456-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 2.033 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi nomeada D. Guaracy da Veiga Cabral Cordovil, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 21 do mesmo mez de novembro e que, por decreto de igual data, foi desse cargo exonerada, a pedido, D. Josephina Hidalgo Martins. (Ref. 4.101-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

N. 2.034 — Remettendo o decreto de nomeação de Maria da Gloria Viard, auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, e communicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi exonerado do mesmo cargo D. Josephina da Fonseca Franco. (Ref. 1.186 de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Niteroy:

N. 2.035 — Remettendo os decretos de nomeação de Maria Pereira Castro e Maria de Albuquerque Lopes, auxiliares de 2ª classe do Instituto de Meteorologia e communicando que, por decretos de 12 de novembro findo, foram exonerados dos mesmos cargos Luzia Medina Rangel e Raul da Silva Pinto. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — S. Salvador:

N. 2.036 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi exonerada do cargo de auxiliar de 2ª

classe deste instituto, D. Arlinda Dias Barreto. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do T. Nacional em Florianopolis:

N. 2.037 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi exonerado do cargo de auxiliar de 2ª classe deste instituto, o Sr. Wilhelm Hartmann. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do T. Nacional em Maceió:

N. 2.038 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi exonerada D. Antonietta Barbosa Santos do cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do T. Nacional em Manaus:

N. 2.039 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foi exonerado do cargo de auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia Dona Belmira Alves Moutinho. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

N. 2.040 — Comunicando que, por decretos de 12 de novembro findo, foram nomeados auxiliares de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, os Srs. Aroldo de Castro Cordeiro, Januario Jorge da Silva Fernandes, Virgilia Prestes da Fontoura Vasconcellos, Walter Julio da Silva, Zulmira Meirelles, Diana Carrano, Elisa de Amorim Garcia, Julia de Amorim Garcia, tendo os cinco primeiros tomado posse entrando em exercicio do cargo no dia 21 de novembro e os demais, no dia 25 do mesmo mez. Comunicando, outrossim, que, por decreto da mesma data, foram exonerados os seguintes funcionarios: João Doell, Carlos Weimuth, Jacob Schweitzer, Harting Ern, Pedro Castelain, Friederick Schafer, Martha Pabst e Angelina Neves. (Ref. 1.186-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do T. Nacional em S. Paulo:

N. 2.041 — Comunicando que, por decreto de 12 de novembro findo, foram nomeados auxiliares de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, os Srs. Moab de Araujo Mesquita e Nelson Gomes de Souza, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 21 do mesmo mez de novembro. Outrossim, comunica que foram exonerados, por decretos da mesma data, os seguintes auxiliares de 2ª classe: Maria de Lourdes Vasconcellos e Carmelita Gama Romeiro. (Ref. 1.186-35).

Ministerio da Marinha

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1935

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.869 — Attendendo á solicitação contida no officio da referencia, em virtude do requerimento do Sr. deputado Frederico Wolfenbuettel, deferido pelo Sr. presidente da Comissão de Tomada de Contas, tenho a honra de transmittir a V. Ex. copias dos documentos que servirem de base ao pedido de reconsideração do acto do Tribunal de Contas que denegou registro ao contracto celebrado entre o commando naval de Matto Grosso e Manoel Diniz Dias da Costa, para fornecimento de rações preparadas ao pessoal da Marinha no mesmo Estado, durante o exercicio de 1935 e bem

assim, da informação prestada pelo referido commando sobre o caso em apreço.

Dia 5

Exmo. Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal.

N. 2.870 — Acuso o recebimento do officio acima referido, em o qual V. Ex. consulta sobre a possibilidade de serem recolhidos ao Sanatorio Naval de Nova Friburgo, cerca de quatorze (14) sentenciados tuberculosos das Casas de Correção e Detenção, desta capital.

Em resposta, tenho a honra de informar não ser possível attender aos desejos de V. Ex. porque, naquella Sanatorio não são recolhidos enfermos tuberculosos e que no hospital hora em construcção naquella localidade para taes doentes, quando concluido, não ha capacidade nem mesmo para recolher os que, presentemente, se encontram internados na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

— Exmo. Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.871 — As praças da Armada percebem, além dos vencimentos, que, pelo art. 56 do regulamento baixado com o decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, são comprehendidos como soldo a gratificação, diversas outras gratificações denominadas vantagens.

Das vantagens, algumas são permanentes e outras sujeitas á suppressão, relativamente á situação da praça.

São vantagens fixas:

Gratificação de especialidade.

Gratificação adicional.

Gratificação de engajamento e reengajamento.

Gratificação de auxiliar-especialista.

Gratificação de compartimento.

São vantagens variaveis:

Gratificação de funcção.

Diarias, etc.

Com a resolução do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica, mandando applicar ás praças o inciso 6º do art. 170 da Constituição Federal, que dá direito á aposentadoria aos funcionarios publicos que soffreram de molestia contagiosa ou incuravel, que os inhabilita para o exercicio do cargo, com os vencimentos integraes e tendo em vista que a intenção do dispositivo citado foi aposentar o funcionario com todos os proventos do cargo, venho solicitar a opinião de V. Ex. sobre se se deve comprehender como vencimentos das praças, para o fim em vista, também as vantagens permanentes que percebem.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.872 — Em additamento ao aviso da referencia, declaro-vos, para os devidos fins, que a inclusão do 2º sargente fuzileiro naval n. 1.229, Hermes Lopes de Mello, no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia, é de accordo com a alinea b, do art. 143, do regulamento para o Corpo de Fuzileiros Navaes.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.873 — O capitão de Fragata Esculapio Cezar de Paiva consultou sobre os seguintes itens:

a) pode um official do Corpo da Armada ficar sob o commando directo de um outro, embora mais antigo ou graduado, das classes armexas?

b) qual deve ser a procedencia das forças de Marinha, num desembarque em que tomem parte marinheiros e fuzileiros navaes, excluída, naturalmente, a Escola Naval?

c) pode o senhor capitão de Mar e Guerra F. N., commandante do referido corpo, hastear a insignia de "Capitão de Mar e Guerra" commandante da Força Naval" e os officiaes superiores do referido corpo, pode musar "Flammula", nas embarcações miudas?

d) em um mesmo contingente de desembarque, de marinheiros nacionaes, qual a precedencia das sub-unidades — antiguidade dos commandantes dos navios a que pertencem ou antiguidade do commando dessas sub-unidades?

2. Em solução, tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido sobre o assumpto em consulta numero 164, de 25 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos:

a) que, tratando-se de força de desembarque constituída de "contingentes de marinheiros, de fuzileiros e de marinheiros de aviação, os officiaes que as commandarem concorrerão em graduação e antiguidade, embora sejam do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros Navaes ou do Corpo de Aviação da Marinha;

b) que a precedencia entre os contingentes de marinheiros, de fuzileiros e de aviação em uma força de desembarque, depende da antiguidade dos respectivos commandantes, devendo, tanto quanto possível, ser conservada a direita para os marinheiros;

c) que ao capitão de Mar e Guerra, commandante do Corpo de Fuzileiros Navaes compete o uso da flammula nas embarcações miudas, quando uniformizado, porém, não cabe aos officiaes superiores do mesmo Corpo igual regalia;

d) que a precedencia das sub-unidades obedece ao criterio da antiguidade dos officiaes que as commandarem, salvo se motivos especiaes determinarem o contrario.

ACTOS DO DIRECTOR DA SECRETARIA

Dia 3 de dezembro de 1935

Director geral — Srs. chefes de Repartições, Corpos e Estabelecimentos da Marinha.

N. 756 — Havendo a Secretaria do Palacio da Presidencia da Republica indagado se existe, neste Ministerio, algum busto, de bronze ou gesso, dos ex-presidentes Deodoro, Campos Salles, Rodrigues Alves, Affonso Penna, Nilo Peçanha, Hermes da Fonseca e Epitacio Pessoa, que possa ser cedido para uma galleria que pretende organizar naquella Palacio, solicito-vos informações a respeito, afim de ficar esta Secretaria habilitada a responder.

SECRETARIA

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel de Barros Filho (ex-marinheiro, req. de 12-11-935 — ficha n. 42.298, pedindo inclusão no Asylo). — Indeferido.

Victorino Pedro da Silva (taifeiro da marinha mercante, req. de 25-10-935 — ficha n. 41.352, pedindo nova matricula na Capitania dos Portos). — Indeferido, de accordo com as informações.

Antonio Marques dos Santos (ex-marinheiro, req. de 18-11-935 — ficha numero 42.047, pedindo reinclusão no serviço activo da Armada). — Indeferido, de accordo com o paragrapho 3º do artigo 26 do Regulamento para o Corpo de Marinheiros.

Francisco José Lopes da Silva (ex-marinheiro, req. de 11-10-935 — ficha numero 40.964, pedindo lhe ser conferida carta de capitão de cabotagem). — Indeferido.

João Miguel dos Anjos (ex-marinheiro, req. de 4-11-935 — ficha n. 42.035, pedindo reinclusão no serviço da Armada). — Indeferido, de accordo com as informações.

Marcos Autran de Alencastro Graça (capitão de Corveta da Reserva de 1ª classe, req. de 23-7-935 — ficha numero 37.979, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de vencimentos atrasados). — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Moysés Alves de Oliveira (reservista do Exército, requ. de 12-9-935 — ficha n. 39.941, pedindo matricula na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo). — Indeferido.

Francisco de Oliveira Santos Areão (pai do ex-marinheiro Aarão de Oliveira Santos Areão, req. de 14-10-935 — ficha n. 41.570, pedindo lhe ser mandado entregar uma certidão que requereu em 4-4-935). — Já tendo sido attendido, nada ha que deferir.

Raymundo Marques de Araujo (ex-marinheiro, req. de 23-10-935 — ficha numero 42.362, pedindo reinclusão no Corpo de Marinheiros). — Indeferido, de accordo com as informações.

Affonso Novaes (ex-praça asylada, requerimento de 1-10-935 — ficha numero 42.113, pedindo permissão para residir em Santos, E. de São Paulo). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Gabriel Furtado (ex-marinheiro, req. de 20-10-935 — ficha n. 41.576, pedindo lhe ser fornecida caderneta de reservista). — Deferido, de accordo com o decreto n. 20.833, de 27-8-931.

Raymundo Alves de Oliveira (ex-marinheiro, req. de 23-10-935 — ficha numero 42.302, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem, afim de fazer jus aos vencimentos integraes). — Indeferido, á vista da informação.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 29

Encalhe e naufragio — Abertura de veio d'agua em embarcação de madeira navegando em alto mar — Provado temporal é de se admittir a allegação unanime nos autos e relatorio de vicio occulto (cuspimento aa taboa do rebordo) embarcação de madeira e com mais de 10 annos — Necessidade de novas providencias regulamentares, dada a frequencia de casos dessa natureza — Caso fortuito e força maior

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de inquerito procedido na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Em data de 14 de janeiro do corrente anno, sahiu, em lastro, o hiate *Venus*, de propriedade de Francisco Solon, com 90 Tb., classe 3ª E. do porto de Fortaleza, sob a direcção de Manoel Estevam Bezerra, com carta de mestre de

pequena cabotagem e pratico da costa da Bahia ao Ceará. Às 4 horas do dia 15, notou-se estar a embarcação fazendo agua, que começou, desde logo, a ser esgotada e permittiu o proseguimento da viagem; tal esgotamento, porém, não impediu que o volume d'agua augmentasse, dada a mudança do estado do mar, até que o mestre encalhasse a embarcação na enseada do Cumbe, ao sul de Aracaty, ás 3 horas da madrugada do dia 17, tendo resolvido o encalhe devido ser noite, estar sob acção de temporal, na impossibilidade de attingir esse porto, e, para assim, salvar as vidas dos tripulantes. Anteriormente, ao transpôr a barra de Areia Branca, bateu num banco sem maiores consequências.

Daquelle encalhe resultou a perda total do hiate, sem perda de vidas e com o salvamento de quasi todo o apparellamento.

Aberto o competente inquerito na sede da capitania, em Natal, nelle depuseram o mestre, cinco tripulantes e o pratico do porto de Areia Branca. A fls. 13 v. e 14, se encontra o termo de avaliação, dando os peritos ao referido hiate o valor de 25 contos, apparellado, e 20 contos, sem os apparellhos. O relatorio do capitão dos postos conclue pela nenhuma culpabilidade dos indicados.

Ouvida a procuradoria especial, esta requereu copia da ultima vistoria e do termo de arrolamento (1.225) diligencias essas satisfeitas e opinou afinal tratar-se de um accidente resultante de factos imprevisiveis.

Assim,

Considerando que o hiate *Venus* effectuou regularmente sua viagem no que diz respeito ás manobras da navegação e que o accidente soffrido ao sahir de Areia Branca não era de molde a interromper essa viagem, dada a insignificancia do choque recebido, que nem mesmo modificou sua marcha já lenta e nenhuma providencias exigiu do mestre, no depoimento unanime dos interrogados e relatorio;

Considerando que por esse accidente (raspão no cabeco no meio da barra), não se pôde incriminar o pratico, dada a natureza da mesma barra, ventos escassos e difficil pratica da embarcação (dep. de fls. e relatorio);

Considerando mais que a acção do mestre e tripulação foi a exigida em todas as circumstancias da viagem até o momento do naufragio, mandando esgotar a embarcação e só mais tarde, sob temporal, verificou a impossibilidade de navegar, e resolveu encalhar em ultimo recurso a embarcação para salvamento das vidas de bordo;

Considerando que a entrada dagua no hiate é de se attribuir ao accidente em Areia Branca, embora não desse elle suspeição de outras consequências, e concomitantemente ao temporal que sobreveio produzindo o cuspimento da taboa de rebordo (depoimento de fls.);

Considerando que foram observadas todas as prescripções regulamentares, quanto á situação e estado da embarcação, sua navegação e formalidades após o accidente;

Considerando, afinal, que taes factos geram a convicção de que, na realidade, nenhum elemento se encontra nos autos que determine omissão, dolo ou culpa do mestre, tripulantes, armador e

prático no accidente, devendo-se attribuir ao caso fortuito o choque havido em Areia Branca e o cuspiamento durante a viagem da taboa do resbordo (factor este ultimo que é de se admitir em embarcação de tal construcção e idade e só evitavel com novas providencias regulamentares de substituições periodicas do material e exames mais a meude em vistórias a secco), e a força maior o encalhe premeditado e consequente naufragio e perda da embarcação;

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo em considerar como fortuitas e de força maior, consequente as causas do naufragio do referido hiato, occorrido nas circunstancias acima declaradas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1935. P. I. R. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator. — *Frederico Lage*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Alberto Porto da Silveira*, juizes. Fui presente. — *Lima Junior*, procurador.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 4 de novembro de 1935. — *Luiz da França Vianna*.

Confere. — *Gilberto de Alencar Siqueira*, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foi nomeado para o cargo de assistente do commandante da Escola Militar, o capitão Euclides Fleury.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte Apos-tilla:

Por decreto de 14 do corrente, foi mandado reverter ao serviço activo do Exército, o 2º tenente dentista Oscar Corrêa da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — General *João Gomes*.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 3 de outubro findo, de accordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão pharmaceutico Thiago Bernardo Pereira de Vasconcellos, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta e tres annos, quatro mezes e vinte e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1935. — General *João Gomes*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1935

Ao Sr. director de Fundos do Exército, declarando, em vista do equivocos de interpretação, que o aviso n. 365, de 30 de outubro ultimo, dirigido a essa directoria, não collide com o de n. 610, de 26 de setembro, dirigido ao D. P. E., cuja

orientação deve operar plenamente, pelo que reittero, nesta oportunidade, os seus termos e determino seu exacto cumprimento. (Aviso n. 382).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — Numero 733.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército, que ficam os commandantes da 1ª e 7ª Regiões Militares autorizados a promover aos postos immediatos, todos os sargentos, cabos e soldados, que falleceram ou vierem a fallecer em consequencia de ferimentos recebidos no cumprimento do dever militar. Essas promoções deverão ser consideradas como feitas na vespéra da morte desses abnegados servidores da Patria, afim de que os seus herdeiros gozem as vantagens do art. 25, da lei n. 5.631, de dezembro de 1928. — General *João Gomes*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. N. 734.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Alimentação:

Declaro-vos que enquanto subsistir a situação actual de vigilancia, os officiaes, praças, funcionarios e operarios que permanecerem nos quartéis, quartéis-generaes, repartições ou estabelecimentos, sem que possam fazer suas refeições em suas residencias, por imposição do serviço, devem ser alimentados por conta do Estado, na seguinte conformidade:

a) os que forem arregimentados, officiaes ou praças, pelo rancho das unidades;

b) as praças desarranchadas continuarão desarranchadas para todos os effectos, sendo-lhes attribuida uma ração pelo rancho da unidade, sem prejuizo da etapa que lhes é paga em dinheiro;

c) os que servirem em quartéis-generaes e nas diversas repartições ou estabelecimentos, onde não haja rancho, os respectivos commandantes, directores ou chefes contractarão summariamente com hoteis, restaurantes ou assemelhados, das immedições, o fornecimento de refeições até o maximo diario de 15\$ para officiaes, 7\$ para sargentos e 4\$ para praças (equiparado para esse fim, os sub-tenentes a officiaes, os continuos a sargentos e os serventes ás praças);

d) si a tropa estiver no serviço de vigilancia fóra do seu quartel, a alimentação far-se-á optimamente, a juizo do seu commandante, de accordo com as alíneas a e b ou com a c;

e) nos arsenaes, fabricas, laboratorios, com a intensificação do serviço para atender ás necessidades da actual situação, a remuneração desse excesso de serviço obedecerá ás prescrições dos respectivos regulamentos;

f) para os que normalmente já são alimentados pelo Estado, por sua permanencia nos corpos e estabelecimentos, nenhuma ração se tirará;

g) todas as despesas extraordinarias resultantes destas prescrições, correrão por conta do credito extraordinario, aberto por decreto de hoje. — General *João Gomes*.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Ormuz Vieira, capitão do Q. P. O. R. da 4ª R. M., pedindo permissão para gosar, nesta Capital, os seis mezes de licença para tratamento de saude, arbitrados pela Junta de Saude da 4ª R. M. — Concedo.

Felisberto Esteves de Oliveira Baptista, capitão da Escola de Engenharia, pedindo seja computado, para effectos de reforma, mais um doze avos do tempo de serviço que medeia entre 30 de maio de 1932 a 3 de novembro do mesmo anno. — Nada ha que deferir em vista do aviso n. 565, de 18 de agosto de 1934.

João Rodrigues, soldado do 4º R. C. I., encostado ao 1º R. C. D., pedindo transferencia para o Regimento Andrade Neves. — Sim, por interesse proprio.

Brivaldo Leão de Almeida, 1º cabo do 3º R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação. — Indeferido, em face do art. 315 do R. I. S. G.

João Augusto Torres, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia para o Cont. da Escola de Aviação. — Indeferido, em face do § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Fausto Domingues de Menezes Doria major reformado, pedindo, por certidão, o que constar da declaração de herdeiros feita pelo seu fallecido irmão Honório Domingues Menezes Doria, capitão reformado do Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Arlindo Pinto de Figueiredo, 1º tenente do 12º R. I., pedindo transferencia para o 16º B. C. — Sim, por interesse proprio.

Claudionor Florencio, 3º sargento do 3º R. I., pedindo 15 dias de dispensa do serviço, além das férias regulamentares. — Indeferido. Não é opportuna.

Eurico de Souza Oliveira, musico de 3ª classe do 3º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Pernambuco. — Indeferido. Não é opportuna.

Rosalino Dias de Vargas, 1º cabo do 8º R. C. I., pedindo permissão para prestar concurso para o quadro de escreventes. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias da letra a do artigo 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 95, de 15 de outubro de 1935.

Cleto Pereira de Paula, 2º sargento do 1º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares e permissão para gozar-os em Bello Horizonte. — Indeferido. O momento não é opportuno.

Severino Fidelis de Freitas, 3º sargento corneteiro do 22º B. C., pedindo transferencia, na qualidade de aggregado, para o 2º R. I. — Indeferido, em face do item XVII do B. I. n. 250, de 30 de outubro de 1935.

Lauro Machado Torres, 1º sargento aggregado ao 29º B. C., pedindo transferencia para o 25º B. C. — Indeferido, em face do item XVII do B. I. n. 250, de 30 de outubro de 1935.

Cyrol Schwarz, 2º tenente da reserva convocado do 13º R. C. I., pedindo transferencia para 12º R. C. I. — Aguarde opportuna.

Raymundo Abgail Negrão Paes, 2º tenente da reserva, convocado, do 12º R. I., pedindo transferencia para o 7º B. C. — Aguarde oportunidade.

Wandyr Monteiro, 2º cabo do 17º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, visto já estar de tempo concluído.

Cyro Areco, 1º cabo do 5º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por já se se achar de tempo concluído.

Antonio Agripino da Silva, 3º sargento reformado da 14ª C. R., pedindo permissão para residir em São Paulo, na cidade de Barra Funda. — Deferido.

Roque Ribeiro Freire, musico de 3ª classe da Escola Militar, pedindo transferencia para o 1º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Mario de Aguiar Tavares, 1º cabo do 2º R. I., pedindo transferencia para o Cont. de Vigilancia do D. C. M. B. — Indeferido, em face da informação do D. C. M. B.

Francisco Antunes dos Santos, 2º cabo, telephonista, do 5º R. I., pedindo transferencia para a Fabrica de Cartuchos do Realengo ou para qualquer Contingente Especial. — Indeferido. Não ha vaga.

Miguel Oliveira dos Santos, musico de 3ª classe da Escola Militar, pedindo transferencia para um dos corpos da 7ª R. M. — Indeferido. Não ha vaga.

Pertoth & Nascimento, pedindo providencias no sentido de ser o 3º sargento Eladio Gentil de Castro compellido ao pagamento da importancia de 540\$000. — O pagamento será feito em prestações de 20\$ mensaes, conforme informação do 19º B. C.

Orlando Cavalcante de Almeida, soldado do Grupo Escola, pedindo permissão para aguardar, em Campo Jordão, o despacho do seu requerimento pedindo reforma. — Deferido.

Rodrigo Brandão dos Santos, 1º cabo do 12º R. I., pedindo transferencia para o Batalhão de Guardas, por troca com o 1º cabo Francisco Gomes dos Santos. — Sim, por interesse proprio.

Pertoth & Nascimento, pedindo providencias no sentido de ser o 3º sargento Remir Monteiro da Silva, compellido ao pagamento da quantia de 105\$000. — A divida será saldada em prestações mensaes de 10\$, segundo informa o 2º R. I.

Joaquim Nunes das Neves, pedindo providencias no sentido de ser o tenente Raymundo Ferreira de Carvalho compellido ao pagamento da quantia de 264\$, de aluguel de casa. — O 24º B. C. já providenciou para o pagamento em prestações mensaes de 50\$000.

RECTIFICAÇÃO

Maria dos Reis, esposa do soldado Pedro Celestino da Silva, do 10º R. C. I., pedindo o licenciamento do alludido soldado. — Aguarde oportunidade, visto estar seu esposo relacionado para ser breve licenciado, segundo informação da 9ª R. M.

Octaviano Campos, reservista da 1ª C. E., pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Procure neste D. P. E. a certidão requerida, que lhe será entregue mediante pagamento de 13\$300 em sellos, como emolumentos.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1935

DGPM-3.691-35 — Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim pede seja designado um fiscal para attender ás exigencias decorrentes da assignatura do contracto celebrado com o Governo Federal, referente á construcção e funcionamento de uma fabrica de cimento. — Faça-se a designação do tecnico.

Dia 27

DGPM-2.596-35 — Francisco José Bittencourt, manifesta jazidas de ouro. — Indeferido.

DGPM-2.701-35 — Edson Francisco Bello e outro, solicitam o registro de jazida. — Indeferido.

DGPM-2.641-35 — Antonio Rodrigues Alves, solicita o registro do manifesto de jazidas. — A justificação não atende ao exigido pelo n. 1 do artigo 10 doCodigo de Minas. As jazidas estão situadas na Comarca de Itauna e a justificação foi processada na de Bello Horizonte.

DGPM-3.889-35 — Pedro Alves de Oliveira, solicita o desentranhamento dos documentos juntos ao processo DGPM-2.516-35. — Sim, substituindo-os por certidões ou publicas formas.

DGPM-2.545-35 — Carlos Alberto de Loyolla, solicita o registro do manifesto de jazidas. — Indeferido.

DGPM-2.694-35 — Anizio Nunes dos Santos, solicita o registro do manifesto de jazidas. — Registre-se.

DGPM-2.629-35 — Bibiana Alves da Silva, solicita o registro do manifesto de jazidas. — Registre-se.

DGPM-2.656-35 — José de Paiva Oliveira, solicita o registro do manifesto de mina. — Registre-se.

DGPM-3.888-35 — Joaquim Ferreira Lima, solicita o desentranhamento dos documentos juntos ao processo D. G. P. M. 2.517-35. — Sim, pela forma indicada pelo Sr. assistente juridico do D. N. P. M.

DGPM-2.860-35 e 3.779-35 — Fabio de Abreu Vianna, solicita o registro do manifesto de jazidas. — Indeferido.

DGPM-2.787-35 — Cardúo de Asis Pereira, solicita o registro de jazidas. — Registre-se pela forma indicada pela D. G. do D. N. P. M.

DGPM-2.703-35 — Edson Francisco Bello, solicita o registro de mina. — Registrem-se como jazidas. Lavre-se portaria para conhecimento publico da distincção feita.

DGPM-4.386-35 — José Alves Teixeira e outro, solicitam o registro do manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto da jazida.

Convite:

DGPM-2.463-35 — Sociedade Julius Arp & Companhia, pede concessão para o aproveitamento de enrgia hydraulica da cachoeira do Pinel, situada no Rio Grande. — Compareça á Imprensa Na-

cional, pessoalmente ou por meio de representante, dentro de 30 dias a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto numero 462, de 12 de novembro p. passado, no "Diario Official".

RECTIFICAÇÃO

Nos requerimentos despachados pelo Sr. ministro, publicados no "Diario Official" de 29 de novembro proximo passado, façam-se as seguintes rectificações:

DGPM-3.820:

No manifesto da Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, deixou de ser publicado o item 3) "indicar a altura exacta da queda utilizada";

No manifesto da Companhia Energia Electrica da Bahia, onde se lê, "em 14-4-35, leia-se em "11-4-35".

No manifesto da Companhia Brasileira de Energia Electrica, onde se lê, "em 14-4-35", leia-se "em 11-4-35".

No manifesto da Empresa de Electricidade São Paulo e Rio, onde se lê, 3) "dar as dimensffles, leia-se 3) "dar as dimensões, etc."

No manifesto da "The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited", onde se lê, 16) "Descarga maxima aproximada, leia-se: 16) "descarga maxima aproveitada."

No manifesto da Empresa Luz e Força de Jundiahy, onde se lê, 4) "Número", leia-se: 4) "Numero, etc."

Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

O Conselho Nacional de Defesa Agricola tomou conhecimento do recurso apresentado por França & Comp. do acto da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal no porto do Rio de Janeiro, que os multou em 5:000\$, por infracção dos arts. 7º e 9º do dec. 24.114, de 12 de abril de 1934, resolvendo reduzir a multa imposta ao minimo de 500\$, em vista das justificações do recurso dessa firma. Deliberou ainda o Conselho officiar ao Sr. ministro da Fazenda, levando ao conhecimento de S. Ex. o acto irregular praticado pelo conferente da Alfandega, que desembracou a mercadoria sem observancia do regulamento do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

Conselho Nacional de Defesa Agricola, em 12 de novembro de 1935. — José de Oliveira Marques, secretario do Conselho.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve nomear Domingos dos Santos, do Syndicato de Transportes Terrestres do Districto Federal, para exercer as funcções de supplente de vogal dos empregados na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — Agamenon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 30 de dezembro de 1935

Casa Leandro Martins S/A., estabelecida á rua Camerino n. 81, nesta Capital, solicitando vista do processo D. N. T. 15.093-935. (D. G. E. 17.418-935). — Seja concedido o pedido. Ao D. N. T.

Euclydes Stozembach Moreira, pedindo sua inscrição como agente official da Propriedade Industrial. (D. G. E. 16.904-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

Daniel de Almeida, solicitando seja designado seu preposto junto á Directoria Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (D. G. E. 16.776-935). — Indeferido de accordo com o parecer do director geral.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo. A pretensão do requerente attenta contra o principal objectivo da lei que é restringir o exercicio dos actos essenciaes de propriedade industrial aos proprios interessados ou procuradores que, pessoalmente, possam ser responsabilizados pela falta de execução no desempenho do mandato. O pedido, deve, pois, ser indeferido. Submetto á deliberação superior".

Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, com escriptorio á rua Visconde de Inhaúma n. 69, 1º andar, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou por infracção do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. (D. G. E. 17.814-935). — De accordo com o parecer da Procuradoria, dou provimento ao recurso.

Helio Tavares, proprietario da fabrica de calçados "Invicta", recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o condemnou a pagar ferias ao seu ex-empregado Arthur Marino. (D. G. E. 17.810-935). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Não tendo a firma provado que as faltas dadas pelo reclamante foram remuneradas, opino pelo não provimento do recurso, submettendo o caso ao julgamento do Sr. ministro".

M. D'Almeida Junior, estabelecido á rua São Clemente n. 64, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$ por infracção do decreto 21.364, de 4-5-932 (D. G. E. 17.815-935). — Na defesa de fls. 4, a infracção é confessada. Acresce que o recurso, fls. 12, foi interposto fora do prazo. Assim, nego provimento ao recurso.

Dia 2 de dezembro de 1935

Pereira & Cardoso, estabelecidos com barbearia á rua do Carmo n. 1, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que os multou em 100\$ por infracção do decreto 22.979, de 24 de julho de 1933. (D. G. E. 17.858-935). — Dou provimento ao recurso. Ao D. N. T. para scientificar á Procuradoria.

Companhia de Hotéis Palaces, estabelecida nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a multou em 100\$ por infracção do decreto 23.766, de 18-1-934. (D. G. E. 17.856-

935). — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do director geral.

Paiva Cerqueira, estabelecido com botequim á rua Regente Feijó n. 62, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 200\$ por infracção do decreto 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 17.857-935). — O decreto que regula a duração normal do trabalho no estabelecimento autuado é o 24.696 e não o 22.033, como foi erradamente lavrado o termo de verificação. Assim, dou provimento ao recurso.

Carlos Ribeiro Junior, estabelecido com casa de moveis, á rua do Rezende n. 104, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$ por infracção do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 17.855-935). — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do inspector-chefe.

O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Acompanhado da guia de deposito, o recurso de fls. 7 tem effeito suspensivo. Não ha, porém, neste recurso razões procedentes em beneficio da firma. O termo inicial veja-se em fls. 2) acentuou que a firma não expunha quadro de horario e que seu empregado trabalhava das 8 horas ás 18, sem ter neste espaço, de tempo, qualquer hora destinada ao seu descanso e refeição. Ora, não será com a simples e curiosa afirmação (que vale effectivamente, por uma confirmação da infracção) de que esse empregado foi contratado "para o serviço de limpeza de sua residencia e que o mesmo se encontrava na loja justamente numa hora em que almoçava e descansava" que a firma demonstrará a improcedencia do referido termo de fls. 2. E assim, acredito que o despacho de fls. 5 deve ser mantida. A' deliberação superior".

Everaldo Ribeiro Machado, reclamando contra Hasenclever & Comp., que o dispensaram sem aviso prévio. (D. G. E. 17.854-935). — Pelo exame do processo, verifica-se que o reclamante entrou no gozo de ferias no periodo de 22 a 29 de outubro de 1934, (§ 1º do art. 8º do dec. 23.103). No dia que terminou, dia 30, apresentou-se ao serviço, sendo então demittido. Ora, o reclamante, até o termino de suas ferias, era empregado da reclamante. A sua allegação de que em data de 22 de outubro communicou a este ministerio sua resolução de demittir o reclamante, por indisciplina, em nada lhe aproveita, porque elle não tinha conhecimento desta resolução. Na carteira profissional só consta a anotação referente ás ferias. Para que a demissão fosse legal, seria necessario que a reclamada avisasse previamente o reclamante (art. 81, Cod. Com.) da sua intenção. Uma vez que não o fez, só lhe resta effectuar o pagamento da importancia correspondente a esse aviso. Em face do exposto, resolvo reformar a decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, afim de condemnar a reclamada a pagar ao reclamante a importancia equivalente a um mez de vencimentos e as custas. A' Procuradoria, para os fins de direito.

União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, pedindo avocação do processo em que é interessado o seu associado Joaquim Ferreira de Souza. (D. G. E. 17.853-935). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, por não se enquadrar nas disposições do artigo 29 do decreto 22.132.

Dia 3

Syndicato dos Auxiliares do Commercio, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 9.479-35). — Deferido, tratando-se de um syndicato reconhecido de accordo com o decreto 19.770, concedo o prazo de 90 dias para provar o terço legal.

João de Almeida, pedindo novo julgamento do litigio em que foi condemnado a indemnizar ao seu ex-empregado José Antunes de A. Junior. (D. G. E. 17.033-935). — Indefero o pedido de fls. 2, de accordo com a informação do presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamentos.

A. Souza & Irmão Ltd., estabelecidos com botequim á avenida 28 de Setembro, 364, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os condemnou a pagarem a multa de 100\$ por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (17.943-935). — De accordo com o parecer do director geral, dou provimento ao recurso.

Dia 4

Joaquim José Monteiro, estabelecido á praia de S. Christovão, 2, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 17.944-935). — De accordo com o parecer da Inspectoria, dou provimento ao recurso.

Mariano Duran Diaz, estabelecido com café á rua Desembargador Izidoro, 5, nesta capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100\$000 por infracção do decreto numero 22.033 de 29 de outubro de 1932. (D. G. E. 17.617-935). — O decreto n. 22.033, em seu artigo 6º, exige o documento habilitante para as pessoas que exercem funções de gerencia, fiscalização, etc. Essa disposição legal foi justamente para evitar burias, porque se assim não fosse, todos os empregados passariam a ser considerados gerentes e a lei das 8 horas não teria applicação. Em fase do exposto, nego provimento ao recurso.

Segunda Secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Processos despachados:**

Dia 24 de julho de 1935 (aditamento)

Viuva João Lopes de Siqueira Santos, pedindo autorização para importar o material constante da relação que junta, destinado á sua usina "Boim Jesus" (DGE 4.506-935). — Deferido de accordo com o parecer.

Dia 25 de novembro

Instituto do Assucar e do Alcool, allegando que a marca n. 994, depositada no Departamento Nacional da Industria e Commercio para a marcação dos saccos de assucar destinados á exportação, não corresponde aos seus fins, e pedindo seja aceita a nova marca que apresenta (DGE 16.316-935). — Concedo, dando-se o prazo de 90 dias para serem cumpridas as exigencias do parecer do Departamento Nacional de Industria e Commercio.

Dia 26

João da Cruz de Carvalho e Silva e Francisco Antônio da Costa, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Maricá, recorrendo dos acordãos do Conselho Nacional do Trabalho em virtude dos quaes foi approvada a constituição definitiva da Junta Administrativa da mesma caixa, para o periodo de 1935 a 1937 (DGE 17.194-935). — Deixo de tomar conhecimento do recurso por não se enquadrar nas disposições do art. 5º do decreto numero 24.784.

Wenceslau Rosa, submettendo á apreciação e pedindo seja adoptado, o "Formulario do Processo Administrativo, Theorico e Practico", que organizou para utilidade de todas as empresas nacionais sujeitas ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões (DGE 14.407-935). — Indefero o pedido de fls. 2, por não interessar ao Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 27

Bolsa de Cereaes de São Paulo, pedindo seja suspensa a execução do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, sob a allegação de ter a mesma finalidade o decreto n. 24.273, de 22 de maio do mesmo anno (DGE 8.987-935). — Responda-se nos termos da resolução n. 43 do Conselho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialarios.

Dia 30

Frederico Orecchia, pedindo que, por equidade, seja expedida a guia relativa ao termo n. 701, depositado na 14ª Inspectoria Regional em São Paulo para "aperfeiçoamentos emapparehos gazeificadores de combustiveis pesados, para motores de explosão (DGE 17.818-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que o despacho allude é favoravel ao deferimento do pedido).

Aventino Fernandes de Rezende, pedindo em seu nome e no de varias outras pessoas interessadas providencias no sentido de ser despachado o processo relativo á expedição de cartas patentes provisórias para as sociedades de economia collectiva (DGE 16.314-935). — A Directoria Geral de Expediente, para remetter o processo ao Ministerio da Fazenda.

Anita Loreda, pedindo protecção para o invento de "um sistema de controle automatico para evitar desastres de vehiculos, particularmente de trens (DGE 17.817-935). — Archive-se.

Dia 3 de dezembro

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, submettendo á apreciação o processo relativo á liquidação da Sociedade Auxilio das Familias, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo. (DGE 17.868-935). — Arbitro a percentagem em 2, 5% de accordo com o parecer do director geral. Faça-se o expediente do aviso ao Ministerio da Fazenda, de accordo com a parte final do parecer do director geral. (E' o seguinte o parecer a que o despacho allude: "A Sociedade Auxilio das Familias, então com sede na cidade de Piracicaba e posteriormente na cidade

de São Paulo, por decreto n. 8.423, de 30 de novembro de 1910, foi autorizada a funcionar para o fim de conceder peculios, por morte de seus associados. Em garantia inicial das suas operações, tem a sociedade depositadas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, 50 apolices da divida publica federal interna, uniformizadas, com juros de 5%, nominativas, no valor nominal de 1:000% cada uma. Como todas as sociedades de seu genero, cujas operações se baseavam em planos empiricos, cahiu em decadencia, sendo-lhe então cassada a autorização para funcionar por decreto n. 17.990, de 23 de novembro de 1927. Foram então nomeados liquidantes da sociedade, por parte dos accionistas, o Sr. Antonio Marques da Silva Ayrosa e por parte do Governo, mediante portaria de 28 de dezembro de 1934, do Sr. ministro do Trabalho, o Sr. José Paulo de Macedo Soares. O processo de liquidação que por omissão do regulamento anterior não tinha solução, veio encontral-a no decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, que regulamentou em novos moldes a liquidação das sociedades de seguros. (Cap. III). Essa liquidação vem se processando regularmente sob a fiscalização desta directoria, conforme os arts. 31 e seguintes do alludido decreto 21.828, de 1932, e se encontra agora quasi na phase de distribuição do restante do activo aos credores. Para que se inicie essa phase, torna-se necessario: — 1º) a fixação da percentagem de honorarios para o liquidante e delegado do Governo, afim de que, conhecida a despesa a effectuar-se, possa ser estabelecida a quota de rateio do activo pelos credores. 2º) o levantamento do deposito de garantia inicial das cincoenta apolices da divida publica federal acima referidas, afim de que com o producto de sua venda sejam pagos os credores. Estas providencias são pedidas pelo liquidante e delegado do Governo a fls. 72 do presente processo. Quanto ao primeiro pedido, já tendo sido resolvidas as reclamações apresentadas pelos credores e publicadas as decisões proferidas a respeito pelo liquidante e delegado do Governo, pode ser fixada pelo Sr. ministro a percentagem dos honorarios dos mesmos, nos termos do art. 40, § 2º do referido regulamento vigente, percentagem que proponho seja de 2,5% para cada um. O segundo pedido pode ser attendido, expedindo-se o necessario aviso ao Sr. ministro da Fazenda sollicitando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, nos termos do art. 42 do Regulamento approvado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, entregue á Caixa Economica Federal no mesmo Estado, as apolices constitutivas do deposito já referido").

Departamento Nacional do Trabalho

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, no intuito de conciliar os interesses dos trabalhos do Departamento

com a concessão de férias a seus funcionarios, nos termos do art. 28 e seus paragraphos do regulamento a que se refere o decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, baixar as seguintes instrucções:

a) No decorrer do mez de janeiro de cada anno, todos os funcionarios deverão apresentar pedido de férias, que poderão ser gozadas seguida ou interpoladamente.

b) No primeiro caso, dentro dos mezes de janeiro e outubro, poderão indicar a época em que desejam gozar, seguidamente, as férias, reservando-se, porém, esta Directoria Geral o direito de não concedel-as si, porventura, houver accumulo de pedidos num só determinado periodo, capaz de prejudicar o expediente das Secções e Serviços.

c) Em novembro e dezembro, as férias serão concedidas interpoladamente, e, seguidamente, somente no caso de molestia do funcionario, devidamente comprovada.

d) As férias poderão ser levadas á conta de faltas no correr do exercicio, devendo para isso os Srs. chefes de Secções e Serviços opinar no Livro de Resumo do Ponto, ao subir mensalmente, a despacho desta Directoria Geral.

Registre-se e extraiam-se cópias authenticadas, para conhecimento das Secções e Serviços.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, sub.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Proc. 29.621-34 — Avelino Alonso, reclamando contra a firma Moura & Meirelles. — Archive-se.

Proc. 14.556-35 — Elisabeth Arden (South America) Inc. Comunicação relativa ao cumprimento do regulamento que acompanha o decreto n. 20.291, de 1931. — Archive-se.

Proc. 27.421-34 — Duilio Nogueira Itagyba, reclamando contra W. Perissé Bastos. — Archive-se.

Proc. 20.510-35 — Grangé & Contarini, comunicando a dispensa de seis empregados. — Archive-se.

Proc. 21.631-34 — Sindicato dos Commercialiantes em Materiaes de Construcção — São Paulo, Capital, pedindo reconhecimento. — Archive-se.

Proc. 24.266-35 — Sindicato Ordem dos Contadores e Guarda-Livros, com sede na cidade de Curityba, consultando si em face da sua situação póde concorrer na eleição classista. — Tendo sido junta uma cópia do telegramma n. 29, archive-se.

Proc. 1.697-34 — Coluci & Filho Ltda. Consulta. — Archive-se.

Proc. 15.402-35 — Sindicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleireiros do Distrito Federal, reclamando férias contra Manoel Pereira de Almeida. — De accordo. A' vista do que consta dos autos, archive-se.

Proc. 18.546-35 — Carolino Candido da Costa Lima, reclamando férias contra a firma V. Alves Lema. — Archive-se.

Proc. 24.337-35 — João Santos & Comp. Ltda., communicando que o seu empregado Julio Graça de Vasconcellos entrou em gozo de férias relativas ao periodo de 1933 a 1934. — Archive-se.

Proc. 15.782-35 — Pedro Baptista de Lima, reclamando férias contra Lopes Tinoco & Comp Ltda. — Archive-se.

Proc. 14.931-35 — União dos Trabalhadores Metallurgicos, reclamando férias contra a firma M. S. Lino & Companhia, e mfavor de Manoel dos Santos Fernandes. — Archive-se.

Termos de verificação:

Proc. 25.573-35 (3.741-F-35) — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Annio Luizzi — Infracção dos arts. 1º e 32, alinea A e B do decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 13.627-35 (2.484-F-35) — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Joaquim Ferreira — Infracção dos artigos 1º, 8º e 32, letra B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 23.689-35 (4.110-F-35) — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Antonio Salsano — Infracção do art. 32, alinea A do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 24.576-35 (3.344-F-35) — Autuante, E. Wanderley; autuado, Antonio dos Santos — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Archive-se.

Proc. 23.860-35 (4.271-F-35) — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, Avelino Dias Moreira — Infracção do art. 8º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Não esclarecendo o auto de fls. 2 si a infracção foi evidenciada na parte industrial ou na commercial, archive-se.

Proc. 22.377-35 (3.795-F-35) — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Oscar & Comp. — De accordo. Julgo procedente o termo de fls. 2 e imponho a multa de 100\$ (cem mil réis), minima do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto. Publicado o despacho, remetta-se á 2ª secção, para os devidos fins.

Proc. 22.418-35 (3.737-F-35) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Rodrigues — Infracção do art. 2º, alíneas A, B, C e D, do decreto 22.042, de 3 de novembro de 1932. — Julgo procedente o termo de fls. 2 e imponho a multa de 80\$000 (oitenta mil réis) prevista no art. 19 do decreto 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infracção do art. 2º, letras A, B, C e D, do referido decreto. Publicado o despacho, remetta-se á 2ª secção, para os devidos fins.

Proc. 12.201-35 (2.198-F-35) — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Albiro Soares da Costa — Infracção do art. 29, paragrapho unico do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1935. — Archive-se.

Proc. 6.133-35 (880-F-35) — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, José Pereira Dias — Infracção dos artigos 1º e 32, letras A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 23.392-34 (2.299-34) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Antonio Velloso & Comp. — Infracção do art. 1º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

Proc. 23.519-35 (4.134-F-35) — Autuante, E. Wanderley; autuado, Amadeu Duarte Ribeiro — Infracção do artigo 16 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Archive-se.

Proc. 22.971-35 (4.126-F-35) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Floripes Gonçalves Ferreira — Infracção do art. 1º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — De accordo com o parecer da Inspectoria, julgo improcedentes as allegações da defesa, por falta de provas, que as justifiquem, e imponho a multa de 200\$ (duzentos mil réis), minimo do art. 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932 por infracção do art. 1º do referido decreto. Publicado o despacho remetta-se á 2ª secção, para os devidos fins. O parecer da Inspectoria a que se refere o Sr. director geral foi proferido pelo Sr. inspector chefe, nos termos seguintes: "A defesa faz varias allegações, mas não apresentou nenhuma prova, que justifique as mesmas. Estando o termo de fls. revestido das formalidades legais, sou de parecer seja imposta a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto. A consideração do Sr. director geral."

Termos de verificação:

Proc. 22.481-35 (3.622-F-35) — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Gentil Campos. — Infracção dos artigos 1º e 2º, letras A, B, C e D, paragraphos 1º, 13º e 15º, e paragrapho unico, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. — De accordo com o proposto pelo Sr. inspector chefe. O decreto numero 22.042, de 3 de novembro de 1932 prohiu o trabalho de menores de 14 annos, em estabelecimentos industriaes e só permite o trabalho de menores entre 14 a 18 annos, preenchidas as exigencias do artigo 2, letras A, B, C e D. O autuado não satisfaz taes exigencias, deixando de exhibir os documentos legais, além de manter em seu estabelecimento dois menores que não completaram 14 annos. Julgo improcedente o que allega o autuado em sua defesa de fls. 5 e imponho multa de 120\$000 (cento e vinte mil réis), minimo do artigo 19, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. Publicado o despacho, remetta-se á 2ª Secção, para os devidos fins.

Proc. 1.789-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Antonio Cavalcante H. Lima — Infracção dos artigos 1º e 10º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Archive-se.

Proc. 303-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Alvaresa Mafra — Infracção do artigo 7º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933. — Não havendo sido evidenciado, pelos ter-

mos do auto de fls., nenhuma infracção, archive-se o processo.

Proc. 1.314-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alexandre Eder & Companhia — Infracção dos artigos 1º e 10, paragrapho unico, 16 e 32, alinea B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 4.111-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuados, Arthur Balfour & Companhia (South America) — Infracção do artigo 32, letra B, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

Proc. 4.221-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alberto Ferreira da Rosa — Infracção dos artigos 1º e 3º, alíneas A e B, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Havendo a firma autuada infringido, evidentemente a letra B, do artigo 32, julgo procedente o auto de fls. 2, pelo que imponho a multa de 100\$ (cem mil réis), minimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de outubro de 1932.

Proc. 146-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antonio D. Matheo — Infracção dos artigos 1º e 10º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Archive-se.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com a Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada (Edal) para o serviço de exploração de annuncios nas dependencias da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos 5 dias do mez de dezembro de 1935, presentes na Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. coronel João de Mendonça Lima, director da mesma estrada e a Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada (Edal) por seu bastante procurador, com escriptorio á rua do Passelo n. 2, salas ns. 803 a 807, nesta capital, que elege para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, neste instrumento denominada "contractante", uma vez que foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência, e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. coronel director que, devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme communicações constantes dos officios ns. 861 e 1.473, de 19 de fevereiro e 1 de abril do corrente anno, respectivamente da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica, realizada em 15 de agosto ultimo, de accordo com as disposições constantes do de-

creto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931 e Código de Contabilidade Publica, por ser a unica para o serviço que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 6 de junho de 1935, foi publicado no *Diario Official* dos dias 13, 20 e 27 de junho; 4, 11, 18 e 25 de julho; e 1 e 8 de agosto, do corrente anno, observada a legislação em vigor, contracta com aquella empresa o serviço de exploração de annuncios nas dependencias desta estrada, mediante as seguintes condições:

1ª — A affixação dos annuncios será permittida em paineis, á margem das linhas, nas paredes e muros, em quadros, nas plataformas das estações e na parte interna dos carros de passageiros, bem como outras especies de annuncios em locais accessiveis, observadas as condições de ordem technica e de esthetica, ajuizadas pela Administração da Estrada, ficando os respectivos typos e dizeres, sujeitos á approvação da mesma administração.

2ª — Os paineis a margem das linhas deverão ser collocados com toda a segurança e providos de estaes ancorados, afim de ser evitada a sua queda sobre o leito da Estrada, bem como afastados dos postes, linhas telephonicas e telegraphicas.

3ª — Poderão tambem ser installados annuncios luminosos ou de movimento, desde que os mesmos não embarcem os serviços da estrada, a juizo dos departamentos do Telegrapho e Illuminação e de Signalização, e observadas as condições da clausula 1ª.

4ª — Correrão por conta exclusiva da contractante todas as despesas com a affixação, conservação e retirada dos annuncios, nas dependencias e nos carros da Estrada.

5ª — A Estrada tomará todas as providencias ao seu alcance para que o material da contractante não seja depredado ou damnificado pelos particulares.

6ª A contractante classificará os locais e, de accordo com os mesmos organizará a tabella de preços dos annuncios á nelles serem affixados, tendo em vista o interesse da publicidade, cuja tabella ficará sujeita a approvação da Directoria da Estrada, devendo a mesma ser revista no segundo anno da vigencia deste contracto.

7ª — A contractante fornecerá a Inspectoria da Despesa desta Estrada, para a necessaria escripturação, as terceiras vias dos contractos que celebrar com os annunciantes, devidamente visados pelo fiscal da estrada, de que trata a clausula 10ª.

8ª — A contractante entrará para os cofres da Estrada com a importancia relativa aos 15 % sobre os contractos, mensalmente, até o dia 10 de cada mez vencido, impreterivelmente, devendo a importancia minima, mensal, ser de 16:666\$666, correspondente ao minimo annual de 200:000\$000, e quando a importancia relativa aos 15 % não attinir o minimo, esse será completado pela contractante.

9ª — Os contractos celebrados pela contractante serão feitos em tres vias, ficando a primeira devidamente sella-

da, em poder da Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada (Edal); a segunda, em poder do annunciante; e a terceira, será entregue a Inspectoria da Despesa. Todas as tres vias de cada contracto serão rubricadas pelo funcionario da Central do Brasil que for designado pela directoria, para tal fim.

10ª — A Directoria da Estrada designará um funcionario para fiscalizar os contractos firmados pelos annunciantes com a Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada (Edal), comprometendo-se essa a facilitar por todos os meios e modos os serviços de fiscalização do presente contracto.

11ª — A contractante se obriga a pagar todos os impostos federaes, estaduais e municipaes que incidirem sobre os serviços de annuncios de que trata o presente.

12ª — Nas relações entre a contractante e os annunciantes, a Estrada não terá qualquer interferencia, nem responsabilidade, fiscalizando apenas os contractos a bem dos seus interesses.

13ª — A Estrada reserva-se o direito de mandar affixar, pela contractante, gratuitamente, os annuncios que se relacionarem com os seus serviços e demais repartições publicas federaes ou estaduais.

14ª — As concessões de annuncios já feitas pela Administração da Estrada não mais serão renovadas, mesmo em caracter precario, a contar da data em que entrar em vigor este contracto.

15ª — O material empregado no aparelhamento dos locais destinados a affixação dos annuncios, passará a plena propriedade desta Estrada, sem que assista direito á contractante a reclamação ou indemnização de qualquer especie, uma vez cassado ou findo este contracto.

16ª — Pelas infracções de quaesquer das clausulas deste contracto ficará a Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada sujeita ás seguintes multas:

De cem mil réis (100\$000), na primeira infracção; duzentos mil réis (200\$000), na segunda, e quinhentos mil réis para cada uma das demais infracções, podendo, entretanto, a Directoria da Estrada, a seu juizo, cassar immediatamente a concessão por simples aviso, depois da applicação da terceira penalidade, sem que caiba á contractante direito de reclamação alguma.

As multas deverão ser pagas dentro do prazo de oito dias a contar da data do convite, por escripto, para tal fim, sob pena de ser tornado sem effeito este contracto nas condições estabelecidas nesta clausula.

17ª — Este contracto vigorará pelo prazo de dois annos, a contar de trinta dias da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, tendo em vista a determinação constante do decreto numero 20.446, de 25 de setembro de 1931.

18ª — A contractante obriga-se a cumprir todos os regulamentos internos, de policia, instrucções e ordens de serviços da Estrada, dentro do seu recinto e acatar as determinações das autoridades.

19ª — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos livros de registro desta Estrada.

20ª — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por quaesquer indemnizações, dado que esse instituto lhe denegue o registro.

21ª — Para garantir a fiel execução do presente contracto e effectividade das multas e obrigações, depositou a contractante, na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, como caução, a importancia de cem contos de réis (100:000\$), representada por uma cautela representativa de apolices ao portador do Reajustamento Economico n. 001.091 — réis 18:000\$000 (dezoito contos de réis). — Art. 83, n. 6, § 2º — Decreto 17.770, de 13 de abril de 1927; uma cautela representativa de apolices ao portador do Reajustamento Economico n. 001.372 — 59:000\$000 (cincoenta e nove contos de réis). — Art. 83, n. 6 § 2º do decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927; uma cautela representativa de apolices ao portador do Reajustamento Economico n. 002.813 — 6:000\$000 (seis contos de réis). — Art. 83, n. 6 § 2º do decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927, (cauteladas essas acompanhadas de uma certidão da Caixa de Amortização); dezesete (17) apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis, cada uma, de ns. 401.742 a 401.758, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, conforme recibo de n. 323, de 4 deste mez, da citada Inspectoria do Thesouro.

Essa caução só será restituída depois de findo o prazo de que trata a clausula 17ª, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas, revertendo, portanto, para os cofres da Estrada, no caso do contracto não ser cumprido.

E, por estarem assim de pleno accordo, lavrou-se este contracto em livro proprio, sob n. 47 a fls. 115, verso, que é assignado pelos interessados com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Inspectoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1935. — *João de Mendonça Lima*. — *José Machado Coelho de Castro*. — P. p., *Leopoldo Carlos Artucio*. — *Celestino da Silva*. Testemunhas. — *Renato Monteiro Junqueira*. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas 12 estampilhas federaes no valor total de um conto e duzentos mil réis e um sello de Educação e Saude no valor de duzentos réis. — Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, P. O. A. 1ª classe. — *Oscar de Cavalheiro Lago*, O. A., 3ª classe. — *Raul de Pinho*, inspector da Despesa, interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depo- sitos
Arrecadada de 2 a 4 de zembro de 1935	3.919:471\$900	2.989:616\$900
Em 5 de dezembro de 1935	2.366:181\$500	2.361:044\$800
Total	6.285:653\$400	5.350:661\$700
Em igual periodo de 1934	4.644:814\$700	4.565:510\$100
Diferença para mais em 1935	1.640:838\$700	785:151\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1935	307.438:695\$700	297.662:586\$000
Em igual periodo de 1934	287.636:096\$700	279.628:038\$300
Diferença para mais em 1935	19.802:599\$000	18.034:547\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:	
4 de dezembro de 1935	1.607:616\$600
4 de dezembro de 1934	1.278:242\$200
Receita mensal:	
De 2 de dezembro a 4 de dezembro de 1935	4.269:383\$000
De 2 de dezembro a 4 de dezembro de 1934	6.498:036\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935	2.228:653\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1935 . .	385.583:867\$300
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1934 . .	352.062:367\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	33.621:499\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

AO PUBLICO

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, no exercicio de suas attribuições, faz sciente ao publico que a compra e venda de titulos publicos e particulares, nacionaes e estrangeiros, só poderão ser effectuados em Bolsa por intermedio de corretor de fundos publicos, sob pena de nullidade, consoante o disposto no artigo 3º, § 1º, do decreto n. 354, de 16 de dezembro de 1895.

Tendo chegado ao seu conhecimento que esse dispositivo legal está sendo violado, declara que agirá de accordo com a lei e em obediencia ao despacho do illustre director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, secundando o despacho do 3º escripturario, com exercicio na 2ª Sub-directoria daquela Repartição, Sr. Henrique Barboza, publicado no *Diario Official*, de 16 de novembro do corrente anno á pagina 25.118.

Secretaria da Camara Syndical, em 30 de novembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

A' vista

Official Livre

Londres	58\$443	88\$006
Sobre Paris	\$705	1\$188
Sobre Italia	—	1\$481
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	7\$240
Sobre Portugal	—	\$816
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$610
Ouro	—	3\$036
Sobre Hespanha	—	2\$535
Sobre Suissa	—	5\$826
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4\$590	5\$301
Reisemark	—	4\$006
Unterstützungsmark	—	5\$314
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$723
Sobre Nova York	11\$845	18\$029
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	3\$700	4\$943
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$216
Sobre Japão	—	5\$227
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	3\$449
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	89\$381
Franco (papel)	1\$194
Escudo (papel)	\$819
Peso uruguayo (papel)	8\$041
Lira (papel)	1\$273
Zloty (papel)	3\$360
Peseta (papel)	2\$444
Corôa dinamarqueza (papel)	3\$950
Dollar (papel)	18\$106
Franco suíço (papel)	5\$827
Peso argentino (papel)	4\$952
Reichsmark (papel)	6\$375
Shilling austriaco (papel)	3\$422
Corôa sueca (papel)	4\$600
Florim (papel)	12\$000

Cotações de cambio e moedas em especie em 4 de dezembro de 1935

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	745\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	312\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	666\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	985\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	960\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações Ferrovias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	980\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	140\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	140\$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	186\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	182\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	161\$000

Emprestimo municipal de 1934, port.....	168\$500
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port.....	690\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	171\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 5 %, port. (9.555)	600\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$000, 9 %.	450\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	923\$000

Ações de bancos:

Brasil	390\$000
------------------	----------

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.....	232\$000
Progresso Industrial do Brasil.....	247\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Alliança, 1ª série.....	140\$000
Companhia Docas de Santos.....	185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 2 e 3

Café

Entradas	10.841
Sahidas	17.349
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de Bonificação.	—
Existencia	644.964
Mercado, calmo.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3.....	12\$800
Typo 4.....	12\$300
Typo 5.....	11\$800
Typo 6.....	11\$300
Typo 7.....	10\$800
Typo 8.....	10\$300

Assucar

Entradas	3.270
Sahidas	5.445
Existencia	94.396

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	48\$500 a 49\$500
C. amarello.	44\$000 a 46\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	141
Sahidas	410
Existencia	4.853

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.....	53\$500 a 54\$500
Typo 4.....	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	51\$500 a 52\$500
Typo 5.....	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3.....	— 48\$500
Typo 5.....	— 46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café
Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	11\$100	11\$000	11\$000	10\$950	—
Fevereiro	11\$025	11\$025	11\$000	10\$975	—
Março	11\$025	11\$000	11\$100	11\$000	—
Abril	11\$025	11\$000	11\$025	11\$000	—
Maio	11\$025	10\$975	11\$050	11\$025	—
Dezembro	11\$000	10\$950	11\$000	10\$950	—
Vendas	2.000 saccas		500 saccas		2.500

Mercado, sustentado.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 10\$800 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 4.597 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do senhor coronel commandante da Escola Militar, é convidado a apresentar-se no quartel desta escola, dentro de oito dias, a contar desta data, o 1º tenente Augusto Henrique Marie d'Aurelle Olivier, sob pena de, findo o mesmo prazo, ser considerado desertor, de accordo com o artigo 117 do Codigo Penal Militar.

Quartel da Escola Militar em Realengo, 28 de novembro de 1935. — João Carlos Martins, sub-secretario, respondendo pelo expediente da secretaria.

De ordem do senhor coronel commandante da Escola Militar, é convidado a apresentar-se no quartel desta escola, dentro de oito dias, a contar desta data, o 2º tenente reformado-convocado José Gay Cunha, sob pena de, findo o mesmo prazo, ser considerado desertor, de accordo com o artigo 117 do Codigo Penal Militar.

Quartel da Escola Militar em Realengo, 28 de novembro de 1935. — João Carlos Martins, sub-secretario, respondendo pelo expediente da secretaria.

Primeira Divisão de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.226, do *Diario Official* de 2 do corrente.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.302, do *Diario Official* de 3 do corrente.

Directoria da Aviação**SERVICO DE INTENDENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 273, de 27 de novembro proximo passado, ás paginas 25929-25930.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1935. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente de Adm., secretario do C. A.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" em 21 do corrente, á pagina n. 25.466.

Segunda Circumscrição de Recrutamento Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****EDITAL N. 1**

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do Conselho de Administração desta C. R. e de conformidade com a alínea A do parágrafo 2º do artigo 738 do Código de Contabilidade da União, faço publico que até ás 15 horas do dia 20 do corrente mez, serão recebidos requerimento de inscrição para fornecimento de material necessario para attender ao movimento desta repartição no anno de 1936.

Este material consta de dois grupos:

- 1º) artigos de expediente, livros e artigos de escriptorio, etc., etc.
- 2º) artigo de limpeza, ferragens, etc., etc.

1.º A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta C. R. até o dia e hora acima citado, documento este, que para ser levado em consideração, precisa achar-se estampilhado e instruido da seguinte forma:

- a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos;
- b) quitações dos impostos federaes e municipais, referentes ao 2º semestre do corrente anno;
- c) recibo dos impostos sobre a Renda, correspondente ao exercicio de 1935;
- d) contracto social e prova de seu registro na junta commercial, ou prova de se achar a firma constituída legalmente, se for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;
- e) certidão do Ministerio do Trabalho pela qual se verifica dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Não será accetto nenhum documento em publica-forma, de conformidade com o avio do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2.º As propostas feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando o preço por extenso e em algarismos, obedecendo aos detalhes fornecidos por esta C. R.

3.º Os proponentes, no acto da entrega dos requerimentos da inscrição, deverão ter caucionados na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis).

4.º As propostas serão apresentadas em envelopes lacrados que serão abertas em presença dos interessados pelo Sr. presidente do Conselho de Administração, ás 15 horas do dia 30 do corrente.

5.º A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta, cuja firma não satisfizer essa exigencia de capital importancia á legalidade desta concorrência.

6.º Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

- a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;
- b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço.
- c) finalizar-se-á com o sorteio, se nenhum proponente fizer abetimento.

7.º Além das disposições da presente concorrência, os licitantes deverão declarar nos seus requerimentos que se sujeitam as disposições do Código de Contabilidade da União, e exigencias do presente edital.

8.º Os requerimentos ohogados depois das 15 horas do dia 20 do corrente (hora tomada pelo relógio desta C. R.), não serão accettos.

9.º Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que não obedecerem aos detalhes.

10. Os artigos a serem fornecidos e conferenciados, serão de primeira qualidade.

11. Os pedidos de fornecimento serão feitos de accordo com a necessidade da Repartição.

12. As entregas dos artigos serão feitas na sede desta repartição, em Niterói, á rua Visconde de Sepetiba, onde ficarão sujeitas a exame de qualidade e verificação das qualidades.

Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques e desembarques, fretes e carretos, correrão sempre por conta e responsabilidade dos proponentes, inclusive no caso de rejeição dos artigos.

13. Nenhuma indemnização será concedida aos fornecedores por perdas, avarias, prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios.

14. Os artigos que forem apresentados e não sobreviverem, deverão ser retirados pelos interessados dentro de 48 horas e ficarão sujeitas a multa de 10 % do valor total do pedido e de 20 % se não forem retirados dentro do prazo estipulado.

15. Os artigos deverão ser entregues, tres dias após o pedido para os artigos, não confeccionados e 10 para os que ficarem sujeitos á confecção.

16. Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nos prazos estipulados na clausula 15ª, incorrerão na multa de 10 % do valor total do pedido e na de 20 % se a entrega exceder do prazo de 15 dias, salvo caso de força maior, accettos pelo Sr. chefe desta C. R.

17. Serão considerados motivos de força maior, fallencia, retardamento de viagem, incendio, naufragio, guerras, revoluções, greves, epidemias, não sendo porém o caso de retardamento por causa de rejeição de artigo.

18. Além das multas das clausulas 14 e 16 o Sr. coronel chefe da C. R., poderá retirar a condição do fornecedor no caso de reincidencia na violação de clausula ou clausulas da presente concorrência.

19. As contas de fornecimento serão apresentadas em duas vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 30 dias, contando da data da entrega do fornecimento.

Fica reservado ao Sr. coronel chefe desta C. R., o direito de annullar a presente concorrência administrativa, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

Asylo de Invalidos da Patria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.396, do *Diario Official* de 4 do corrente.

Primeiro Batalhão de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 26.394, do *Diario Official* de 4 do corrente.

Directoria de Engenharia**CONTADORIA****EDITAL DE CONCURRENCIA****Aviso**

I — Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência desta Directoria, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente.

II — Fica dilatado o prazo da apresentação das propostas de preços, do dia 6 para o dia 19 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Amaro Guilherme de Barros Azevedo*, 1º tenente almoxarife, pagador.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario**EDITAL N. 5**

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do C. A. deste regimento, communico aos interessados que, a partir desta data até as 10 horas do dia 13 do corrente, serão accettas propostas para execução do seguinte serviço, nas copas do refeitório das praças:

- I) — Substituição de duas pedras marmores de 2m,50 x 1m,00 e 0m,03 de espessura nas duas mesas existentes.
- II) — Revestimento de doze pias a marmore branco nacional, com 0m,02 de espessura e com aproveitamento das pedras recuperadas das mesas.

III) — Collocação de doze valvulas de metal ligadas do encanamento existente.

IV) — Concerto dos azulinhos que estiverem soltos e collocação dos que faltarem.

Observações:

a) os concorrentes deverão satisfazer as condições exigidas no edital n. 1, publicado no *Diario Official* de 1 de agosto do corrente anno;

b) na hora da abertura das propostas os proponentes terão conhecimento do preço maximo do orçamento a ser accellto.

Quartel em São Christovão, em 5 de dezembro de 1935. — *Joaquim Guilherme Cesar da Silva*, capitão secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital fica convidado, nos termos da Circular n. 145, de 22 de novembro ultimo, do Sr. director do Pessoal deste Departamento, o mensageiro Mario de Figueiredo Xavier, da Estação Central Telegraphica, a comparecer perante a Comissão infra-firmada, no gabinete da Comissão de Investigações, no 2º andar do edificio da Directoria Geral, dentro do prazo maximo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de correr a sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição em obediência ao disposto no art. 169, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Gastão Wandek da Cunha*. — *Alvaro Oliveira de Menezes*. — *Djalma Fettermann*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido a escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão Francisca Valentini da Fonseca, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria do Trafego, na estação de São Diogo, á rua Pedro Rodrigues, nesta Capital, das 11 às 16 horas, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital acompanhado da relação dos processos, cuja despesa foi autorizada pelo Thesouro Nacional no exercicio de 1932, publicado á pagina 25.937, do "Diario Official" de 27 de novembro.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 11 do corrente, se archivaram nesta Repartição, sob numero 12.106, os seguintes documentos referentes á Norte Editora S. A., a saber: certidão da Junta Commercial do Estado da Bahia, transcrevendo todos os actos constitutivos da sociedade, bem assim a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em vinte de maio do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos e a transferencia da séda para esta Capital. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Seccão deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilhas federaes e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Seccão do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 6.731 — 5-12-35 — 18\$400).

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Macahubas", "Ponta Porá", e "Mandaguary", nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e São Paulo, D. Octavia Mesquita, Leonel Malheiros e Manoel Francisco de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 52\$100, 50\$700 e 284\$200, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1929 a 22 de junho de 1930, de 6 de julho a 8 de outubro de 1928, e de 15 de julho de 1905 a 16 de março de 1921, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 2 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes postaes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "São Sebastião do Rio Bonito", no Estado do Rio de Janeiro e de "Carmo" (Estação), no Estado de Minas Geraes, Jovino Luiz Machado e Sebastião Vaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importancias de 128\$000 e 10\$800, debitos verificados

nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1901 a 30 de abril de 1902 e de 12 de janeiro de 1902 a 13 de outubro de 1904, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados o ex-guarda-fios diarista, encarregado da Estação Telegraphica de "Paracatu", no Estado de Minas Geraes, Marcellino Sant'Anna, e o ex-agente postal de "Cantagallo", no Estado do Rio de Janeiro, Accacio Antonio Marques, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos, sobre as importancias de 1:766\$0000 e 10\$000, debitos verificados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro a 30 de junho de 1932 e de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1924, produziram documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem preferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Santo André", antigo "Santo Antonio de Gorutuba", no Estado de Minas Geraes, de "Caraguatubá" e "Pirangy", no Estado de São Paulo e de "Campo Bello de São Bento", no Estado de Minas Geraes, Rita Candida de Oliveira, Maria Eugenia dos Santos, Elvira do Amaral Salles e Carlinda Marcellina de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores publicos as importancias de 2\$100, 281\$930, 170\$000 e 41\$556, alcances apurados nos processos de tomada de contas das referidas responsaveis, referentes aos periodos de 1-1-1914 a 31-12-1921, de 17-3-1918 a 18-10-1929, de 24-5-1921 a 31-3-1925 e de 14-6-1930 a 28-2-1931, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 4 de setembro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente, intendente naval, José Joaquim Dias Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data

da publica deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 455\$604, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido official, do periodo de 1 de dezembro de 1929 a 12 de janeiro de 1931, em que o mesmo serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo, e a cujo pagamento foi condemnado, por accordão de 26 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o primeiro tenente pharmaceutico, Juvenil Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos a importancia de 94\$711, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 9 de fevereiro de 1925 a 13 de fevereiro de 1926, quando serviu no Encouraçado "Minas Geraes", e a cujo pagamento foi condemnado, por accordão de 18 de setembro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva. *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Miguel Calmon", "Flores" e "Ouro Verde", nos Estados de Ceará, Goyaz e Santa Catharina, Joviano Alves Brasil, Raymundo Pereira Lemos e Leocadia Bojarski, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 20\$575, 47\$450 e 74\$100, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, de 25 de dezembro de 1920 a 26 de abril de 1923, e de 18 de novembro de 1925 a 20 de novembro de 1927, a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accordões de 18 de setembro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Itinga" e "Ingá", nos Estados de Minas Geraes e Paraná, João Cardoso Sobrinho e Florentina Munhoz Santiago, e o ex-collector das rendas federaes, interino, de "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 4\$310, 466\$000 e 18\$690, alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, referentes aos periodos de 26 de junho de 1916 a 21 de dezembro de 1921, 20 de agosto de 1933 a 25 de janeiro de 1934 e 1 de dezembro de 1909 a 21 de janeiro de 1910, a cujos pagamentos, bem como aos dos juros de

mora que forem devidos, foram condemnados por accordões de 9 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, á pagina numero 25.069.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 30 gravatas para homem, apprehendidas hoje em poder de dois estivadores que fugiram, a bordo do vapor "Oceanía", pelo sargento aduaneiro, João dos Santos Barroso, auxiliado pelos guardas Carlos Barros, Galdino Medeiros, Alfredo Simas e remador José de Azeredo Coutinho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão numero 240, processo n. 47.596).

Secretaria da Alfandega do Rio, 4 de dezembro de 1935. — *C. Washington*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convindo o dono ou interessado em 3 latas e 10 maços de cigarros americanos, apprehendidos em 3 de dezembro de 1935, no vapor americano "Hollywood", quando eram atrádos de bordo para terra, pelo guarda aduaneiro Candido Goulart, a vir allegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 241, processo n. 47.597/935).

Secretaria da Alfandega do Rio, 4 de dezembro de 1935. — *C. Washington*, escrivão.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remittidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do imposto de renda, exercicio de 1931, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convocados a comparecer á Secção de Arrecadação, desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos qu julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Madeira — Alfredo Gomes
Magalhães — Augusto Franklin

Magalhães — Octavio d'Almeida
Magalhães — Telemaco Ribeiro de
Mala — José Rodrigues
Maisonette — Homero
Mallitz — Julio
Marcello — Marcos Antunes
Marques — Angelo J.
Marques Filho — Cicero Gonçalves
Martins — Alzira de
Matarazzo — Eugenio
Medeiros — José Sabola de (Dr.)
Mello — Luiz Pires de
Mello — Maurillo Modesto Martins de
Mendes — Lauro
Menezes — Clovis Fagundes de Castro
Monta — Leon G.
Monteiro — Luiz Chermon Carneiro
Moraes — Jorge de (Dr.)
Moses — Arthur
Motta — Astrogildo
Motta — João Marques da
Moura — Athanasio José de
Moura — Ricardo Leão Quartim de
Muricy Filho — José Candido da Silva
Murtinho — José Antonio
Nacacio — Homero Dutra
Nagel — Arthur
Nascimento — Alfredo Cesar
Nascimento — José Cruzeiro de
Nazareth — Ary de Carvalho
Nery — Carlos
Nery — Fernando (Dr.)
Netto — Antonio Villas Boas.
Netto — Jeronymo Ferreira

Braga.
Naves — Attila Silva
Ney — Francisco Paula
Nielsen — Paul Krustas
Nitzsche — Henrique
Nogueira — Anna Alves
Noronha — Rubem de
Novaes — Waldemir
Nunes — Renato P.
Nunes — Zello Duarte
Oliveira — Armindo José de
Oliveira — Arthur Martins de
Oliveira — Azamor G.
Oliveira — Ernesto de
Oliveira Filho — Manoel Paulo Ma-

los de
Ottati — Vicente
Palmeira — Alvaro (Dr.)
Pantoja — Carlos Alberto de Campos
Pedra — Eduardo Pereira
Peixoto — Casemiro
Peixoto — Jayme
Pereira — Clodoaldo Guedes
Pereira — Mario
Perez — Maurillo Alves
Petrella — Quintino E.
Pierson Junior — L. E.
Pinheiro — Sergio
Pinho — Albino da Fonseca
Pinto — Arnaldo
Pinto — Francisco da Rocha
Pinto — Margarida Luiza
Pirajá — Edmundo Brandão (Dr.)
Pires — Antonio Augusto
Pires — Maria Candida de Magalhães
Ploton — Henry
Pohl — Alexandre
Pol — André
Portella — Mario Brasil Machado
Proctor — Hilda
Ramos — Orlando
Rebello — Bernardino Xavier
Reich — Willy
Renhen — Adolf
Ribeiro — Carlos Leite
Ribeiro — João Maria
Ribeiro Filho — Raymundo
Ripper Junior — Roberto
Rocha — Joaquim

Rocha — Ruy Nunes da
 Rodrigues — Armando de Britto
 Rodrigues — Arthur (Dr.)
 Rodrigues — Manoel
 Rombo — Gabriel Baptista
 Ronchini — Mario
 Rosendal — Louis
 Sá — Antonio
 Sá — Joaquim da Silva e
 Sá — Oldemar de (capitão)
 Saback — José Ribeiro
 Santos — Carlos Soares dos
 Santos — Horacio dos
 Santos — José Marques dos
 Santos — Marina Vizeu Penalva
 Santos — Oswaldo Eloy dos
 Saraiva — Corina de Miranda
 Sarmento — Pedro Moraes
 Sayão — Gilberto
 Scarpa — João Paulino Baptista
 Scassa — Francisco de Paula
 Schloemann — Heinrich (Dr.)
 Schimidt — Anton
 Schwartz — Julio
 Seixas — Luiz da Fonseca Oliveira
 Séve — Franklin Magalhães (Dr.)
 Siciliano — João
 Silva — Alvaro Hermano da
 Silva — Antonio Almeida e
 Silva — Antonio Raphael da
 Silva — Curiato Paulo Cabral da
 Silva — F. W.
 Silva — Ignacio
 Silva — José Moreira da
 Silva — Bibiana de Araujo Lellis e
 Silva — Maria Virginia Barbosa da
 Silva Junior — Vicente Gomes da
 Silveira — Manoel Vieira da
 Simões — Octavio
 Soares — Atila
 Soares — Eduardo
 Soares — Walter Ferreira
 Succi — Renato
 Sonnaz — Francisco
 Sours — Bert
 Souto — Dario
 Souto — Francisco de Paula Nazarredo
 Souza — Alvaro B.
 Souza — Avelino Dias de
 Souza — Elizeu Linhares de
 Souza — Gastão Pereira da
 Souza — José Feliciano Moreira da
 Souza — Julio Cesar de Mello e
 Souza — Paulino José Soares de
 Stamley — Ethel Maud
 Steffan Junior — Alfredo
 Steinberg — Alfredo
 Telchodz — David
 Teixeira — Adelino
 Teixeira — Ary
 Teixeira — Carolano Innocencio
 Teixeira — José Augusto
 Tellier — Adriano Le
 Tinoco — Mario
 Tiplady — William
 Tiloni — Vicente
 Tomison — R. H. R.
 Torres — Alincol Ribeiro
 Torres — Verissimo
 Torup — Jesus
 Tourinho — Theodorico
 Travassos — Galdino de Freitas (Dr.)
 Valentim — José Nogueira
 Valle — João do
 Varella — Antonio Valentim Nasci-
 mento
 Varella — Oscar da Silva
 Vasconcellos — Heraclito Graça Lo-
 bato de
 Vianna — Antonio Benevides Barbosa
 Vianna — Eduardo Pinto
 Vianna — Luiz M. A.
 Vieira — Ary Sampaio

Vieira — Paulo
 Vinhaes — José Luiz
 Virmond — Nicanor Porto
 Vollmer — Myron
 Waitz — Franz
 Werneck — Deodoro
 Werneck — Francisco José dos Santos
 Werneck — Octavio Mascarenhas
 Williams — A. R.
 Woebcken — Carlos
 Wright — João Lisboa
 Wright — Roberto Saidanha Ramiz
 Xavier — Manoel Antonio
 Zucarino — José Felisola
 Zumach — Gustavo

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao correio em 4 de dezembro:

Lima — Antonio Austregesilo Rodrigues.
 Muniz — Ondina Alves de Souza.
 Orazi — Maria Augusta d'
 Paim — N.
 Perez — Benedicto Lourenço
 Rodrigues — Manoel Augusto
 Calado — Maria Jeronyma Pereira
 Comp. de Phosphoros do Norte.
 Cunha — Heitor Ribeiro da
 Lima — A. Austregesilo Rodrigues
 Martins — Lucilla Cochrane Ewerton
 Muniz — Ondina Alves de Souza
 Peixoto — J. Alves
 Perez — Benedicto Lourenço
 Royal Exchange Assurance.
 Silva — Francisco Castro
 Comp. Matte Laranjeira S/A
 Magalhães — João de Mello
 Muniz — Ondina Alves de Souza
 Souza — Dulce Franca Malaguti de
 Botto — Octavio Penna
 Souza — Dulce Franca Malaguti de
 Vasconcellos — João Bellegarde Lins

de
 Botto — Octavio Penna
 Costa — Maximino
 Gonçalves — Antonio Luiz
 Machado — Amadeu Cezar
 Maia — José Cunha Pillar
 Mastwyk — Berthus G. Van
 Santos — Henriqueta Maria dos (fal-
 lecida)
 Souza — Dulce Franca Malaguti de
 Vasconcellos — João Bellegarde Lins
 de
 Botto — Octavio Penna
 Cabroll — Henry Lewis
 Gomes — Manoel F.
 Gonçalves — Antonio Luiz
 Hagen — Harry F.
 Machado — Amadeu Cesar
 Maia — José Cunha Pillar
 Malheiros — Roberto Mendes
 Mastwyk — Berthus G. Van
 Pereira — A. Costa (succ. de Vicente
 Rodrigues Campos)

Santos — Henriqueta Maria dos (fal-
 lecida)
 Souza — Dulce Franca Malaguti de
 Tinoco — Manoel dos Reis
 Vasconcellos — João Bellegarde Lins de
 Gonçalves — Antonio Luiz
 Gomes — Manoel F.
 Vallotto & Comp. Ltda.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE- GOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura, da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. Do lado do Quartel General do Exercito, da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Moeda e da Assistencia Publica, da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e do lado do edificio do Corpo de Bombeiros, da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incluindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados:

Agostinho Fernandes, Francisco Ferreira Lima, Antonio da Costa Oliveira, Jucelino Camillo de Almeida, Victor Aguiar Bastos, Manoel Balmaceda de Souza Fontes e Joaquim Teixeira de Souza.

Reprovados: 15.

Inspectoria do Trafego, em 5 de dezembro de 1935. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

Pelo presente edital, é convidado o escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, com exercicio nesta directoria, João Figueiredo de Siqueira,

a reassumir o exercício de suas funções, sob pena de perda do cargo, de conformidade com o disposto no parágrafo unico do art. 99, do Regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935.
— José Solano C. da Cunha, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

"Mantimentos e açougue"

De ordem do Sr. contra-almirante Director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 28 de novembro ultimo, as paginas n. 25.994 a 25.996, relativo a concorrência administrativa que será realizada nesta D. F., no dia 12 de dezembro corrente, às 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos dos sub-grupos "Mantimentos e Açougues" do grupo 56 — Munições da Bocca.

Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as rectificações abaixo declaradas:

Logo após o item treze (13) acrescenta-se:

14ª — O fornecedor que perder a sua caução de accordo com o item deste edital não poderá concorrer aos fornecimentos da Marinha, senão decorridos dois annos, contados da data em que fôr publicado no "Diario Official" o acto respectivo.

15ª — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos licitantes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização a qualquer título.

16ª — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Pagadoria da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição correrá por conta da verba propria do orçamento para o exercicio de 1936.

17ª — O Ministerio da Marinha adquirirá somente os artigos de que necessitar, prevalecendo unicamente os preços preferidos e acceltos e o limite das exigências do serviço, dentro do recurso orçamentario.

18ª — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcos e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos em que isso seja preciso.

Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envolucros, taras, etc.

Na relação dos artigos acrescenta-se:
Artigo n. 36 — 56-B-26 — Bolachas em lata typo Aymoré, kilo.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 5 de dezembro de 1935. — José Sportelli, primeiro-tenente-contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que procedeu, o capitão do vapor "Campeiro" — Horacio dos Santos Vallente, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdicção.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (1ª divisão) em 26 de novembro de 1935. — Ivo Mauro, escrivão do inquerito.

Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" a 7 do corrente, á pagina 24.633.

Directoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — Alfredo Ribeiro de Abreu, 1º official.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Collegio Pedro II (Internato)

De ordem do senhor director deste internato, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 3 a 7 de dezembro proximo, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para a promoção por médias ou para exames oraes.

Os alumnos que alcançarem as médias mínimas de 30 pontos em cada uma das disciplinas da respectiva série e de 40 no conjunto das mesmas disciplinas serão considerados promovidos á série immediatamente superior ou approvados na 5ª série se tratar desta.

O alumno, tendo médias sufficientes para ser promovido ou approvado independentemente de exame, pode, não obstante, desistir dos favores da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934 e prestar exames oraes de todas as disciplinas da série. Para isso, entretanto, é necessario que o requeira.

Quando o alumno obtiver a média minima de 40 no conjunto e média inferior a 30 em duas disciplinas, no maximo, poderá fazer exames escriptos e oraes ou pratico-oraes dessas disciplinas, na primeira quinzena de março de 1936.

Quando o alumno obtiver média sufficiente de conjunto, mas menos de 30 em tres ou mais disciplinas, repetirá toda a série, ou poderá prestar exames oraes de todas as disciplinas da série, de accordo com o decreto n. 21.241, de 1932.

Os exames oraes effectuar-se-ão no mez de dezembro proximo e na primeira quinzena de março vindouro.

Quando o alumno obtiver a média minima de 30 em todas as materias, mas não attingiu a de 30 no conjunto, poderá prestar exames oraes em março das disciplinas, cujas médias sejam inferiores a 40. Nesse caso é indispensavel que o alumno declare no requerimento que deseja prestar exames oraes, de accordo com esse decreto.

O requerimento de inscripção de exames será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis. O alumno que deixar de requerer será considerado repente.

E' necessario que no acto da inscripção seja exhibido o recibo do pagamento da taxa de frequencia do mez de dezembro.

As taxas de exames são as seguintes:

1ª série, 30\$000; 2ª série, 35\$000; 3ª série, 60\$000; 4ª série, 65\$000; e 5ª série, 55\$000.

Secretaria do Collegio Pedro II, Internato, 28 de novembro de 1935. — O secretario, João Torres.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR RIO DE JANEIRO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar.	540:000\$000	
Titulos descontados.	266:854\$073	
Caixa:		
Em moeda corrente e Bancos	122:538\$300	
Em outras especies.	346\$400	122:884\$700
Movels e utensilios.	8:769\$200	
Empréstimos hypothecarios.	72:800\$000	
Immoveis.	344:005\$290	
Hypotheas.	75:000\$000	
Caução da Directoria.	20:000\$000	
Titulos a receber do Paiz.	2:283\$100	
Correspondentes.	122:501\$074	
Devedoras diversos.	107:138\$620	
Contas diversas.	134:953\$760	
		4.817:189\$817

Passivo

Capital:		
Para operações bancarias. . .	600:000\$000	
Para operações da Carteira		
Previsora do Lar.	500:000\$000	1.100:000\$000
Depositos em contas correntes:		
A' vista.	454:777\$717	
Com aviso.	96\$500	
Sem juros.	147:10:\$900	
Prazo fixo.	5.201\$000	608:049\$117
Letras a pagar.	108\$000	
Valores caucionados.	20:000\$000	
Valores hypothecarios.	75:000\$000	
Titulos em cobrança.	2:283\$100	
Contas diversas.	11:749\$600	
		4.817:189\$817

S. E. ou O.

Rio, 3 de dezembro de 1935.— A. M. La Porta, presidente.— Julio Pereira Conceição, contador.

(C — 6.728 — 6-12-1935 — 66\$300)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Accionistas: entradas a realizar.	6.300\$000	
Correspondentes do estrangeiro.	215:991\$130	
Carteira:		
Titulos descontados. . .	69.504:478\$925	
Efeitos a receber. . .	5.330:627\$230	74.835:106\$155
Contas correntes garantidas.	14.517:445\$467	
Valores caucionados.	50.875:723\$628	
Valores depositados.	417.503:103\$960	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	4.399:610\$449	
Letras e cobrança.	3.064:524\$216	
Diversas contas.	2.656:213\$011	
Caixa: em moeda corrente.	23.400:746\$334	
		591.474:764\$350

Passivo

Capital.	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.	13.164:328\$200	
Depositantas:		
Em c/c. com juros.	42.487:639\$846	
Idem sem juros.	6.113:826\$417	
Idem de aviso.	27.825:368\$236	
Idem de prazo fixo. . .	5.662:417\$249	
Por letras a premio.	677:517\$310	82.766:769\$052
Depositos judiciaes.	17:885\$488	
Depositantas de titulos e valores.	468.378:827\$588	
Titulos por conta de terceiros.	8.230:047\$156	
Lucros e perdas.	1.820:896\$905	
Diversas contas.	7.096:009\$961	
		591.474:764\$350

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935.— Agenor Barbosa, presidente.— João Ribeiro Junior, director.— M. Moraes e Castro, contador, interino.

(C — 6.736 — 5-12-1935 — 59\$200)

BANCO BOAVISTA

Sede: Rua 1° de Março n. 47

Agencia A: Avenida Rio Branco n. 187

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados:		
Praça.	47.461:607\$400	
Interior.	1.847:867\$100	49.309:474\$500
Letras a receber:		
Praça e interior.	47.096:424\$900	
Exterior.	13.095:729\$900	60.192:154\$800
Empréstimos em conta corrente.	45.130:794\$000	
Correspondentes no paiz c/c.	7.443:702\$600	
Correspondentes no estrangeiro.	8.076:180\$000	
Valores e titulos de propriedade.	821:596\$600	
Immoveis.	3.102:720\$000	
Valores caucionados e depositados.	146.313:105\$100	
Diversas contas.	7.030:548\$100	

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em Bancos.	16.513:277\$600
	343.933:553\$300

Passivo

Capital.	15.000:000\$000	
Fundo de reserva.	4.350:000\$000	
Contas correntes com juros.	64.337:533\$600	
Contas correntes pré-aviso.	10.833:091\$300	
Contas correntes sem juros.	10.963:192\$100	
Depositos a prazo fixo.	5.332:541\$600	
Correspondentes no paiz c/c.	4.450:567\$700	
Correspondentes no estrangeiro.	13.039:969\$000	
Cheques e ordens de pagamento.	2.116:328\$600	
Credores por titulos em cobrança e caução	60.192:154\$800	
Depositantas de valores em caução e em deposito.	146.313:105\$100	
Dividendos:		
Saldo não reclamado.	2:675\$000	
Diversas contas.	7.002:394\$500	
		343.933:553\$300

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935.— Guilherme Guinle, presidente.— Cesar Rabello, director.— Francisco Alves Corrêa, contador.

(C — 6.818 — 5-12-1935 — 71\$400)

SOCIEDADE ANONYMA DU PONT DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1935.

Aos treze dias do mez de novembro de 1935, ás 16 horas, na séde da Sociedade Anonyma Du Pont do Brasil á rua dos Ourives n. 92, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da referida Sociedade, representando 368 acções, numero legal, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de nos termos das convocações publicadas tomarem conhecimento de uma proposta da Directoria, com parecer favoravel do Conselho Fiscal, referente ao augmento do capital social, e a reforma do paragrapho unico do art. 3º dos estatutos.

Assumindo a presidencia da assembléa o Sr. Wilfred Wallace, presidente da Sociedade, convidou para secretarios os accionistas Srs. Leonard A. Caldwell e Sidney F. Fursland, ficando assim constituida a mesa. Expostos pelo presidente os fins da reunião, declarou elle que se achavam sobre a mesa para serem submettidos á apreciação e deliberação dos Srs. accionistas, os seguintes documentos, que pedia ao Sr. secretario da mesa, Sr. Leonard A. Caldwell para ler, as quaes são do teor seguinte:

Proposta da Directoria

A Directoria da Sociedade Anonyma Du Pont do Brasil, considerando o desenvolvimento dos negocios sociaes, propõe aos Srs. accionistas seja o capital social, augmentado para 2.300.000\$000 (dois mil e trezentos contos de réis) dividido em 4.600 acções do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

Como consequencia deste augmento do capital o actual art. 4º dos estatutos sociaes deverá ser redigido do seguinte modo:

Art. 4º. O capital da Sociedade é de 2.300.000\$000 dividido em 4.600 acções, do valor nominal de 500\$000 cada uma.

A Directoria considerando ainda o interesse social propõe que o encerramento do anno social seja fixado em 30 de novembro de cada anno, modificando-se consequentemente o paragrapho unico do art. 3º dos estatutos que deverá ser redigido da seguinte forma:

"O anno social começa em 1º de dezembro e termina em 30 de novembro de cada anno."

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1935.— Wilfred Wallace.— Alfonso Fanjul.— Edgar C. Kuehl.— Edward M. Knox.

Finda a leitura da proposta da Directoria o Sr. secretario leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Du Pont do Brasil, tendo examinado attentamente as propostas da Directoria referentes ao augmento do capital social para 2.300.000\$000, bem como a fixação da terminação do anno social em 30 de novembro de cada anno, o que trará como consequencia a alteração do art. 4º e do paragrapho unico do art. 3º dos estatutos sociaes, considerando que ambas as propostas são de inte-

resse social, é de parecer que devem ellas ser approvadas pelos Srs. accionistas, nos termos em que se acham redigidas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1935.— Kenneth M. Graham.— John C. Watkins.— Eric M. Lee.

Finda a leitura destes documentos foram as mesmas postas em discussão e como nenhum dos accionistas presentes pedisse a palavra para discutil-os o senhor presidente os poz em votação, sendo unanimemente approvados. Declarou então o Sr. presidente que em face da manifestação unanime da assembléa o capital social era augmentado para réis 2.300.000\$000, e fixado o dia 30 de novembro de cada anno para o encerramento do anno social, ficando os artigos 4º, e o paragrapho unico do art. 3º dos estatutos sociaes redigidos conforme se encontram na proposta da directoria. Disse ainda o Sr. presidente que relativamente ao augmento do capital social, foi o mesmo integralmente subscripto pelo Sr. Wilfred Wallace, na importancia de 2.100.000\$000.

Disse mais o Sr. presidente que uma vez verificada a integral subscrição do capital social promoverá o deposito de 10% sobre a parte augmentada, isto é, sobre a importancia de 2.100.000\$000, o que prova com o documento que se acha sobre a mesa e é do teor seguinte:

The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, Brasil.

Recebemos da S. A. Du Pont do Brasil, a quantia de 210.000\$000 (Duzentos e dez contos de réis) referente a 10 % da importancia de 2.100.000\$000 que corresponde ao augmento do capital da dita S. A. Du Pont do Brasil, cujo capital inicial de 200.000\$000 é augmentado para 2.300.000\$000. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1935. The National City Bank of New York.— W. H. Beattie, sub-gerente.— Annibal Ferreira de Sousa, sub-contador. (Estava selado com estampilhas federaes no valor de 630\$200).

Finalmente disse o Sr. presidente que estando de facto augmentado o capital social na forma proposta e approvada, vae recolher á Recebedoria do Rio de Janeiro a importancia correspondente ao sello devido pela realização do referido augmento de capital.

E nada mais havendo para ser tratado o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta a qual depois de lida e approvada vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1935.— Wilfred Wallace, presidente.— L. A. Caldwell, secretario.— Sidney F. Fursland, secretario.— Alfonso Fanjul.— E. C. Kuehl.— W. H. Beattie.— A. M. Silva.— R. F. Potts.— Edward M. Knox.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 3 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob o 12.133 os seguintes documentos referentes á So-

ciiedade Anonyma Du Pont do Brasil, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 13 de novembro ultimo, que augmentou o capital social e alterou os seus estatutos, lista de subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no The National City Bank of New York, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e recibo da declaração apresentada á Delegacia do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e \$200 réis de sello de educação. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 737 — 5-12-935 — 122\$400)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo	
Valores depositados	16.058:576\$650
Letras e effeitos a receber	314:582\$060
Depositos de operações cambiaes	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente	72:790\$140
Caixa	865:851\$300
Correspondentes do interior	3:896\$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	186:936\$800
Letras descontadas	34:583\$700
Diversas contas	616:315\$470
	18.403:724\$620

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito	16.058:576\$650
Depositos em cobrança no interior	314:582\$060
Depositos em conta corrente com juros	393:063\$500
Depositos em conta corrente sem juros	341:894\$820
Depositos a prazo fixo	117:152\$400
Letras a pagar	1:045\$000
Correspondentes do exterior	10:286\$600
Diversas contas	111:274\$460
Lucros e perdas	22:248\$530
	18.403:724\$620

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. Banco Alliança do Rio de Janeiro. — Os directores, Luiz Vianna.— F. Silveira. — O contador, A. Carvalho Filho.

(C-6.735-5-12-935-15\$900.)

CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER

30 de novembro de 1935

Activo

Movels e utensilios	4:820\$300
Contas correntes	18:211\$090
Caixa	84:425\$350
Letras descontadas	219:479\$000
Lucros e perdas	908\$050
	327:844\$200

Passivo

Samuel Schechter com Supts.	260:000\$000
Capital	50:000\$000
Samuel Schechter com part.	17:844\$200
	327:844\$200

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — Samuel Schechter.

(C 6.732—4-12-35—25\$500.)

ANNUNCIOS**Imprensa Nacional**

Lei do orçamento para 1936 (Receita e Despesa) — Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional — Preço 15\$000 — C — 8 vezes)

Companhia Progresso de Valença

Avisa aos Srs. accionistas que, em seu escriptorio, á rua 1ª de Março n. 133, sobrado, resgata o coupon n. 22. — A directoria.

(C 6.819—5-12-35—5\$100)

Botafogo Football Club**ASSEMBLÉA GERAL**

De ordem do Sr. presidente do Botafogo F. C., convido os Srs. socios fundadores, benemeritos, emeritos, proprietarios e contribuintes quites, com mais de seis meezs de admissão, para uma reunião em assembléa geral, no dia 12 do corrente, ás 21 horas, afim de, na conformidade do art. 21º e seus paragrafos, ser feita a eleição do conselho deliberativo para o quadriennio de 1936 a 1939.

Sendo esta a primeira convocação, a assembléa se constituirá na forma do artigo 23, isto é, com a presença pessoal de metade do numero total de socios quites.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1935. — Mario Duque Estrada de Barros, 1º secretario.

(C 6.734—5-12-35—52\$000—3 vezes)

Fabrica de Sedas Santa Helena S. A.

A partir do dia 5 do corrente serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1ª de Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas os juros vencidos em 30 de novembro, das debentures da Fabrica de Sedas Santa Helena S. A.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. (C 6.802—3-12-35—18\$400—3 vezes)

A' Praça

Kogut & Maidantchik, estabelecidos nesta praça, á rua do Cattete n. 65, comunicam a quem possa interessar que, de commum accordo entre si e de todos os seus credores, resolveram dissolver sua sociedade, ficando o socio ALBERTO KOGUT de posse do alludido estabelecimento, denominado CASA ALHAMBRA, e responsavel pelo seu activo e passivo, retirando-se o socio Marcos Maidantchik pago e satisfeito de seus haveres, conforme quitação passada no distracto social, já archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — Alberto Kogut.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935. — Marcos Maidantchik.

Reconheço as firmas Alberto Kogut e Marcos Maidantchik.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião substituto.

(C 6.721—3-12-35—52\$000—3 vezes)

Companhia Jardins Gavea**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas da companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua do Ouvidor n. 76, no dia 17 de dezembro de 1935, ás 14 horas, afim de elegem a sua directoria para o novo periodo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — A directoria.

(C 6.738—5-12-35—10\$200)

Sindicato dos Representantes Comerciaes junto ás Repartições Publicas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente e na forma do capitulo III, art. 12 e capitulo IV, § 2º, dos estatutos, convido aos senhores associados quites a comparecerem na sede social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.410, Edificio da A Noite, no proximo dia 7, sabbado, ás 14 horas e 15 minutos, para tratar dos seguintes assumptos:

a) preenchimento de vaga na commissão executiva e no conselho fiscal;

b) interesses geraes. — Pela commissão executiva, Ormindo Miranda, secretario.

(C 6.497—4-12-35—45\$900—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas do Banco Financial Novo Mundo para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas do dia 16 do corrente, na sede social, á rua do Carmo n. 65, afim de verificarem o augmento do capital social e deposito legal sobre o mesmo, autorizados na assembléa anterior.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935.

— A directoria.

(C 6.498—4-12-35—33\$700—3 vezes)

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo, Julius Arp & Comp., S. em C.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas, á rua Buenos Aires n. 291, nesta cidade do Rio de Janeiro, para tratarem: a) da dissolução da sociedade, com a nomeação dos liquidantes; b) da subscrição de accções do augmento do capital social da Companhia de Electricidade de Nova Friburgo S. A.; c) da realização dessas accções com a incorporação de todo o seu activo ao acervo da indicada Companhia de Electricidade de Nova Friburgo S. A.; d) de interesses geraes.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — Julius Arp & Comp., S. em C.

(C 6.730—5-12-35—14\$300)

Companhia de Electricidade de Nova Friburgo S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas, á rua Buenos Aires n. 291, nesta cidade do Rio de Janeiro, para tratarem e deliberarem sobre uma proposta da directoria para augmento do capital social e reforma dos estatutos. Sendo esta a primeira convocação, a assembléa geral extraordinaria só poderá se realizar, caso estejam presentes accionistas, representando, pelo menos, dois terços do capital social. Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 5 do corrente até o dia em que se realizar a assembléa, devendo os possuidores de accções ao portador depositar-as na caixa da companhia dois dias antes da assembléa, afim de poderem participar dos trabalhos da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — A Directoria.

(C 6.729—5-12-35—20\$400)

Imprensa Maritima Nacional, S. A.

Ficam convidados os Srs. subscriptores de accções destinadas á constituição do capital com que se vae fundar a Imprensa Maritima Nacional, S. A., para a assembléa de fundação que terá logar no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á praça 15 de Novembro n. 42, 2º andar, sala 205 (Edificio Taquara).

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1935.

— João das Mercex Villa Lobos.

(C 4.540—5-12-35—21\$400—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 275

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA SEPTUAGESIMA SETIMA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1935.

Presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se, sob a presidencia do senhor Francisco A. Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Godofredo Maciel e Alvaro de Figueiredo, substituto legal do Sr. Affonso Costa, a 77ª sessão extraordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, approvada a acta da sessão anterior, o secretario lê uma petição da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, solicitando preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca BRASIL:

O Conselho attribuiu ao auditor a resolução de tal pedido.

Julgam-se, a seguir, os processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recurso n. 512 — Caducidade da marca "Marquesinhos" — Recorrente, Francisco Simões Florido — Recorridos, Manoel Barbosa Ferreira e D. N. P. I. — Fallaram os advogados Thomas Leonardos, pelos recorrentes, e Carlos R. A. Raposo, pelos recorridos, tendo o Conselho confirmado o despacho recorrido, negando, assim, provimento ao recurso.

Recurso n. 513 — Marca "Barman" — Depositante e recorrente, Companhia Souza Cruz. — O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Recursos ns. 514 e 515 — Marca "Productos San-Dar Quina Petroleo" — Depositante e recorrente, Aureo Barros. — O Conselho, por voto unanime, decidiu confirmar os despachos recorridos, negando, assim, provimento aos recursos.

Recurso n. 516 — Marca "Prinzeza" — Depositante e recorrente, A. Costa. — Por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Recurso n. 517 — Marca "Palitos Americanos" — Depositante e recorrente, David Monteiro & Comp. — Sustentou o recurso o advogado Thomas Leonardos, tendo o Conselho decidido, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para o effeito de ser afinal concedido o registro nos termos do pedido, excluida, porém, a faculdade de ser a marca usada como letreiro ou titulo de estabelecimento.

Recurso n. 518 — Marca "Chloro Pept-Calcio" — Depositante e recorrente, Agrício Lemos Furtado. — Contra o voto do Sr. Francisco Coelho, o Conselho concedeu provimento ao recurso.

Recurso n. 519 — Marca "Fimodex" — Depositantes, Pedro Baldassarri & Irmãos — Recorrente, Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda. — Sustentou o acerto do despacho recorrido do advogado Mario Sarandy, da Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, tendo o Conselho mantido dito despacho, contra o voto do Sr. auditor.

Recurso n. 520 — Marca "Soberano" — Depositantes e recorrentes, A. Freitas & Comp. — Voltou a fallar o advogado Thomas Leonardos. O auditor emite o seu parecer, estabelecendo-se, em seguida, o debate, tendo, afinal, o Conselho resolvido, por unanimidade, converter o julgamento em diligencia, isto é, baixar os autos ao D. N. P. I., afim de que o Archivo se sirva informar o Conselho sobre se a recorrente já é titular da marca "Soberano".

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, tendo o presidente declinado os processos a serem julgados na sessão seguinte.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo presidente e demais membros do Conselho. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Alvaro de Figueiredo.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Entrada de processos

Deu entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e será opportunamente julgado, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso.

Privilegio de invenção

Processo n. 19.689/34 — Termo 14.362 — Privilegio — "Aperfeiçoamentos em estrados e enxergões de arame providos de molas, visando principalmente a eliminação de ruídos" — Depositante, Luiz Lísio — Recorrentes, Micheli Rotondi e Affonso Mormano.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 4 de dezembro de 1935

Privilegios de invenção

João Baptista Braga — Novo formicida dispensando aparelhagem, uso de agua e combustão no interior do formigueiro (termo 11.726). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

João Birman — Camara para a variação da temperatura e purificação do ar em ambientes internos (termo 14.208). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

N. V. Machinerleem en Appareten Fabrieken "Meaf" — Geladeira (termo 14.421). — Deferido, de accôrdo com a maioria dos laudos technicos.

Cactano Cinti — Aperfeiçoamentos em carimbo compoedor, metálico para marcar, datar e outros fins adequados, denominado "Invicto" (termo 14.498). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Willy Hasche — Apparelio gerador de gaz, denominado "Nacionalgás" (termo 14.748). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Oswaldo de Lamare — Aperfeiçoamentos em instalações para transportar, a qualquer distancia, substancias liquidas ou pastosas, que devem conservar um determinado limite de temperatura (termo 14.982). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

José Eich — Chapas para revestir paredes, pilares e outros objectos proprios (termo 14.997). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Antonio Barradas e Mario de Murtas — Processo original de cinematographia em relevo (termo 15.067). — Deferido, de accôrdo com o laudo tecnico.

Luiz Domingos Braga — Rolha buccal distribuidora conta-gotta (termo 15.081). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 48 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Registro de marcas

Jaime Estrader — ROXANA — classe 41 (termo 35.214). — Registre-se.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — LANÇA PERFUME RODO — classe 48 (termo 35.516). — Registre-se na classe 48.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — RODO — classe 48 (termo 35.517). — Registre-se na classe 48.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — RODO METALLICO — classe 48 (termo 35.518). — Registre-se na classe 48.

M. Gerin & Comp. — GERIN-GIN — classe 42 (termo 36.997). — Registre-se.

João Paulo Schmidt — PALHA FARROUPILHA — classe 44 (termo 37.783). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o producto mencionado no cliché.

Renato Marcos V. Funari — FERROGENOL — classe 3 (termo 37.818). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Helios Limitada — GOTTAS DI-ARGENTADAS — classe 3 (termo 37.888). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 44.254.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — FEITICO — classe 38 (termo 37.947). — Registre-se.

Companhia Abbade Moss, Limitada — POLLAH — classe 48 (termo 3.954). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO CYSTITE — classe 3 (termo 38.107). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO COLITE — classe 3 (termo 38.108). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO MENOPAUSA — classe 3 (termo 38.112). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO MUCO CATARRHAL — classe 3 (termo 38.114). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO LUMBAGO — classe 3 (termo 38.115). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO INTOXICAÇÃO — classe 3 (termo 38.116). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO INSOMNIA — classe 3 (termo 38.117). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO DYSMENORRHEA — classe 3 (termo 38.118). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO PROSTATITE — classe 3 (termo 38.119). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO HERPETICO — classe 3 (termo 38.121). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO DOLOROSAS — classe 3 (termo 38.122). — Registre-se.

Transferencias de patentes

N. V. Hdl. en Expl. Mij. in Octroolen van Gew. Asb. Cem. prod. "Ferrocil" (20.920-35 — transferencia para o seu nome da patente n. 23.005 de Arie Hermanus Arentsen), Lillian Amy (20.844-35 — transferencia para o seu nome da patente n. 21.342) e General Electric S. A. (20.734-35 — transferencia para o seu nome da patente n. 22.932 de Henrique Carlos Morize). — Anote-se as transferencias e dê-se as certidões.

Arquivamento de processos

Florencia Dellarole (termo 14.176), João Baptista Tessier (termo 14.390) e Bioterápica Nacional (termo 21.208 — marca Bioterápica Nacional). — Arquivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft (18.848-33). — Archive-se o processo de accordo com o art. 6º do decreto numero 22.990, de 1933, uma vez que a exigencia não foi cumprida no prazo legal.

Exigencias

Tootal Broadhurst Lee Company, Limited (termo 14.797). — Cumpra novamente a exigencia por intermedio de procurador legalmente habilitado.

Victor Saccoletto e Onofrio La Selva (4.940-34). — Preliminarmente, encaminhe-se a procuração de fls. 3, á Recebedoria para revalidação do sello do subestabelecimento.

Octaviano Xavier de Castro (termo 38.246). — Caracterise melhor a marca visto reivindicar o uso de expressão inapropriavel.

Borba, Miranda & Cia. Ltda., (termo 36.723). — Aguarde-se a solução do pedido constante do termo n. 30.895.

Seben & Lora (termo 36.807). — Apresente novos exemplares da marca, na forma regulamentar.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 4 de dezembro de 1935

Exigencias

Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim (23.357-35). — Satisfaca a exigencia da secção.

Diversos

Recebedoria do Districto Federal (23.352-35 — devolvendo documento da firma Moveis Miranda). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Aristoteles Palma (23.870 e 23.871-35). — Deem-se vistas.

Food Machinery Corporation (23.508-35), The Goodyer Tire & Rubber Company of South America (23.507-35) e Edouard Moreira de Azevedo (23.548-35). — Juntem-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 4 de dezembro de 1935

Exigencias

Instituto Hypodermia Ltda., (termo 35.219). — Prove a sua qualidade o signatario da inicial e do termo de deposito.

The Berger Manufacturing Company (termo 37.582). — Regularize o pedido.

Sociedade A. Troncin & J. Humbert (termo 39.483). — Satisfaca a exigencia do Archivo, e cumpra o disposto no artigo 84 do decreto 16.264-23.

Servix Electrica Ltda., (4.846-32). — Apresente novas descrições nos termos do Accórdão do Conselho de Recursos.

Marcello Avancini (9.585-33). — Apresente novas descrições nos termos do accórdão do Conselho de Recursos.

Hugo Pasch (termo 38.230). — Preste esolarecimentos.

L. Picollo & Cia. (termo 38.295). — Satisfaca as exigencias da informação.

Gaspar Tibau Junior (termo 38.214), Parke, Davis & Cia. (termo 31.541), Weskott & Cia., A Chimica Bayer (termo 38.219), Laboratorio de Pharmacologia Ltda. (termo 38.302) e Laboratorios Lysoform S. A. (termos 38.405 e 38.406). — Cumpram o disposto no art. 119 do decreto 20.377-31.

Otto Guilherme Rathsam (23.338-35). — De accordo; mediante recibo.

General Motors Corporation (termo 36.388) e S. A. Perfumarias Roger Cheramy (termo 39.555). — Satisfacam a exigencia do Archivo.

Laboratorio Thibaut (termo 39.965). — Satisfaca a exigencia.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Silva Araujo & Cia. Ltda. (1.845-33 — Vitaminas Silva Araujo) a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado da referida marca, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Lorenzo Baiocchi (23.649 de 25-11-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Januario Strangulo sob o n. 15.789.

Laboratorio Medical Ltd., á marca "Diargentada", de Laboratorio Helios Ltd. (termo 37.888).

Dr. Raul Leite & Cia. á marca "Arsiodan", de Pedro Baldassarri & Irmãos (termo 39.319).

Henry Wallis Maine á marca "Broncheina", de Miguel Cruz & Cia. (termo 39.325).

Etablissements Rigaud á marca "Tintura Fixa Rigaud", de Humberto Rigaud (termo 39.332).

Companhia de Perfumaria Beija Flor á marca "Vale por todos", de Industrias C. Monroe Ltd. (termo 39.348).

Proprietary Agencies Limited á marca "Leite de Magnesia Henry", de W. G. Wills (termo 39.261).

Libby, Mcnell & Libby á marca "Satan", de Fabrica de Conservas Satan (termo 39.370).

A Industria de Tabacos S. Sebastião á marca "Luzitanos", da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (termo 39.423).

The Barbasol C. á marca "Barbasol", de José Domingues Brandão Jr. (termo 39.592).

A Companhia de Perfumaria Beija Flor á marca "Paris", de R. Lima & Cia (termo 39.631).

Rangel & Lafayette á marca "Intonase", de Renato Binelli & Cia. (termo 39.871).

Adolpho Figueiredo á marca "Tupan", de Salim M. Iman, constante do termo 39.918.

Martins Filho á marca "Deliciosa", de Hofer, Gelbeke & Filzek (termo 40.127).

Agostinho & Cia. á marca "Nosso Camiseiro", de João Del Vecchi (termo 39.728).

Martins Filhos á marca "Nougatine Ruocco", de Angelo Ruocco (termo 40.464).

REPLICAS

A Escola Paulista de Medicina replicou a opposição de Romeu Rodrigues ao titulo Escola Paulista de Medicina (termo 39.286).

Escola Paulista de Medicina replicou a opposição de Romeu Rodrigues ao seu titulo Hospital S. Paulo (termo 39.287).

A Escola Paulista de Medicina replicou a opposição de Romeu Rodrigues ao seu titulo Hospital Piratininga (termo 39.288).

Fabrica de Conservas Satan replicou a opposição de Irmãos Mattos & Cia. a sua marca Satan (termo 39.370).

RECURSOS

A Fabrica de Filó S. A. recorreu em data de 29 de novembro passado do despacho do director geral que negou registro a marca fig. "De 4 circulos" depositada sob n. 36.523.

Jacyntho Vieira do Carmo recorreu em data de 29 de novembro passado do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Neval" (termo 36.905).

Fonseca Ribeiro & Cia. recorreram em data de 29 de novembro passado do despacho do director geral que indeferiu a sua marca "Panalgina" (termo 36.934).

Silva Liberalo & Cia. recorreram em data de 29 de novembro passado do despacho do director geral que concedeu registro a marca "Hemotensol" de Instituto Scientifico São Jorge (termo 37.339).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1935).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.134, de 3 de dezembro de 1935.

Edwin Leo Wiegand — Pennsylvania — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "processo de e aparelho para classificar uma mistura de particulas de material":

1 — Processo de classificar uma mistura de particulas de material, do qual se póde remover a humidade a elle associada mecanicamente, sujeitando-o a uma temperatura de seccagem; particulas estas que têm características electricas intrinsecas depois de sujeitas á seccagem á dita temperatura, compreendendo o processo: a separação de uma classe das ditas particulas da dita mistura aquecendo-se a dita mistura de particulas e fazendo com que a dita mistura aquecida se mova em relação a um campo electro-statico de intensidade escolhida, sendo a dita mistura aquecida a uma temperatura mais alta seleccionada, dependendo das composições das particulas das ditas misturas, sufficientemente superior á temperaturas de seccagem para causar uma divergencia substancial em uma característica electrica intrinseca da dita classe de particulas em relação á mesma especie de caracte-

ristica electrica de outras particulas da dita mistura, em virtude da qual se effectua uma separação geral da dita classe de particulas.

2 — Processo de accordo com o ponto 1, no qual a mistura é uma mistura de particulas de material isolante electrico, cujas particulas teem resistividades electricas intrinsecas depois de sujeitas á temperatura de seccagem, e no qual a temperatura seleccionada mais elevada causa uma divergencia substancial na resistividade electrica, da classe de particulas a serem separadas da mistura, em relação á resistividade electrica de outras particulas da mesma.

3 — Processo de accordo com o ponto 1, no qual a mistura é uma mistura de particulas de material isolante electrico, cujas particulas teem capacidades inductivas especificas intrinsecas depois de sujeitas á temperatura de seccagem, e no qual a temperatura mais elevada seleccionada causa uma divergencia substancial, na capacidade inductiva especifica da classe de particulas a serem separadas da mistura, em relação á capacidade inductiva especifica de outras particulas da mesma.

4 — Processo de accordo com os pontos 1, 2 e 3, no qual a mistura é uma mistura de material refractario.

5 — Processo de accordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, no qual uma classe de particulas da mistura presta-se para ser usada a uma temperatura materialmente superior á temperatura de seccagem e no qual a temperatura seleccionada se aproxima sufficientemente da dita temperatura materialmente mais elevada para que a dita classe de particulas seja separada da mistura.

6 — Processo de accordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, no qual as classes de particulas da mistura teem temperaturas de fusão diferentes e a temperatura mais elevada seleccionada se aproxima sufficientemente da temperatura de fusão da classe das particulas a serem separadas para que a dita classe de particulas seja separada da mistura.

7 — Processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as classes de particulas da mistura são successivamente separadas da mistura e do seu residuo, sendo que as temperaturas seleccionadas ás quaes são aquecidas a mistura e o residuo são substancialmente diferentes e dependem das composições das particulas da mistura e do residuo.

8 — Apparelho para levar a effecto o processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, que inclui dispositivos para produzir um campo electro-statico, uma mesa para onde são conduzidas as particulas e de onde cahem através do dito campo electro-statico e dispositivo para aquecer as particulas á temperatura mais elevada seleccionada.

9 — Apparelho de accordo com o ponto 8, no qual o dispositivo de aquecimento actua para aquecer as particulas enquanto ellas são conduzidas á mesa até della cahirem.

10 — Apparelho de accordo com os pontos 8 ou 9, no qual a mesa, que não gyra, tem uma superficie inclinada sobre a qual se movem as particulas do material sob a influencia da gravidade para a beirada de descarga da mesma, affim desta cahirem através do campo electro-statico que é produzido ligando-se os pólos oppostos de uma fonte de electricidade á dita mesa e a um electrodo collocado junto á sua beirada de descarga.

11 — Apparelho de accordo com os pontos 8, 9 ou 10, no qual uma tampa metallica, ligada electricamente á mesa, é provida sobre a mesma.

12 — Apparelho de accordo com os pontos 8, 9, 10 ou 11, no qual a divisão das particulas que cahem através do campo electro-statico é variada por dispositivos divisorios ajustaveis em relação á beirada de descarga da mesa.

13 — Apparelho de accordo com o ponto 12, no qual os dispositivos divisorios ajustaveis incluem uma parede divisoria disposta de modo a deslizar em relação a uma parede do receptaculo.

14 — Processo de classificar uma mistura de particulas de material substancialmente como foi descripto.

15 — Apparelho para classificar uma mistura de particulas de material substancialmente como foi descripto em relação aos desenhos annexos.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da America, em 3 de dezembro de 1934, sob o n. 755.694.

Termo n. 16.135, de 3 de dezembro de 1935.

Hyppolito Cabral de Almeida e Guilherme Martins Capistrano — Rio de Janeiro.

Modelo industrial

Pontos característicos de "uma placa metálica para revestimento de interruptores electricos":

1 — "Uma placa metálica para revestimento de interruptores electricos", consistindo em uma lamina metálica esmaltada, rectangular, de cantos ligeiramente curvos, e apresentando no centro os furos necessarios para a passagem dos botões do interruptor e, de cada lado destes, um furo menor, para applicação de parafusos que permitam a sua adaptação, placa esta que poderá variar em suas dimensões e cores; tudo como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com os desenhos annexos.

Termo n. 16.136, de 3 de dezembro de 1935.

Manoel Augusto Gonçalves — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um receptaculo para velas de cera, com funcionamento automatico":

1 — "Um receptaculo para velas de cera, com funcionamento automatico", consistindo em um cylindro metálico oco, no interior do qual ha uma mola helicoidal, encimada por um cursor, que serve de base á vela, impellindo-a para cima, de encontro á tampa do referido cylindro, tampa esta que apresenta um orificio central por onde passa para o exterior o pavio da referida vela; tudo como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com os desenhos annexos.

Termo n. 16.137, de 3 de dezembro de 1935.

Facundo Ichaso Agote — Rio de Janeiro.

Pontos característicos de "um aparelho automatico para a marcação de garrafas". (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho automatico para a marcação de garrafas, consistindo em um movel ou armação de madeira sobre o qual é montado um pequeno motor electrico, ao qual se póde adaptar um ou mais discos de esmeril conjugados que actuam sobre a garrafa collocada em um suporte gyrotorio, adaptado sobre um eixo cuja extremidade inferior se apoia sobre um pedal accionado por uma mola helicoidal.

2 — Um aparelho automatico para a marcação de garrafas, como reivindicado no ponto anterior, em que o movimento do pedal para a aproximação da garrafa ao esmeril produz automaticamente o estabelecimento da corrente electrica e o consequente movimento do motor no momento da operação; tudo como já ficou substancialmente descripto acima e de accordo com o desenho annexo.

Termo n. 16.138, de 4 de dezembro de 1935.

Joseph Levin — Nova Jersey — Estados Unidos da America.

Pontos característicos para a invenção de "dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuva, adaptavel a machinas de coser":

Pontos característicos:

1 — Dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuvas, adaptavel a machinas de coser, caracterizado pela combinação de meios de suporte e fixação das ponteiros, com um elemento horizontalmente disposto no qual os referidos meios são montados e articulados por sua parte posterior, tendo na parte anterior uma abertura para a passagem da agulha, e um pé de calcador que desenvolve um movimento vertical alternado, superposto a, distanciado de, e deslocando-se em relação ao referido elemento, e é articulado pela parte posterior a um ponto intermediario do referido elemento.

2 — Dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuvas, adaptavel a machinas de coser, caracterizado por uma estrutura fixadora das ponteiros articuladas meios de suporte, formados de modo a apresentarem uma abertura para a passagem da agulha na parte anterior da referida estrutura, e um suporte de pé de calcador que descreve um movimento vertical alternado em relação á referida estrutura e nos referidos meios, e superposto aos mesmos, sendo esse suporte articulado pela parte posterior aos referidos meios.

3 — Dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuvas, adaptavel a machinas de coser, caracterizado pela combinação de meios fixadores de ponteiros e um elemento de suporte horizontal para os mesmos, elemento esse apoia-

do articuladamente em sua parte posterior e cuja frente se projecta além dos referidos meios, apresenta um corte, formando uma abertura para a passagem da agulha, um suporte de pé de calcador que descreve um movimento vertical alternado em relação aos referidos meios e ao referido elemento, e superposto aos mesmos, suporte esse que é articulado pela parte posterior ao referido elemento num ponto intermediario deste, sendo o referido elemento e suporte provido de meios que cooperam para permittir que se limite o movimento ascendente do suporte do pé de calcador em relação ao referido elemento.

4 — Dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuvas, adaptavel a machinas de coser, caracterizado por um elemento de suporte ou base, um fixador de ponteiros á mola disposto sobre o referido elemento e a elle articulado, a cavallo da parte anterior do mesmo, um suporte de pé de calcador supposto ao referido elemento e que se move em relação ao mesmo, e meios prendedores para ligar esse suporte ao referido elemento, bem como meios para articular a parte posterior desse suporte ao mesmo elemento, o qual tem na parte dianteira uma abertura para a passagem da agulha.

5 — Dispositivo fixador de ponteiros de varetas de guardas-chuvas, adaptavel a machinas de coser, caracterizado por uma estrutura fixadora de ponteiros, meios de suporte para a mesma, que é collocada nesses meios a cavallo da parte dianteira dos mesmos, sendo a referida estrutura articulada pela parte posterior aos referidos meios num ponto intermediario dos mesmos, que são formados de modo a apresentar uma abertura na frente para a passagem da agulha, e um suporte de pé de calcador, deslocavel, bem como meios para articular esse suporte á parte trazeira da referida estrutura.

6 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 5 supra, compreendendo uma sapata provida de garras, um mandril receptor e fixador de obra, uma mola que normalmente conserva o mandril livre das garras quando estas se acham separadas uma da outra, e uma parada automatica destinada a limitar o movimento de acção de mola do mandril, conservando-o em posição livre entre as referidas serras fixadoras da obra.

Termo 16.139, de 4-12-935.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo (capital).

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos nos aquecedores de agua a carvão, lenha ou coke", que faz objecto a patente n. 22.624.

Em resumo, reivindico como pontos característicos essenciaes do "melhoramento nos aquecedores de agua, a carvão, lenha ou coke":

1 — O "melhoramento nos aquecedores de agua, a carvão, lenha ou coke" e que consiste no facto de que as camisas de agua são feitas de forma ondulada e em espiral, afim de augmentar a superficie total de aquecimento e por conseguinte com o maior aproveitamento possivel do calor produzido pelos combustiveis empregados no aquecedor.

Termo 16.140, de 4 de dezembro de 1935.

Ernesto de Moura Pimenta. — São Paulo (Capital).

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para o corte da madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras."

Em resumo, reivindico como pontos característicos essenciaes do "Apparelho para o corte da madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras":

1 — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", que consiste num aparelho com o dispositivo de 2 cylindros sulcados com perfil de forma quadrada, com histos precisos, tendo nas extremidades de uma parte dos cylindros, rodas dentadas, sobrepostas para commandar os movimentos, e do outro lado, num cylindro, um dispositivo para se collocar uma manivella ou uma polia afim de se fazer o movimento rotatorio.

2 — O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", conforme item acima, cujos sulcos nos cylindros são em forma qua-

drada, e os frisos sobrepostos uns aos outros, dos cylindros, a guisa de machos e fêmeas para fazerem os cortes nos palitos chatos para phosphoros, sendo um dos cylindros com sulcos com histos de dimensões exactas dos cortes dos palitos, e o outro cylindro inteiriço para fazer o corte na sua dimensão e passar a outra parte sem fazer corte.

3/— O "Apparelho para o corte de madeira para a fabricação de palitos de phosphoros em carteiras", conforme item acima, e que no seu todo consiste num aparelho com dois cylindros com sulcos quadrangulares, cujos frisos sobrepostos fazem o corte na madeira ao girar dos cylindros, sómente não o fazendo nos histos dos sulcos. Nas extremidades dos cylindros, de um lado, existem rodas com engrenagens para seu funcionamento, e sobre ellas, ao redor das 2 engrenagens uma faixa de metal para evitar que a mão ou madeira sejam colhidas pelas engrenagens. Para fazer entrar a madeira entre os cylindros ha um conjunto de 4 peças do formato de pentes em ambos os lados, e de duas chapas entre esses pontos, e mais uma caixeta guia da madeira.

Para o funcionamento é bastante impulsionar a madeira adrede cortada em placas do tamanho e dimensão necessárias na caixeta guia, e fazer gyrar os cylindros afim de serem feitos os cortes na madeira e do tamanho exacto dos frisos e histos, deixando sair do outro lado a parte da madeira com os recortes exactos, formando os palitos chatos promptos para receber a massa phosphorica.

Termo n. 16.141, de 4 de dezembro de 1935.

Schering-Kahlbaum A. G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de productos de hydrogenização dos hormonios folliculares" (Melhoramento da Patente n. 22.773):

Melhoramento introduzido na invenção de "Processo de obtenção de productos de hydrogenização dos hormonios fol-

liculares", que faz objecto da Patente n. 22.773, caracterizado pelo facto de submeter os hormonios sexuaes femininos ou preparados que os contenhão em solução alcalina aquosa á influencia de metaes ou ligas de metaes em estado de fina divisão que desenvolvem hydrogenio com soluções alcalinas aquosas.

Finalmente, reivindica a prioridade do pedido de melhoramento depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 11 de dezembro de 1934 sob o n. 105.795 IV-12p., nos termos da Convenção Internacional.

TERMO ANTERIOR

Termo 16.112 de 27 de novembro de 1935.

Hildebrando Castellar Rodrigues — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para reproduzir no interior das locomotivas, carros de estrada de ferro e bonds de tracção electrica, os signaes de transito livre ou impedido indicados nos signaleiros existentes á margem das respectivas linhas":

1 — O de assignalar dentro da locomotiva carros de estrada de ferro ou bonds, o estado de transito livre ou impedido, por aparelho que funcionará em correspondência com os signaleiros á margem das respectivas linhas, ou mesmo independentes desse signaleiro quando não funcionarem, ou não existem.

2 — O direito de construir o aparelho da dimensão e forma que for mais conveniente, podendo ser a caixa de madeira ou metal.

3 — O direito de usar no aparelho simultaneamente dois mostradores, um luminoso e outro em côes, e ao mesmo tempo uma campainha de alarme, ou sómente um dos mostradores, ou a campainha, ou esta e um dos mostradores.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)

Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.713 de 2-12-35

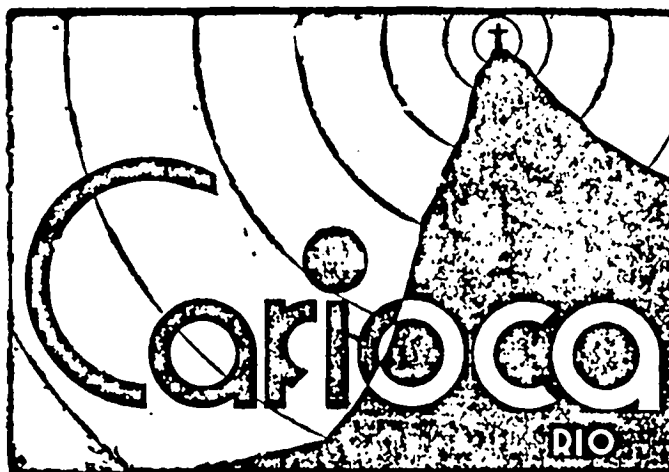
Ernesto Ebinger — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 1 — Colla tubos em tubos

Termo n. 40.718, de 3 de dezembro de 1933

Elias P. Zucchi — Capital Federal



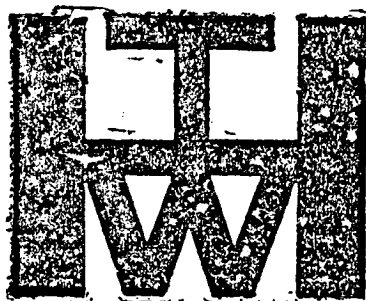
Classe 16 — Phosphoros

Termo n. 40.719, de 3 de dezembro de 1935
The Texas Company — Estados Unidos da America

TEXALENE

Classe 47 — Naphta, gasolina e benzina (Renovação)

Termo n. 40.720, de 3 de dezembro de 1935
W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited — Londres — Inglaterra



Classe 12 — Artigos de metal (Renovação)

Termo n. 40.721, de 3 de dezembro de 1935
Hypolito Cabral de Almeida e Guilherme Martins Capistrado — Capital Federal



Placa
- REX
Registrada

Classe 12 — Espelhos, placas para interruptores em ferro esmalado ou outro qualquer metal

Termo n. 40.722, de 3 de dezembro de 1935
Laboratorio Imex Limitada — Capital Federal

HAMAH

Laboratorio Imex Ltda.
Rua Luiz de Camões 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.723, de 3 de dezembro de 1935
Etablissements P. Experton-Revolver — Renage — Iséro — França



VERDADERA
REVOLVER HERMANOS

Classe 11 — Fôlcês e folcínhas

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.724, de 3 de dezembro de 1935
Otton Benedicto da Silva e Souza — Capital Federal

COLEGIO PEDRO I

Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 40.676, de 30 de novembro de 1935
Agencia Portuguesa de Viagens, Limitada — Capital Federal

AGENCIA PORTUGUESA DE VIAGENS LTDA.

Nome Commercial

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — DEZEMBRO

Numero 48

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Tratado de Commercio entre o Brasil e os Estados Unidos — O internacionalismo economico na America — ALGODÃO: Produção mundial do algodão — Exportação mundial do algodão — Importação mundial do algodão. MILHO: Produção mundial do milho — Exportação mundial do milho — Importação mundial do milho.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

AUSTRIA: Commercio exterior da Austria em 1935. HESPA-NHA: Travessas para estradas de ferro. GRã-BRETANHA: Algodão — O commercio do Brasil com a Grã-Bretanha e Irlanda do Norte no 1º semestre de 1935 — Dados economicos e commerciaes sobres a Grã-Bretanha. HOLLANDA: Exportação de mercadorias brasileiras para o porto de Amsterdam.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DO COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1935

Com o comparecimento de todos os seus membros, esteve reunido o Conselho Federal de Commercio Exterior, sob a presidencia do Sr. director executivo, Sr. ministro Sebastião Sampaio.

Assistiu, como sempre á reunião o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Posta em discussão foi approvada a acta da 67ª sessão plenaria realizada a 18 de novembro ultimo, sendo depois lido o seguinte expediente: Memoria da Companhia de Mineração, S. A., pedindo que lhe seja concedido o cambio official para a compra do material necessario á sua installação; carta do Secretario do Sr. Ministro da Agricultura submettendo ao Conselho um processo relativo á exportação de bananas para a Allemânia; telegramma de Gouvêa de Oliveira & Comp., pedindo a liberação cambial da banha; telegramma da Sociedade Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo a inteira ou parcial liberação cambial da banha; carta da Companhia Accumuladores Prest-O-Lite, insistindo pelo despacho favoravel ao requerimento de modificação da tarifa aduaneira no sentido de facilitar a importação de automoveis sem accumuladores; telegramma dos Exportadores Floriano Renato & Comp., Bertincello Vadoti & Comp., Amadeu Pariz, José Rarrazza e José Bartolassi, pedindo a liberação cambial da banha.

Logo no inicio da sessão, o Conselho decidiu elevar o seu vehemente protesto contra os movimentos subversivos da ordem publica occorridos no paiz na semana passada. Dessa manifestação damos noticia na Gazetilha "A situação".

A seguir o Conselho discutiu varias medidas tendentes a incrementar a exportação da baga da mamona, das nossas laranjas para o Canadá e de outros productos nacionaes que

estão merecendo uma investigação detalhada das suas actuaes possibilidades de collocação nos mercados exteriores. As relações de commercio entre o Brasil e a Hollanda tambem foram estudadas.

Passando-se no exame da materia constante da ordem do dia, o Sr. A. Boavista communicou ao Conselho, que, da autorização ampla que lhe fôra outorgada na sessão anterior para estudar as facilidades cambiaes a serem concedidas á exportação da quota de sacrificio do assucar, resolvera reduzir a 15% a entrega cambial á taxa official, que deverá ser feita sobre a exportação do referido producto. Esta medida obteve a ratificação unanime do Conselho.

Por fim, mantendo sua primeira decisão, o Conselho resolveu offerecer ao Sr. Presidente da Republica uma série de considerações e argumentos justificativos da cobrança, na base de 260 réis por kilo, dos direitos de entrada do papel destinado a servir de envoltorio para fructas cítricas.

TRATADO DE COMMERCIO ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS

Realizou-se no salão Joaquim Nabuco, do Palacio Itamaraty, a cerimonia da troca de ratificações do Tratado de Commercio entre o Brasil e os Estados Unidos da America, firmado em Washington, a 2 de fevereiro deste anno, pelos respectivos plenipotenciarios, Srs. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores, e Hugh S. Gibson, embaixador americano.

O embaixador Gibson, acompanhado de todo o pessoal da embaixada, deu entrada naquella sala ás 15 1/2 horas, encontrando-se alli com o ministro Macedo Soares, que estava cercado por todos os chefes geraes e de serviço do Itamaraty e membros do seu gabinete.

Depois dos cumprimentos, o conselheiro de embaixada J. S. da Fonseca Hermes, chefe do Serviço de Limites e Actos Internacionais, procedeu á leitura da Acta de Ratificação, nos termos abaixo:

"Os abaixo assignados, José Carlos de Macedo Soares, ministro de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, e Hugh Gibson, embaixador americano nos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizados, reuniram-se no Palacio Itamaraty, na cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, para troca de ratificações do Tratado de Commercio concluido em Washington aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, entre o governo dos Estados Unidos do Brasil e o governo dos Estados Unidos da America. E, tendo achado os dois respectivos instrumentos de ratificação conforme e em boa e devida forma, effectuaram a sua troca.

"Em testemunho do que, no lugar e dia mencionados, assignaram a presente acta, em dois exemplares, arabas em portuguez e inglez, e nellas appuzeram os seus respectivos sellos. — José Carlos de Macedo Soares. — Hugh S. Gibson."

Em seguida o Sr. Wesley Frost, conselheiro da embaixada americana, leu o mesmo texto em inglez, sendo então a referida acta firmada pelos dois plenipotenciarios; que nella appuzeram os seus sellos.

O INTEANACIONALISMO ECONOMICO NA AMERICA

CONFERENCIA REALIZADA NO THEATRO NACIONAL DE ASSUMPÇÃO, EM 11 DE OUTUBRO ULTIMO, PELO DR. ARTHUR TORRES FILHO, DELEGADO TECHNICO DO BRASIL EM MISSÃO ESPECIAL NO PARAGUAY.

E' com grande prazer que, sob os auspicios do Ministerio da Economia e do Atheneu Paraguay, accedendo a con-

vite, compareço perante este auditorio selecto para versar alguns themas de actualidade economico-financeira.

Na época de difficuldades por que atravessam todos os paizes da America, em face mesmo da excepcional situação do mundo, em colapso economico, cabe-nos ter sob permanente cuidado todas as causas da desordem economico-financeira. Como já disse eminente estadista sul-americano, no momento historico que vivemos, "el panamericanismo debe tener un contenido economico".

Mas, para bem avaliar-se o que representa o commercio mundial e, dentro delle, o papel que poderá caber aos paizes da America, ter-se-á que considerar os grandes grupos de interesses economicos. São cinco os principaes centros economicos, em torno dos quaes gira o commercio mundial: o grupo inglez, com as suas possessões e dominios na Africa, na Asia, na Oceania e na America; o francez, com as suas vastas colonias; o norte-americano, com sua larga área de influencia, principalmente no nosso proprio Continente; o oriental, tendo como poder dominante o Japão, com as suas possessões e dominios e, ainda se poderia incluir, o grupo da União das Republicas Socialistas-Sovieticas. Esses são os grupos e, pôde-se dizer, em torno dos quaes gravita o interesse material do mundo.

Si se examinar esse commercio, facilmente se poderá verificar caber á Europa 55,6 %; á America, de lingua ingleza, 13 %; á America Latina, apenas 7,6 %; á Asia 14,4 %; á Africa 6,6 %; á Oceania 2,8 %.

A partir de 1929, deflagrada a crise mundial, assignalando-se um decrescimo de mais de 30 % no intercambio mundial, sobreveio o agravamento da situação economica e monetaria a que não tem escapado nenhum povo civilizado. A depreciação da moeda reduziu o valor ouro das exportações de 25 a 50 %, em consequencia da queda dos preços internacionais e á diminuição das trocas internacionaes, veio reflectir-se na situação das moedas.

Um dos aspectos dignos de destaque foi o do contróle cambial e o da fixação artificial do valor da moeda, trazendo como consequencia a inflação para algumas nações, reflectindo-se, por sua vez, no custo da vida.

Varios paizes foram levados a limitar suas compras no exterior, applicando o contingenciamento, de modo a evitar a sahida de capitales, ao mesmo passo que adoptavam leis especiaes, importando em limitações que, muitas vezes, se transformaram em verdadeiras prohibições. Cada nação foi, pouco a pouco, encaminhando seu commercio no sentido de importar apenas daquellas que a ella também comprassem e dessa fórma, chegou-se ao contróle das licenças aduaneiras.

Os accórdos de compensação, baseados no espirito de plena reciprocidade, vieram ferir o principio da *igualdade de tratamento*.

Verificou-se a applicação do *clearing*, em que a remessa de capital se faz pela compra de mercadorias.

Pôde-se, por tudo isso, dizer estarmos ante uma situação em que desapareceu, pelo menos temporariamente, a tradição livre cambista.

Estamos numa época de perfeito nacionalismo economico, orientado pela *economia dirigida*, prevalecendo nas relações internacionaes, no terreno aduaneiro, as concessões baseadas no regime preferencial, o que conduz a difficuldades grandes para o commercio internacional.

Assistimos, não ha muito, aos esforços da Conferencia Economica e Monetaria de Londres, que não pôde encontrar solução para a crise economica, solução essa que teria de basear-se na cooperação internacional.

Infelizmente, a situação geral não permite ainda o apparecimento de uma nova politica social e economica. Resta saber como se poderão desenvolver as trocas internacionaes de productos numa situação como a que ficou descripta, em que vemos os povos serem forçados a restringir suas aquisições apenas ás mercadorias de que se achem menos aptos á luta da concorrência.

Si volvermos, agora, as vistas mais particularmente para os paizes da America, observaremos que podem ser incluídos nos chamados "quadros da mocidade economica mundial", apesar de uns se apresentarem, a certos respeitoes, mais desenvolvidos do que outros. As nações latino-americanas e os Estados Unidos, segundo André Siegfried, participam de "uma psychologia economica propria dos povos que estão, na exploração de suas riquezas, no primeiro estado de desenvolvimento". De accórdio com o annuario estatístico da Liga das Nações, "o Continente Sul-Americano tem a superficie de 13,0 % das terras

do planeta, mas possui densidade média de população de 4,5 por kilometro quadrado". Vasta superficie e pequeno povoamento — eis a primeira condição a se fixar.

Como fontes productoras sul-americanas, distinguem-se: os combustiveis, os mineraes, as materias primas agricolas e os productos alimentares.

Nosso Continente, apesar da pequena densidade da população, já presta um grande concurso á produção mundial, não tendo industria senão um tanto artificialmente. A extracção do carvão de pedra, a siderurgia e a mão de obra especializada, ainda não se apresentam nas condições proprias aos paizes de elevada elaboração industrial. São republicas em formação economica, importadoras de manufacturas, cuja actividade exige grandes capitales externos para se desenvolver e cujo equilibrio financeiro depende, principalmente, da exportação.

Mas até o começo deste seculo, era essa também a situação dos Estados Unidos.

Nas nações latino-americanas uma condição se impõe e de valor primordial para firmar sua economia interna — a balança commercial ser favoravel para fazer face ao pagamento das importações e para satisfazer ás exigencias dos emprestimos externos. Não podendo ellas pagar senão com mercadorias, é necessario que haja excesso nas permutas sufficiente para o pagamento das importações, dos juros e das amortizações dos capitales emprestados, havendo saldo credor, porque só assim terão affluxo de riqueza e, consequentemente, o preparo da futura independencia economica.

Restaria agora saber quaes as directrizes a serem adoptadas pelos paizes americanos quanto á politica economica commercial e aduaneira pelas Conferencias Internacionais realizadas com esse fim. A VII Conferencia Internacional Americana, levada a effecto em 1933, em Montevideo, dentre outras deliberações, recommendou:

1) Fosse iniciadas negociações para concluir convenios bilateraes, destinadas a eliminar as prohibições e restricções e reduzir os direitos alfandegarios a um nivel moderado;

2) O principio de negociações de igualdade de tratamento é e deve ser a base de toda politica commercial aconselhada.

Recommendou também a VII Conferencia a adopção da clausula da "nação mais favorecida" nos tratados commerciaes entre paizes americanos, conforme foi pleiteada pelo chefe da Delegação Americana Cordell Hull. Uma vez admittida essa clausula, isso não implicaria em não poderem as nações negociar accórdos bilateraes mediante a redução de direito com concessões feitas a determinado grupo de productos de maior valor para os paizes contractantes. Sabe-se que são admittidas excepções regionaes ou historicas, como — o caso dos paizes scandinavos, o convenio entre as republicas da America Central, os accórdos da Grã-Bretanha com seus dominios, e varios outros.

Muito importante foi a recommendação adoptada pela permittir a concessão de vantagens commerciaes por parte da Conferencia a que alludo, "de uma fórmula contractual que paizes contiguos". Deprehende-se, assim, a tendencia existente para uma politica commercial pan-americana, que deverá obedecer aos agrupamentos economicos, independente daquellas a serem cultivadas com os demais povos.

As Conferencias, tanto as internacionaes — de mais accentuado caracter politico, sob os auspícios da União Pan-Americana, têm posto em evidencia deverem os assumptos economicos obedecer á orientação de estreitamento dos laços de intercambio americano. E é essa uma necessidade tão palpitante que, a exemplo do que vem fazendo a Liga das Nações com seu Comité Economico, foi fortemente agitada na VII Conferencia Internacional Americana a necessidade da criação de um organismo que represente os interesses materiaes de todas as nações do Continente.

E' de se crer que, na III Conferencia Financeira a se reunir no Chile proximoamente, fique em definitivo creado o aparelho destinado a estudar nesse sentido o desenvolvimento das republicas americanas, permittindo um entendimento mais harmonioso entre ellas.

Ha trabalhos que exigem investigações constantes por parte de órgãos technicos especializados e certamente a União Pan-Americana não se acha apta a realizá-los por lhe faltarem, para esse fim, os elementos indispensaveis. Não poderá haver obra mais grandiosa do que a do estreitamento dos laços de solidariedade economica em relação ao nosso Continente e, particularmente, com respeito ás nações vizinhas.

Com sua elevada personalidade de diplomata, assim como de financista e economista, o chanceller Macedo Soares tem feito os melhores esforços, actualmente, no Itamaraty, em prol duma approximação mais perfeita do Brasil com suas

co-irmãs da America, de que em recentes tratados firmados com os Estados Unidos e a Republica Argentina não dão a prova insophismavel.

Se existem difficuldades a vencer para mais ampla collaboração entre os paizes de toda a America, torna-se indispensavel a organização de um plano de acção reciproca entre as nações interessadas em determinadas questões, economicas, como sóe acontecer com os da America do Sul porque, só assim, poderá haver uma defesa efficiente de mercados. Formulas de perfeita reciprocidade poderão ser encontradas, capazes de favorecer o intercambio, existindo problemas que só poderão ser resolvidos por uma coordenação de esforços, tendo-se já o exemplo da formação dos grupos economicos. Diante das restricções sempre maiores ao commercio internacional, nós, os americanos, carecemos, mais do que nunca, organizar, em bases solidas, a collaboração reciproca.

A formidavel convulsão que foi a guerra mundial, trouxe consequencias inesperadas no dominio economico-social. Estamos em presença de uma anarchia economica universal em que as crises da produção assumem proporções que os velhos tratadistas estavam longe de conceber. Vemos que o problema da distribuição da riqueza, capaz de proporcionar um nivel de vida que satisfaça todas as camadas sociaes, apesar de todos os methodos aconselhados, está longe da fórmula ambicionada para o apaziguamento social. E' que nos defrontamos com a complexa questão economica, ligada, por sua vez, ao aperfeiçoamento technico. Entre o estadismo e o liberalismo tutelado, vão os paizes procurando solução, taoteando muitas vezes nos aspectos de sua economia interna, sob a pressão de exigencias dos varios meios sociaes. A luta está travada entre o capitalismo e o Estado, procurando-se o accordo que melhor possa garantir o bem estar geral. Notamos que, á medida que a produção augmenta, crescem as difficuldades para sua boa collocação, impondo-se mais actividade e maiores recursos financeiros. Assistimos, mesmo nos paizes de maior tradição liberal, á imposição da economia dirigida pelo Estado, reconhecendo-se que as organizações particulares não dispõem de meios capazes de equilibrar a produção com o consumo e de vencer na luta da concorrência.

Essa tendencia é a que vae prevalecendo com a exigencia de uma capacidade especial, por parte do Estado, para o perfeito conhecimento da economia do paiz em função do estado economico mundial. Póde-se dizer que o Governo no Estado moderno tem que ser o cerebro do paiz.

A applicação de economia dirigida impõe ao Governo a exigencia de órgãos de systematização de suas multipas actividades indispensaveis á defesa da economia nacional. Isso quer dizer que o Estado deve ter força sufficiente para estar á altura do seu mister, contando com a collaboração de conselhos technicos constituídos de verdadeiros especialistas. Não é facil, sua missão, visto tudo ter de ficar sob sua fiscalização immediata. Forte é a corrente de economistas que confia na possibilidade do Estado liberal, baseado na economia dirigida, vencer e evitar as crises. Será, talvez, uma dictadura economica, mas a ella vão recorrendo quasi todos os paizes, mesmo muitas das republicas americanas, no proposito de attender as perturbações do momento actual. Ha os que repudiam a dictadura economica, achando-a perigosa porque nem sempre é possível limitá-la. E' o que diz Gustavo Cassel, quando declara que "se se deixar destruir a liberdade economica e a confiança em si proprio, os poderes que representam a liberdade terão soffrido taes perdas em suas forças que não mais poderão offerecer uma resistencia effizaz no caso de se querer extender essa distincção á vida publica em geral."

Durante quatro annos, como é sabido, a Allemanha, sob o impulso da Rathenau, teve uma organização geral de toda a sua vida industrial e agricola sob o contróle do Estado, realizando-se enorme concentração de produção, reunida em usinas perfeitamente aparelhadas. Faz-se mister, na economia dirigida, que os methodos technicos exerçam acção decisiva sobre as profissões particulares, não escapando da acção da collectividade. Isto é, o plano de produção deve estar entregue aos conselhos technicos e economicos, os quaes terão poderes amplos para intervir, até mesmo em materia fiscal e commercial, e para orientar — estabelecendo direitos aduaneiros e o contingenciamento.

A collectividade, hoje, está forçada a guiar todos os pontos estrategicos da vida economica, e possuir uma gestão fóra do espirito do lucro.

A crise mundial está exigindo, de todos os paizes, luta energica e effizaz pela reorganização completa dos systemas

economicos dos differentes povos, com um sector de base nacionalizada e um sector privado, organizado proporcionalmente, cuja direcção será do agora em diante possível.

Não regista a historia economica dos nossos dias maior exemplo da applicação de medidas para vencer a crise actual do que as que nos offerecem os Estados Unidos sob a presidencia Roosevelt. A sua preocupação relativamente á agricultura tem sido a de elevar o preço dos productos, afim de que os agricultores consigam pagar suas hypothecas e tenham disponibilidades para adquirir os artigos industriaes. Para lograr esse resultado, tem chegado a restringir áreas de cultivo e até mesmo safras de alguns productos, como: trigo, algodão, fumo, assim como se dá no Brasil quanto ao café. Ainda vemos o Governo dos Estados Unidos, mediante emissão de *debentures* e hypothecas sobre propriedades, por meio de emprestimos resgataveis ou não, fixar o preço minimo para certos productos agricolas, como no caso do algodão. Esse plano de rehabilitação está sendo ligado tambem á industria mediante codigos especiaes, para cada grupo de industrias, organizando o Governo, com esse fim, comissões representativas das mesmas. Esses codigos constituem verdadeira restricção ao direito de propriedade.

Achamo-nos ante essa demonstração de estadismo dada pelos Estados Unidos, traçando ruinos novos á vida economica de todas as nações.

Vivendo a maior parte dos paizes da America da exportação de productos agricolas, extractivos e de materias primas, como já disse, precisarão ter suas vistas voltadas para o trabalho agricola, estabelecendo um programma de coordenação das forças agrarias, elevando o nivel social, moral e material do homem do campo. Assim se justifica a preocupação dominante de levar a offeito programmas que implicam em verdadeira reforma agraria, baseada na coordenação dos productos da terra.

Multiplos são os aspectos da *questão agraria* peculiares os de sua distribuição nos mercados internos e externos. E' esse, porém, o recurso heroico, cuja execução terá de obedecer a etapas necessarios, devendo attender a condições sociaes e economicas proprias de cada nação. Embora o desenvolvimento industrial seja para se desejar nas nações aptas a tel-o em gráu elevado, os estadistas e os homens de Governo reconhecem sempre residirem no solo as riquezas fundamentais dos povos.

Julgo muito bem inspirado o Governo do Paraguay nos delineamentos do programma agrario que já tem traçado e vae executando, principalmente no que diz respeito ao Banco Agricola e ao projecto de colonização, por serem esses os unicos meios de integrar a população campesina no arcabouço das forças vivas da nação.

Assim, tambem, devo assignar os bons resultados já alcançados com a campanha pelo incremento da cultura do algodão.

Não pôde haver missão mais elevada, confiada ao Estado moderno, do que a da valorização do esforço dos que trabalham e, muito principalmente, daquelles que mourejam em contacto com a terra. Não deverá ser esquecido, do mesmo modo, o ensino profissional e a experimentação agricola, orientando-se por principios que facilitem a irradiação por todo territorio com utilidade immediata para a população rural. Abençoado será todo o dispendio feito com essa finalidade, porque sem pesquisas e ensino, profissional, adaptados ás condições ecologicas do paiz, não poderá haver garantia para sua prosperidade economica.

No campo é onde a maioria das nações americanas tem ido buscar as forças vivas para elaboração de suas riquezas. Neste momento de apprehensões, sou dos que pensam todos os embarços deverem ser removidos em favor de um entendimento mais estreito entre os paizes da America, em base de perfeita reciprocidade, muito principalmente quando se trata de nações vizinhas.

Nesse particular, posso assegurar, serem sinceros os propósitos e os sentimentos do meu paiz e de seus dirigentes, assim como daquelles que orientam sua politica exterior, servindo-lhes de inspiração o pensamento de Rio Branco, de que "*o Brasil só ambiciona ser grandes pelas obras fecundas da paz e quer vir a ser forte entre vizinhos grandes e fortes, para segurança de nosso Continente, que outros talvez julguem menos bem occupado*".

Sentir-me-ei muito feliz se, com minha vinda ao Paraguay, puder de algum modo concorrer para o estreitamento dos laços de amizade e de collaboração que já existem entre os technicos dos dois paizes em questões economicas e ligadas á agricultura.

ALGODÃO

PRODUÇÃO MUNDIAL DE ALGODÃO

Principaes paizes productores

Paiz	1926		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total	60.950.000	100,00	51.630.000	100,00	53.000.000	100,00	57.440.000	100,00
Brasil	1.179.020	1,93	1.076.420	2,08	1.028.140	1,77	1.248.420	2,17
Argentina.....	131.010	0,22	220.000	0,43	287.000	0,50	326.140	0,57
China (1).....	3.774.000	6,19	4.064.000	7,87	5.343.606	9,20	4.590.000	7,99
Egypto.....	3.437.976	5,64	2.734.852	5,30	3.624.765	6,24	3.832.885	6,67
Estados Unidos.....	38.978.003	63,95	28.083.642	54,40	31.390.492	54,07	32.142.819	55,96
Indias Britannicas.....	9.115.000	14,95	10.818.100	20,96	10.490.700	18,07	9.512.700	16,56
Mexico.....	780.165	1,28	388.623	0,75	603.760	1,04	533.438	0,93
Perú.....	533.740	0,88	532.540	1,03	436.820	0,84	655.910	1,14
Russia.....	1.807.300	2,97	2.370.000	4,59	2.545.000	4,38	2.700.000	4,70
Sudão Anglo-Egyptio.....	284.049	0,47	242.451	0,47	309.695	0,53	288.563	0,50
Uganda.....	239.002	0,39	251.263	0,49	370.235	0,64	234.275	0,41
Demais paizes productores.	690.735	1,13	842.109	1,63	1.579.787	2,72	1.374.850	2,40

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total	56.300.000	100,00	59.640.000	100,00	52.220.000	100,00	57.860.000	100,00
Brasil	954.860	1,70	1.127.890	1,89	764.160	1,46	1.512.530	2,61
Argentina.....	300.510	0,54	366.850	0,62	325.110	0,62	430.000	0,83
China (1).....	5.325.600	9,46	3.863.900	6,49	4.900.100	9,38	5.908.800	10,21
Egypto.....	3.718.129	6,61	2.856.073	4,79	2.226.653	4,26	3.852.626	6,66
Estados Unidos.....	30.206.100	53,65	37.066.200	62,15	28.189.500	53,98	28.288.700	48,89
Indias Britannicas.....	9.481.900	16,84	7.270.200	12,19	8.447.700	16,18	9.017.400	15,58
Mexico.....	384.863	0,63	455.811	0,76	220.151	0,42	564.654	0,98
Perú.....	586.950	1,04	507.000	0,85	525.731	1,01	602.280	1,04
Russia.....	3.441.000	6,11	3.999.000	6,71	3.937.000	7,54	4.092.000	7,07
Sudão Anglo-Egyptio.....	(3) 215.649	0,38	(3) 461.307	0,77	(3) 254.638	0,49	(3) 292.812	0,51
Uganda.....	(2) 342.771	0,61	(2) 376.166	0,68	(2) 534.927	1,03	(2) 508.024	0,88
Demais paizes productores.	1.341.663	2,38	1.284.593	2,15	1.894.330	3,63	2.740.174	4,74

(1) Estimativas feitas pela Associação de Indústria Algodoeira Chinesa. (2) Cifra de exportação. (3) Incluindo Swazilândia.

EXPORTAÇÃO MUNDIAL DE ALGODÃO

Exportação realizada pelo Brasil e pelos principais países exportadores

Paiz	1926		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total	35.836.000	100,00	36.704.000	100,00	35.337.000	100,00	34.062.000	100,00
Brasil (*)	166.870	0,47	119.165	0,32	100.099	0,28	437.279	1,43
Allemanha	512.424	1,43	815.662	2,22	746.318	2,11	840.571	2,47
China	531.087	1,43	874.725	2,38	671.970	1,90	570.547	1,63
Egypto (2)	3.070.994	8,57	3.317.125	9,04	3.339.572	9,45	3.425.780	10,05
Estados Unidos (3)	21.307.291	59,46	22.259.560	60,65	20.811.568	58,89	18.092.236	53,11
Índias Britannicas (3)	6.349.758	17,72	5.475.142	14,92	6.365.878	18,02	7.153.277	21,00
Inglaterra (4)	667.476	1,86	599.618	1,63	309.038	0,83	354.830	1,04
Japão (5)	481.537	1,34	612.991	1,67	394.939	1,12	340.022	1,00
Perú	489.315	1,36	560.362	1,53	469.999	1,33	154.125	1,33
Sud-Anglo-Egyptio (6)	221.730	0,62	289.300	0,79	235.910	0,67	305.650	0,90
Uganda	328.144	0,92	239.001	0,65	251.263	0,71	(3) (7) 375.726	1,10
Demais países exportadores	1.709.374	4,77	1.541.349	4,20	1.640.426	4,64	1.661.898	4,88

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total	31.189.000	100,00	30.930.000	100,00	32.530.000	100,00	33.238.000	100,00
Brasil (1)	304.158	0,98	207.790	0,67	5.154	0,02	116.927	0,35
Allemanha	866.898	2,78	767.434	2,49	671.978	2,06	547.752	1,65
China	499.067	1,60	477.495	1,54	(8) 400.963	1,23	437.457	1,32
Egypto (2)	2.663.307	8,54	3.328.564	10,76	3.014.345	9,27	3.534.345	10,63
Estados Unidos (3)	15.849.645	50,82	16.672.813	53,91	21.814.767	67,06	20.540.304	61,80
Índias Britannicas (3)	7.392.758	23,70	5.786.497	18,71	2.911.004	8,95	4.756.192	14,31
Inglaterra (4)	330.661	1,06	184.764	0,60	240.741	0,74	247.544	0,75
Japão (5)	346.622	1,11	391.947	1,27	665.553	2,04	243.247	0,75
Perú	546.238	1,75	463.961	1,52	464.272	1,43	543.279	1,65
Sud-Anglo-Egyptio (6)	278.610	0,89	90.650	0,29	392.650	1,19	243.990	0,73
Uganda	246.054	0,79	350.323	1,13	380.009	1,17	546.624	1,64
Demais países exportadores	1.864.982	5,98	2.202.762	7,12	1.578.554	4,85	1.470.339	4,42

- (1) Exportação de algodão em rama sómente.
 (2) Não comprehendido o commercio com o Sudão Anglo-Egyptio.
 (3) Exportação e re-exportação.
 (4) Re-exportação.
 (5) Comprehende quasi que sómente a re-exportação.
 (6) Incluído o commercio com o Egypto.
 (7) Comprehendida a exportação de Kenia.
 (8) Não comprehendido o commercio da Mandchuria, a partir de julho de 1932.

IMPORTAÇÃO MUNDIAL DE ALGODÃO

Importação realizada pelo Brasil e pelos principais países importadores

Paiz	1926		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	33.915.000	100,00	36.976.000	100,00	32.304.000	100,00	33.944.000	100,00
Brasil.....	21.571	0,96	20.981	0,06	28.011	0,09	27.005	0,08
Allemanha.....	3.244.941	9,57	4.913.245	13,20	3.815.952	11,81	3.988.384	11,75
Belgica.....	773.776	2,28	911.179	2,46	863.726	2,67	912.005	2,69
China (1).....	1.659.445	4,89	1.460.231	3,95	1.158.364	3,58	1.520.264	4,48
Hespanha.....	830.251	2,47	975.778	2,64	757.834	2,35	787.947	2,32
França.....	3.682.444	10,86	3.555.258	9,61	3.446.016	10,67	3.821.591	11,26
Inglaterra.....	7.893.745	23,28	7.023.112	18,99	6.838.232	21,17	6.984.279	20,58
Italia.....	2.394.406	7,06	2.090.723	5,65	2.324.831	7,20	2.444.831	7,20
Japão.....	7.036.943	27,75	7.737.737	20,93	5.921.278	18,33	6.544.295	19,28
Russia.....	1.107.974	3,27	1.580.800	4,28	1.441.660	4,46	1.150.310	3,39
Tchecoslovaquia.....	997.370	2,94	1.435.590	3,88	1.210.900	3,75	1.192.930	3,51
Demais países importa- dores.....	4.263.134	12,57	5.271.366	14,26	4.497.146	13,92	4.510.159	13,46

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	30.769.000	100,00	29.352.000	100,00	31.192.000	100,00	32.430.000	100,00
Brasil.....	15.230	0,05	13.598	0,05	14.685	0,05	15.648	0,05
Allemanha.....	3.745.649	12,17	3.254.774	11,09	3.747.159	12,01	4.165.578	12,84
Belgica.....	834.459	2,71	789.520	2,69	660.363	2,12	841.947	2,60
China (1).....	2.089.554	6,79	2.812.712	9,58	2.244.523	7,19	205.549	3,72
Hespanha.....	996.906	3,24	963.442	3,28	1.067.791	3,42	984.364	3,03
França.....	3.890.196	12,64	2.473.758	8,43	2.601.594	8,34	3.655.951	11,27
Inglaterra.....	5.502.063	17,88	4.946.938	16,85	5.704.180	18,29	6.363.748	19,62
Italia.....	2.047.396	6,66	1.704.657	5,81	1.902.001	6,10	2.197.764	6,78
Japão.....	5.849.709	19,01	6.745.143	22,98	7.695.684	24,67	7.578.872	23,37
Russia.....	578.760	1,83	537.490	1,83	242.990	0,78	225.520	0,70
Tchecoslovaquia.....	1.094.055	3,56	917.627	3,13	794.405	2,55	693.368	2,14
Demais países importa- dores.....	4.125.014	13,41	4.192.341	14,28	4.516.615	14,48	4.502.691	13,89

(1) Não compreendido o commercio da Mandchuria, a partir de 1 de julho de 1932.

MILHO
PRODUÇÃO MUNDIAL DE MILHO
Principaes palzes productores

Paiz	1925		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	1.134.001.000	100,00	1.110.900.000	100,00	1.114.000.000	100,00	1.139.000.000	100,00
Brasil	43.687.184	3,86	50.974.314	4,59	46.913.872	4,21	52.706.136	4,63
Argentina.....	81.500.000	7,19	77.650.000	6,99	58.855.630	5,28	71.280.630	6,23
Egypto	20.469.852	1,81	27.807.269	1,87	19.950.288	1,79	17.644.231	1,55
Estados Unidos.....	683.850.040	60,30	701.853.253	63,18	716.029.043	64,28	644.054.039	56,55
Hungria	19.509.310	1,72	17.445.191	1,57	12.675.315	1,14	18.021.698	1,59
Indias Britannicas.....	(1) 19.497.942	1,72	(1) 22.922.020	2,06	(1) 20.331.100	1,83	(2) 24.872.831	2,19
Italia.....	29.996.000	2,64	22.195.000	2,00	16.508.400	1,48	25.305.480	2,22
Mexico.....	21.992.143	1,94	20.788.171	1,87	21.728.452	1,95	14.688.053	1,29
Rumania.....	58.398.509	5,15	35.331.462	3,18	27.563.720	2,47	63.861.811	5,61
Russia.....	33.400.000	2,94	29.862.000	2,69	32.936.900	2,96	30.186.600	2,65
Yugoslavia.....	34.101.063	3,01	21.085.050	1,90	18.190.571	1,63	41.476.640	3,64
Demais palzes productores.	87.598.857	7,72	89.986.270	8,10	122.316.709	10,98	134.901.801	11,85

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	1.022.000.000	100,00	1.173.000.000	100,00	1.254.000.000	100,00	1.100.000.000	100,00
Brasil	50.265.149	4,92	47.491.947	4,05	57.696.344	4,60	56.082.120	5,10
Argentina.....	106.600.000	10,43	76.033.910	6,48	68.015.040	5,42	59.010.000	5,37
Egypto	17.751.978	1,74	19.864.096	1,69	19.318.662	1,54	14.758.135	1,34
Estados Unidos.....	524.599.995	51,33	657.507.171	56,05	738.374.811	58,88	597.344.649	54,30
Hungria	14.139.773	1,38	15.176.900	1,29	24.320.382	1,94	18.093.189	1,65
Indias Britannicas.....	24.395.288	2,29	22.993.144	1,96	21.784.048	1,74	—	—
Italia.....	29.861.910	2,92	19.462.150	1,66	30.156.150	2,40	25.879.210	2,35
Mexico.....	13.767.625	1,35	21.386.768	1,83	19.734.686	1,57	19.238.650	1,75
Rumania.....	45.199.201	4,42	60.633.331	5,17	59.929.698	4,78	45.544.194	4,14
Russia.....	26.700.000	2,61	47.500.000	4,05	34.300.000	2,74	48.000.000	4,36
Yugoslavia.....	34.645.745	3,39	32.033.928	2,73	47.929.650	3,82	35.780.700	3,25
Demais palzes productores.	134.073.336	13,12	152.908.655	13,04	132.440.529	10,56	180.269.153	16,39

(1) Dados incompletos.

(2) Dados correspondentes á produção das provincias britannicas, somente.

EXPORTAÇÃO MUNDIAL DE MILHO

Principaes países exportadores

Paiz	1926		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	81.522.120	100,00	111.264.000	100,00	91.107.000	100,00	78.087.000	100,00
Argentina	49.070.120	60,19	83.435.970	71,15	63.721.810	69,94	50.477.910	64,64
Bulgaria	986.184	1,21	1.289.246	1,10	474.616	0,52	786.089	1,01
Estados Unidos	(1) 5.910.701	7,25	(1) 3.562.421	3,04	(1) 6.610.879	7,26	(1) 8.608.878	11,02
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	(2) 758.807	0,93	(2) 719.645	0,61	(2) 805.201	0,88	(2) 842.484	1,08
Hungria	1.414.502	1,74	346.309	0,30	457.485	0,51	804.788	1,03
Índias Holandesas	681.752	0,84	7 5.678	0,66	2.159.193	2,37	1.735.532	2,22
Rumania	6.897.900	8,46	17.661.4 9	15,06	4.729.860	5,19	3.744.845	4,80
Russia	2.577.498	3,19	1.324.299	1,13	64.540	0,07	106.230	0,14
União Sul Africana	1.329.614	1,6	(1) 2.046.729	1,75	5.215.921	5,73	3.386.220	4,23
Yugoslavia	8.947.162	10,98	1.976.892	1,68	39.659	0,04	1.669.361	2,14
Demais países exportadores	2.947.670	3,61	4.125.378	3,52	6.827.836	7,49	6.004.663	7,69

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	82.200.000	100,00	122.443.000	100,00	108.284.000	100,00	84.066.090	100,00
Argentina.....	46.703.090	56,82	97.672.010	79,77	70.553.870	65,16	50.188.600	59,70
Bulgaria.....	1.916.022	2,33	1.351.452	1,10	1.681.919	1,55	1.004.224	1,20
Estados Unidos.....	(1) 1.654.834	2,01	(1) 726.140	0,59	(1) 2.043.717	1,89	(1) 1.415.171	1,69
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.....	(2) 1.064.514	1,30	(2) 1.148.816	1,94	(2) 1.336.443	1,23	(2) 863.907	1,03
Hungria.....	1.001.392	1,22	72.025	0,06	255.471	0,24	1.984.487	2,36
Índias Holandesas.....	1.200.953	1,46	1.665.001	1,36	1.729.417	1,60	1.101.749	1,31
Rumania.....	11.807.969	14,36	10.271.810	8,39	17.393.300	16,06	10.720.890	12,75
Russia.....	536.330	0,65	969.640	0,79	3.111.150	2,87	1 236.730	1,47
União Sul Africana.....	5.650.934	6,87	1.654.205	1,35	2.444.336	2,26	1.111.143	1,32
Yugoslavia.....	5.034.758	6,13	2.247.192	1,84	1 853.336	1,71	6.012.315	7,15
Demais países exportadores	5.629.154	6,85	4.664.709	3,81	5.881.064	5,43	8.426.774	10,02

(1) Exportação e reexportação.

(2) Reexportação.

IMPORTAÇÃO MUNDIAL DE MILHO

Importação realizada pelo Brasil e pelos principais países importadores

Paiz	1926		1927		1928		1929	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	77.245.000	100,00	113.811.000	100,00	93.824.000	100,00	77.579.000	100,00
Brasil.....	11.062	0,01	3.862	—	6.798	0,01	2.458	—
Allemanha.....	7.042.529	9,12	21.048.690	18,49	12.845.399	13,69	6.699.879	8,62
Belgica.....	6.255.730	8,10	7.964.123	7,00	5.691.121	6,06	5.853.566	7,56
Canadá.....	3.229.967	4,18	4.116.176	3,62	3.548.094	3,78	3.940.098	5,08
Dinamarca.....	3.852.864	4,99	8.352.530	7,34	6.274.448	6,69	1.816.384	2,34
França.....	5.917.564	7,66	7.833.319	6,88	6.882.365	7,33	8.193.376	10,56
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.....	16.146.790	20,90	21.300.246	18,72	16.772.733	17,88	17.734.272	22,85
Hollanda.....	10.185.373	13,19	13.837.736	12,16	12.119.383	12,92	9.940.920	12,81
Irlanda (Est. livre).....	3.284.866	4,25	3.838.697	3,37	3.906.640	4,16	3.623.244	4,67
Italia.....	4.827.400	6,25	4.144.280	3,64	9.134.410	9,74	7.659.590	9,87
Tchecoslovaquia.....	3.229.959	4,18	4.064.609	3,57	3.073.919	3,28	2.002.735	2,58
Demais países importadores	13.260.896	17,17	17.306.732	15,21	13.568.690	14,46	10.122.478	13,05

Paiz	1930		1931		1932		1933	
	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%	Quintaes	%
Total.....	79.742.000	100,00	113.261.000	100,00	115.253.000	100,00	82.365.000	100,00
Brasil.....	44.982	0,06	1.046	—	687	—	278	—
Allemanha.....	6.513.180	8,17	5.072.349	4,48	7.597.296	6,59	2.540.556	3,09
Belgica.....	5.868.214	7,36	8.365.835	7,39	8.568.972	7,44	7.502.198	9,11
Canadá.....	2.903.984	3,64	2.454.976	2,17	1.832.541	1,59	1.399.163	1,70
Dinamarca.....	2.995.929	3,76	7.230.872	6,38	9.464.903	8,21	5.003.659	6,07
França.....	8.110.204	10,17	10.628.576	9,38	11.709.738	10,16	7.202.742	8,74
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.....	17.356.336	21,76	27.057.821	23,89	26.796.033	23,25	26.063.913	31,64
Hollanda.....	11.257.883	14,12	15.709.913	13,87	16.825.136	14,60	12.390.336	15,04
Irlanda (Est. livre).....	3.749.073	4,70	5.690.605	5,02	5.695.203	4,94	2.961.725	3,60
Italia.....	7.138.750	8,95	7.381.720	6,52	6.432.740	5,58	1.389.610	1,69
Tchecoslovaquia.....	2.736.628	3,43	6.760.969	5,97	3.148.545	2,73	1.783.343	2,17
Demais países importadores	11.066.837	13,88	16.906.318	14,93	17.181.206	14,91	14.127.477	17,15

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

AUSTRIA

COMMERCIO EXTERIOR DA AUSTRIA EM 1935, PELO SR. M. MOREIRA DA SILVA, CONSUL DO BRASIL EM VIENNA

O commercio exterior da Austria tem tomado um grande desenvolvimento no anno corrente. Comparando-se os primeiros sete mezes deste anno com o periodo correspondente do anno passado, vê-se que a exportação augmentou de 489 a 497 milhões de shillings e a importação de 663 a 666 milhões de shillings. A importação austriaca está, por conseguinte, coberta em 75 % pela exportação, contra 73 % do anno precedente. E ha razões para supôr que essa posição será mantida até o fim do anno, senão melhorada. Pode-se, desde já, calcular que o passivo do commercio exterior austriaco será este anno de cerca de 300 milhões de shillings. Mas esse passivo, estimado embora um pouco alto, será perfeitamente coberto pelas receitas do turismo estrangeiro, que este anno alcançou na Austria consideravel receita.

O desenvolvimento do commercio exterior austriaco é tanto mais promissor quando são precisamente factores de importancia decisiva para a sua economia que accusam frequentes tendencias para alta. Assim, por exemplo, a exportação de mercadorias manufacturadas não somente pôde se manter, não obstante a estagnação sensível do commercio mundial, mas mesmo se elevar de um milhão de shillings. Por outro lado, o augmento da importação foi motivado, em grande parte, pela maior aquisição, no estrangeiro, de algodão e de metaes, correspondente a uma maior actividade nos ramos industriaes da metallurgia e do tecido. Convem aqui salientar que no augmento da importação houve o concurso apreciavel dos generos alimenticios e das bebidas: essa importação era, em fins de julho, de 145 milhões de shillings, contra 141 na mesma época do anno passado. A produção nacional agricola accusou, entretanto, uma grande intensidade no mesmo periodo, podendo-se, assim, deduzir que o augmento da importação de generos alimenticios e de bebidas foi devido tão somente á crescente força de aquisição da população austriaca. E esta opinião é tanto mais certa quando a importação maior se verificou justamente em generos e artigos hoje considerados quasi de luxo, taes como o chá, as fructas do sul, as aves domesticas, as caças, etc.

No que diz respeito aos paizes compradores e vendedores da Austria, este anno, nos sete primeiros mezes, occupa a Alemanha o 1º lugar entre os paizes compradores com 17,3 %, seguida da Italia com 14,4 %, a Hungria com 11,1 % e a Tchecoslovaquia com 7,2 %. A Alemanha é também a maior fornecedora da importação austriaca: ella fornece 15,9 %; immediatamente vem a Tchecoslovaquia com 12,3 %, depois a Hungria com 10,2 % e, finalmente, a Yugoslavia com 7,1 %.

HESPANHA

TRAVESSA PARA ESTRADAS DE FERRO

Informações da Embaixada do Brasil em Madrid

Como quasi todos os artigos de exportação brasileira para a Hespanha, as travessas para estradas de ferro, importadas do Pará e que em annos anteriores alcançaram, aqui, cifras animadoras, deixam de ser compradas, de ha uns dois annos para cá, pelas mesmas difficuldades, sobradamente conhecidas, que têm entravado o intercambio commercial hispano-brasileiro. A ultima remessa aqui chegada, com destino, ao que me informaram, aos Caminhos de Ferro Andaluzees, foi de 60.000 travessas.

A Hespanha está longe de produzir a madeira necessaria para esse fim, sem risco de despovoamento florestal; apenas as provincias do Norte, onde o cultivo das arvores existe realmente, podem fornecer alguma quantidade de hoble aos caminhos de ferro, em cujos trabalhos se emprega também o pinho, que não é madeira apropriada para isso.

Só em substituições de travessas, nas estradas de ferro hespanholas consomem, por anno, approximadamente dois milhões de peças. Além disso, ha actualmente grande necessidade de madeira para as novas ferrovias do Estado, umas

em construção e outras já approvadas em Conselho de Ministros, as quaes se estendem por diversas zonas do paiz.

São varios os paizes que abastecem a Hespanha desse producto, sendo que alguns, mais proximos e ainda que não possuindo a madeira adequada a taes obras, pretendem para seus pinhos uma quota maior na distribuição de contingentes, como compensação a certos artigos hespanhoes importados em larga escala.

E como, aqui e ali, nada se pôde fazer commercialmente, hoje em dia, sem ser por via dos chamados contingentes — embora soffram com isso os verdadeiramente interessados, os productores —, conviria buscar um meio de não tornar definitiva ou, pelo menos, muito prolongada a nossa ausencia deste mercado, para as madeiras que lhe vendiamos — madeiras das quaes poderia tocar ao Brasil, segundo calculo aqui feito, um contingente annual de 400.000 travessas.

GRAN-BRETANHA

ALGODÃO

Pelo Sr. J. Barbosa Carneiro, addido commercial em Londres

Em data de 4 do corrente, o "Manchester Guardian" publicou um interessante artigo a respeito do consumo do algodão em que reproduz do "International Cotton Bulletin" a seguinte estatística do consumo de algodão no Reino Unido segundo os paizes productores:

	Semestre terminado		
	Em 31 de julho de 1935	Em 31 de jan. de 1935	Em 31 de julho de 1934
	Fardos	Fardos	Fardos
E. U. A.	516.000	533.000	690.000
Egypto	181.000	181.000	177.000
India	172.000	170.000	125.000
Peru'	63.210	57.953	48.255
Brasil	165.492	172.103	50.356
Argentina	25.992	35.330	13.206
Antilhas	11.643	9.263	8.614
Mexico	1.427	752	493
Turquia	1.078	1.229	1.865
U. R. S. S.	111	631	2.432
Mesopotamia	1.114	435	430
Sudão	60.826	45.990	50.893
Africa Oriental	19.033	17.575	17.343
Africa Occidental	30.844	13.463	10.117
Africa do Sul	461	812	780
Australia	1.544	843	—
Outros	4.613	10.218	1.548

Observa o articulista que o producto sul-americano lucrou consideravelmente com o retrahimento do Lancashire em relação ao algodão norte-americano.

O algodão do Imperio Britannico também teve melhor collocação no mercado inglês.

Quanto ao algodão do Brasil, o collaborador do "Manchester Guardian" declara ter havido exagero na fallada ameaça que o augmento da safra brasileira constitua para a produção americana.

De accordo com os dados publicados nos Estados Unidos a actual safra do sul do Brasil deve ser approximadamente de 609.724 fardos; cifra essa inferior á que fôra publicada ha tres mezes, isto é 654.923 fardos e sensivelmente menor do que a primeira estimativa de 853.000 fardos. Entretanto, a ultima avaliação de 609.724 fardos é superior de 7% á safra de 1933-34.

Referindo-se ao producto do Nordeste Brasileiro, menciona que a estimativa da actual safra é de 722.260 fardos contra 447.543 em 1933-34. O total da safra brasileira será assim de 1.331.984 fardos ou seja um augmento de 31% em relação á safra de 1933-34.

Após salientar que o algodão da Bahia passou a ser incluído nas cifras da produção do Sul, o articulista indica que a safra do Nordeste, de 1935-36, está avaliada em 936.263 fardos, o que representa um augmento de cerca de 30% sobre a safra de 1934-35.

O COMMERCIO DO BRASIL COM O REINO UNIDO DA GRÃ BRETANHA E IRLANDA DO NORTE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1935

ADDIDO COMMERCIAL, J. A. BARBOSA CARNEIRO.

LONDRES, OUTUBRO DE 1935

Segundo as estatísticas do "Board of Trade", foi o seguinte o movimento commercial do Brasil com a Grã Bretanha e Irlanda do Norte no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1935:

Importação de productos brasileiros.....	£ 4.118.663
Exportações destinadas ao Brasil.....	£ 2.444.854
Reexportações destinadas ao Brasil.....	£ 80.463

Essas cifras denotam que a *balança commercial* foi favoravel ao Brasil no valor de £ 1.593.346.

A comparação dos valores acima com os de identico periodo em 1934 mostra que:

a importação de productos brasileiros augmentou de	£ 256.818
a exportação com destino ao Brasil diminuiu de	£ 84.394
a reexportação com destino ao Brasil augmentou de	£ 10.572

As importações de productos brasileiros correspondem a 1,14% das importações totaes do Reino Unido; as exportações destinadas ao Brasil equivaleram a 1,18% da totalidade das vendas de productos britannicos e as reexportações a 0,27% do valor de todas as mercadorias reexportadas pelo Reino Unido.

Eis o montante das principaes compras do Reino Unido ao Brasil e a relação de cada parcella com o total das importações de productos brasileiros:

Algodão em rama.....	£ 976.328	23,7%
Fructas de mesa.....	£ 972.480	23,6%
Carne (congelada, resfriada, em conserva, linguas, presuntos, etc....)	£ 882.242	21,4%
Sementes e fructos oleaginosos.....	£ 366.608	8,4%
Assucar bruto.	£ 118.848	2,9%
Borracha.	£ 26.731	0,6%
Café.	£ 2.535	0,06%

A importação do *algodão em rama* do Brasil de fibra média (7/8 a 1 1/4 pollegada), foi inferior de 72.466 toneladas metricas e de £ 249.610 á do semestre correspondente em 1934. De janeiro a junho ultimos foram estas as cifras: 157.006 toneladas metricas no valor de £ 956.356. As diminuições corresponderam a 9,35%, quer quanto á quantidade, quer quanto ao valor.

A importação de fructas brasileiras (abacaxis, castanhas, bananas, laranjas, limões, pomelos e tomates) correspondeu a 4,79% do valor total das importações de fructas e verduras. Relativamente á cifra do anno passado, as aquisições de fructas brasileiras augmentaram de £ 93.682 ou 10,6%.

Além do valor acima, a estatística só menciona, quanto ao Brasil, as cifras das importações de *bananas, laranjas e castanhas do Pará*. Foram adquiridos 837.569 cachos de bananas brasileiras, valendo £ 200.304, isto é 9% da quantidade e 9,1% do valor da importação total. Essas cifras foram inferiores ás do primeiro semestre de 1934 de 19.546 cachos ou 2,28% e de £ 3.520 ou 1,23%. A importação de *laranjas* do Brasil elevou-se a 180.005.549 kilos no valor de £ 453.696, correspondendo a 6% da quantidade e a 10,7% do valor da importação de todas as origens. Houve diminuição de 3.313.154 kilos ou 15,5%, mas o valor foi superior de £ 29.165 ou 6,8%. As castanhas do Pará foram importadas em maior quantidade do que nos seis primeiros mezes do anno passado. O augmento foi de 1.261.058 kilos ou 11,5% e de £ 48.149 ou 21%. As compras ao Brasil alcançaram 12.259.233 kilos valendo £ 275.040, cifras essas que correspondem a 96% da quantidade total importada e a 96,7% do respectivo valor.

A importação de carnes de vacca, de vitella, de carneiro, de porco, etc., congeladas, frigorificadas e em conserva, de linguas, presuntos, toucinhos e miudos correspondeu a 2,18% do valor da respectiva importação total. Houve augmento de £ 55.817 ou 6,7% relativamente ás cifras do primeiro semestre de 1934. Foram adquiridos ao Brasil 19.014.883 kilos de *carne de vacca resfriada*, valendo £ 622.809 ou sejam 8,6% da quantidade total importada e 8,4% do respectivo valor. Houve augmento de 132.898 kilos, isto é 0,7% e de £ 44.458 ou 7,7%. As compras de carne de vacca congelada, do Brasil,

foram tambem maiores do que no primeiro semestre do anno anterior: augmento de 82.502 kilos ou 25% e de 3.089 ou 34,5%. As cifras deste anno foram 410.022 kilos, na importancia de £ 12.024, isto é 0,9% da quantidade total e 0,94% do respectivo valor.

A estatística não indica a quantidade de *fructos e sementes* oleaginosos importados do Brasil. Dá apenas o valor acima mencionado e que corresponde a 2,8% do valor da importação de todas as origens. Houve augmento de £ 230.189 ou 168% relativamente á cifra da importação no primeiro semestre de 1934.

O Brasil forneceu 23.417.181 kilos de *assucar bruto*, valendo £ 118.848, ou sejam 2,6% e 2,1% respectivamente da quantidade e do valor da importação total. Houve augmento de 7.265.752 kilos e de £ 37.874, isto é 44,9% e 46,7% respectivamente da quantidade e do valor da importação de *assucar bruto* de todas as origens.

Foram importados do Brasil 5.295.456 kilos de *borracha* valendo £ 26.731, ou 0,5% da quantidade total importada e 0,4% do respectivo valor. Em relação ao primeiro semestre de 1934, a quantidade diminuiu de 6.756.428 kilos, isto é 56% e de £ 26.521 ou 99%.

Emfim, o Brasil forneceu apenas 816 saccas de *café* valendo £ 2.535. Essas cifras correspondem a 0,23% da quantidade e a 0,15% do valor da importação total. Houve, em relação ás cifras de identico periodo do anno passado, diminuição de 17.348 saccas ou 95,5% e de £ 52.959 ou 95,4%.

DADOS ECONOMICOS E COMMERCIAES SOBRE A GRÃ BRETANHA, SETEMBRO 1935

As estatísticas publicadas pelo "Board of Trade", concernentes ao intercambio commercial da Grã-Bretanha, durante o mez de setembro findo, permitem, desde já, precisar que o presente anno será dos mais favoraveis para a vida economica deste paiz. Essa situação tende a progredir, dadas condições politicas estaveis na Grã-Bretanha e de paz internacional. A para dessas estatísticas ha ainda outras, sobre situação economica interna, que são seguro indicio de novo surto na actividade industrial e commercial do Reino Unido: mais livre circulação de dinheiro e maiores gastos, sendo que o valor das vendas subiu, em toda a Inglaterra, de 8.1 por cento; crescente poder acquisitivo e firmeza cambial da moeda ingleza; maior actividade productiva das industrias, sejam textis de lã e algodão, de juta, artefactos de couro, de aço e ferro etc.; movimento bancario; bemfeitoria das innumeradas moradias operarias; constante aperfeiçoamento tecnico e material de todos os serviços de utilidade publica e, outrossim, diminuição do numero dos sem trabalho. Só a estaleiros no Rio Clyde, Escossia, foram encommendados navios mercantes num valor total de £ 5.000.000, e em outros portos da Inglaterra, está sendo activada a construção de varios navios de guerra. Em fins de setembro, achavam-se em construção ou via de acabamento, navios mercantes num total de 530.000 toneladas brutas, das quaes 119.000 iniciadas durante o terceiro trimestre. Quanto ao movimento dos portos, no tocante á navegação de longo curso, corresponderam as entradas de setembro a 5.830.000 e as sahidas a 4.880.000 toneladas.

Houve, contudo, no mez passado, ligeiro recuo na expansão, que se vinha manifestando nos mezes precedentes, do movimento de exportação, mas não sufficiente para este ficar aquem do valor das vendas realizadas no mesmo mez do anno passado, para o exterior; excedeu-lhe sempre de libras 141.017, ou 0,4 %, com o valor total de £ 34.098.265, no qual não se acha computado o da re-exportação de mercadorias de origem estrangeira. Quanto á importação, em setembro ultimo, avaliada em £ 60.830.697, cresceu de 5 %, ou sejam £ 2.917.362, comparada com a realizada em setembro de 1934. Como, no entanto, fossem re-exportadas mercadorias estrangeiras no valor de £ 3.810.832, esse total se reduz ao valor liquido de £ 57.019.865. Interessante é notar que libras 13.800.000 correspondem ao valor de materia prima adquirida ao estrangeiro naquella mez, o que é abaixo da média mensal de 1934, estimada em £ 15.200.000, contra libras 17.700.000 em 1930.

Apreciados, em conjuncto, os dados dos nove primeiros mezes deste anno revelam que, não obstante a sempre crescente concorrência commercial e as difficuldades cambias em mercados estrangeiros, a Inglaterra soube incitar, com bom resultado, as vendas para o exterior, que accusam, sobre a mesma época do anno passado, 7,8 % de augmento: libras 311.795.782, é a quanto corresponde o valor da exportação ingleza de janeiro a setembro deste anno, contra libras

289.047.847 em 1934. Se lhe juntarmos o valor da re-exportação de productos estrangeiros, na importancia de libras 40.554.092 — o augmento, em comparação com 1934, foi de £ 879.906 — verifica-se que a Grã-Bretanha consignou ao estrangeiro mercadorias, de todas as procedencias, no valor global de £ 352.349.874, contra £ 328.622.033 em 1934.

Do exame dos quadros estatísticos de importação e exportação, por mercadoria, é notavel o decrescimo havido na venda de carvão ao estrangeiro, 2.930.000 toneladas contra 3.540.000; o seu declinio, reflexo em grande parte da diminuição no embarque dessa materia prima para a Italia — passando de £359.886 para £ 141.035 —, foi de 614.000 toneladas, avaliadas em £ 419.245. A produção de carvão, no mesmo mez, attingiu 17.700.000 toneladas. Em productos manufacturados houve acrescimo de £ 385.000, e em alimentícios, bebidas e fumo, de £ 128.000, mas materia prima, diminuiu de £ 394.000; a lã em bruto, cuja exportação cresceu de 1.296.000 kilos, proporcionou mais £ 119.000; ferro e aço manufacturados recuaram de £ 221.000, ao passo que obras de cutelaria produziram mais £ 33.000; artigos electricos, mais £ 209.000 e machinas £ 420.000.

Especialmente interessantes são os dados relativos ao algodão manufacturado, pois, embora o surto assignalado nos centros industriaes algodoeiros, o maior emprego de mão de obra, reconstrução de fabricas, teares e fusos, desde ha muito abandonados, terem voltado á actividade, não obstante esses factores, as estatisticas de setembro passado assignalam forte queda, de valor e quantidade, nas vendas desse producto; sua exportação, apesar dum augmento de 278.000 kilos em fio de algodão, foi, comparada com o movimento havido em setembro de 1934, inferior de £ 378.000; só em textis houve um decrescimo de 23.270.000 de metros quadrados. As fabricas foram entregues, duante agosto e setembro deste anno, respectivamente 42.190.000 e 40.830.000 kilos de algodão em rama. A média dos tres primeiros mezes foi de 51.710.000 kilos. Lã manufacturada augmentou de £ 90.000 e a seda de £ 2.000. A produção total de fio de seda artificial, inclusive desperdicio, foi, sempre no mez de setembro, de 4.419.000 kilos contra 3.421.000 em agosto, e em casulos de seda, as fabricas receberam 184.600 kilos liquidos. Seja, finalmente, ainda citado o cimento: sua exportação foi de 39.753 toneladas, contra 44.836, ou, exprimido em valor, £ 58.864, contra £ 65.210; para o Brasil embarcaram, só pelo porto de Londres e durante o mez em questão, 1.020 toneladas ou sejam 4 % da média mensal (25.873 toneladas) da produção nacional brasileira, em 1934.

O intercambio commercial inglez continua, como sempre, a apresentar uma balança grandemente desfavoravel para a Inglaterra. Em setembro ultimo as importações excederam as exportações de £ 22.922.999 e, no mesmo mez do anno passado, de £ 20.706.000, sendo os dados para os tres primeiros trimestres, respectivamente de £ 187.138.000 e £ 208.183.000.

Dentre os artigos importados, em setembro deste anno, e dos quaes o Brasil é productor exportador, sejam mencionados: banha, que passou de 7.186 toneladas para 4.111, e, em valor, de £ 280.344 para £ 243.378, sendo digno de nota o facto de que as quedas em peso e valor não se realizarem na mesma proporção: aquella á razão de 52,7 % e esta apenas á de 13,5 %; carnes soffreram igualmente diminuição, 48.260 toneladas contra 57.610 em 1934, avaliadas respectivamente em £ 2.208.894 e £ 2.564.279; café, a redução foi de 26,8 % quanto ao peso, e de 45,3 % quanto ao valor, com 334.800 kilos num valor de £ 19.472 em setembro deste anno, contra 457.600 e £ 35.623 em 1934; o milho accusa, outrosim, declinio, pois a sua importação foi de 247.000 toneladas contra 315.000, e de £ 910.510 contra £ 1.485.316 na mesma época do anno passado, correspondendo a diminuição respectivamente a 21,7 % e 38,6 %; algodão em rama, ainda aqui os dados estatísticos revelam diminuição, na razão de 16,4 % quanto ao peso, e de 20,6 % quanto ao valor, ou sejam 28.490 toneladas em 1935 e 34.120 em 1934, e respectivamente £ 1.755.283 e £ 2.211.186; assignala-se augmento de importação no tocante aos ovos, com alta, ligeiramente maior de preços do que de peso, correspondendo, respectivamente, a 22,9 % e 22,1 %. Em setembro chegaram 18.214.220 duzias de ovos, avaliadas em £ 757.200, ao passo que no mesmo mez de 1934 a importação foi de apenas 14.916.060 duzias, no valor de £ 615.662; couros, salgados e seccos, accusam igualmente grande alta, que foi, quanto ao peso, de 61 % ou sejam 7.615 toneladas, contra 4.729, e quanto ao valor, de 75,7 %, equivalente a £ 374.991 contra £ 211.719; arroz e borracha soffreram ambos redução: o arroz de 32,7 % no peso e 31 % no valor, respectivamente

4.689 toneladas, contra 6.972, e £ 39.666, contra £ 57.554; a borracha de 26,8 % e 37,3 %, passando de 19.750 toneladas para 14.440, e de £ 1.248.850 para £ 781.915. O stock de borracha na Inglaterra compunha-se, em fins de setembro, de 10.970 toneladas, contra 10.520 em agosto e 2.390 toneladas em setembro de 1934. Apresenta o actual stock um augmento de 177,4 % sobre o existente em 30 de setembro de 1930.

Quanto ao assucar, fumo (em folha ou corda), sementes oleaginosas (inclusive castanhas e nozes), sua importação augmentou no mez de setembro deste anno, comparando com o mesmo periodo em 1934; o assucar (não refinado) viu sua importação crescida de 16,8 % quanto ao peso, 185.400 toneladas contra 158.800, e de 12,7 % em relação ao valor, que subiu de £ 918.577 a £ 1.035.898, ou sejam 12,7 %; o fumo teve um dos maiores surtos; pois sua importação foi de 68,2 % superior á occorrida no anno passado, com os seguintes dados: 19.460 toneladas contra 11.440, avaliadas, respectivamente, em £ 2.707.328 e £ 1.658.293; no referente ás sementes oleaginosas, seu augmento foi de £ 354.000, ao passo que sebo e madeiras tiveram menos procura; o sebo cahiu de 2.156 toneladas a 1.178, ou sejam 45,3 %, não se verificando, porém, tão accentuada queda de valor, que foi apenas de 16,3 %, passando de £ 38.873 a £ 32.525; finalmente, houve redução de 11,8 % sobre o valor da madeira importada no mez de setembro do corrente anno, em comparação com o mesmo mez de 1934, sendo os respectivos algarismos £ 3.906.528 e £ 4.430.393.

Servem os seguintes dados, a titulo informativo, para illustrar sobre algumas das principais situações economicas do Reino-Unido, de onde se pôde facilmente inferir o enorme rythmo de actividade industrial e commercial dispensado por este grande paiz, no seu infatigavel esforço de, não sómente conservar intacta, mas, quicá, de ainda augmentar sua potencialidade economica no mundo. Só nas bolsas de fundos publicos foram emitidas, durante o ultimo mez de setembro, acções no valor de £ 7.700.000, contra £ 6.700.000 em 1934; a média diaria de cheques "negociados" alcançou a libras 19.000.000 contra £ 17.500.000 em 1934; os correios arrecadam, diariamente, umas £ 140.000 contra £ 133.000 em 1934. A importação mensal de gasolina regula em 485.200.000 litros e a produção de aço guza foi, em setembro, de 856.000 toneladas, contra 760.000 em agosto, e de ferro guza, de 530.000 toneladas, contra 543.000; a produção de energia electrica é avaliada em 1.320.000.000 K. W. H. por mez, contra 930.000.000 em 1930; e, finalmente, o movimento de ouro e prata em barra e em especie foi, no mez de setembro ultimo, de £ 47.900.000, sendo £ 27.700.000 de exportação e £ 20.200.000 de importação. Durante os tres trimestres, ora findos, a importação total excedeu a exportação de £ 64.000.000, contra um saldo de £ 110.000.000 durante a mesma época do anno passado.

HOLLANDA

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS BRASILEIRAS PARA O PORTO DE AMSTERDAM

3º trimestre de 1935

Em toneladas

De Santos:	
Café	4.203
Bananas	469
Algodão	518
Cylindros	15
Laranjas	657
Górturas	5
De Rio de Janeiro:	
Café	173
Laranjas	1.209
Cylindros	19
Diversos	1
De Victoria:	
Café	153
De Bahia:	
Cacáo	2.546
Fumo	1.155
Gleo de ricino	50
Residuo de cacáo	54
Manteiga de cacáo	20
Pelles	10
Cigarros (pacotes)	24.800